

As assignaturas do « Diário Oficial » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.122, que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, a Alfredo Rigaul, professor de gymnastica e natação da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:]

Decreto n. 7.471, que approva o regulamento para a Maternidade da Faculdade de Medicina da Bahia.

Decreto n. 7.610, que abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 7:225\$ para pagamento da ajuda de custo e de subsidios que deixou de receber Joaquim Pereira da Costa.

Decreto n. 7.611, que abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 7:835\$, para pagamento de subsidios que deixou de receber Eugenio Pires de Amorim.

Decreto n. 7.612, que abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 2:490\$, para pagamento de subsidios que deixou de receber Ubaldino do Amaral Fontoura.

Decreto n. 7.613, que abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 3:453\$ para pagamento de subsidios que deixou de receber Antonio José da Costa Junior.

Decreto n. 7.614, que abre ao Ministerio da Justiça o credito especial de 15:075\$, para pagamento de subsidios que deixaram de receber Feliciano Augusto de Oliveira Penna, Domingos José da Rocha, Francisco Glycerio, José Luiz de Almeida Nogueira, Erico Marinho da Gama Coelho, Antonio Borges de Athayde Junior, João Lopes Ferreira Filho, Antonio Augusto Borges de Medeiros, Joaquim Nogueira Paranaquá, Luiz de Andrade e Manoel Ferraz de Campos Salles.

Decreto n. 7.615, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 2.400:000\$ para despesas da consignação — Revisão da rede, novas canalizações, etc. — a verba 11ª, art. 15 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 21 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulo e expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria do Seguros.

Ministerio da Marinha — Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra — Portaria e expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias de Contabilidade e Obras e Viação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Requerimentos despachados da 1ª secção da Directoria do Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS DIÁRIO DOS TRIBUNAES — NOTICIÁRIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAIS E AVISOS — PARTE COMMERCIAL — SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Manufactura de Roupas Brancas — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.122—DE 21 DE OUTUBRO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, a Alfredo Rigaul, professor de gymnastica e natação da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a Alfredo Rigaul, professor de gymnastica e natação da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia, um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saude; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Alexandrino Fari: de Alencar.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.474—DE 29 DE JULHO DE 1909 (*)

Approva o regulamento para a Maternidade da Faculdade de Medicina da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil resolve, de conformidade com o art. 2º, n. 25, da lei n. 1.617, de 3 de dezembro de 1906, approvar para a Maternidade da Faculdade de Medicina da Bahia o regulamento que a este acompanha, assignado pelo ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1909, 88ª da Independencia e 21ª da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

Regulamento a que se refere o decreto n. 7.474, desta data, para a Maternidade da Faculdade de Medicina da Bahia

CAPITULO I

Art. 1.º A Maternidade da Bahia, annexada á Faculdade de Medicina do mesmo Estado por decreto n. 7.474, de 29 de julho de 1909, é destinada ao ensino de clinica obstetrica, regendo-se pelas disposições regulamentares da faculdade e as seguintes, decorrentes de sua organização especial.

Art. 2.º No seu funcionamento haverá duas ordens de serviços: clinico lectivo e administrativo.

Art. 3.º O serviço clinico lectivo terá para seu desempenho, além do pessoal actualmente adstricto a esta clinica, mais um assistente, dous internos, uma enfermeira geral e uma classe de auxiliares gratuitos, sob a denominação de aspirantes ao internato.

Art. 4.º O serviço administrativo será exercido por uma economista, uma vigilante para cada pavilhão e por empregadas subalternas destinadas ás secções de roupas, cozinha, despensa e copa, serviço geral e enfermarias, jardins e portaria, sob a designação geral de serventes.

Art. 5.º O professor de clinica obstetrica será o director geral de ambos os serviços, cabendo á economista a chefia immediata do administrativo.

Art. 6.º Excepção feita do lente, dos assistentes e da parteira, cujas nomeações obedecem a disposições do Código de Ensino, os serventurios da Maternidade serão nomeados pela directoria da faculdade, por proposta do lente director, o qual, porém, admittirá

(*) Reprodz-se por ter sido publico com incorrecções.

tirá e dispensará as serventes por acto exclusivo seu, com simples participação do facto á directoria da faculdade.

Art. 7.º O pedido de exoneração dos demais serventuários nomeados por proposta do lente director, quando for feito por este á directoria da faculdade, importa na suspensão immediata delles das suas respectivas funções.

Art. 8.º Pelas faltas ou abusos que commetter o lente director será elle responsavel perante a directoria da faculdade, que procederá de accordo com os tramites regulamentares em vigor.

Art. 9.º Os auxiliares do ensino responderão por suas faltas ao lente director, que agirá de conformidade com suas prerogativas e attribuições e á hierarchia dos delinquentes.

Art. 10. Exceptuados o lente director, os assistentes, os internos e a parteira, os demais empregados da Maternidade serão pagos pela verba concedida a esta para seu custeio.

Art. 11. Todo o pessoal do estabelecimento que tenha relação directa com o serviço clinico trará vestes apropriadas.

CAPITULO II

SERVICÓ CLINICO LECTIVO

SECÇÃO I

Do lente

Art. 12. Cumprindo os preceitos regulamentares da faculdade inherentes ás suas funções e superintendendo todo o serviço, deverá:

§ 1.º Mandar escrever, em quadros convenientemente expostos, as instruções e disposições regulamentares a que se devem eingar seus auxiliares e alumnos, facilitando-lhes o conhecimento de suas attribuições e seus deveres.

§ 2.º Orientar as anotações, no gabinete de escripta, nos moldes mais praticos, tornando facilmente apreciavel o movimento clinico e a existencia do material que o serve.

§ 3.º Designar aos seus auxiliares, conforme entender, o desempenho destes ou daquelles encargos compativeis com suas hierarchias.

§ 4.º Estabelecer as normas, com seus detalhes respectivos, para:

A frequencia e exames feitos pelos alumnos em todos os departamentos clinicos:

As desinfecções na sala da estufa;

Os trabalhos no gabinete de pesquisas;

A asepsia ou antisepsia no laboratorio annexo ás salas de partes.

§ 5.º Instituir as praxes a serem seguidas no gabinete destinado á recepção das concorrentes á consulta ou á internação no estabelecimento.

§ 6.º Baixar as instruções precisas para que seja feito o serviço do pavilhão de isolamento com completa separação dos demais.

§ 7.º Organizar o quadro das dietas, tendo em vista as condições economicas do estabelecimento, fazendo sciente a directoria da faculdade.

§ 8.º Emfim, dispor o andamento do serviço clinico em suas minudencias e o regimen disciplinar em suas particularidades, como julgar mais util ao ensino, ás conveniencias clinicas e completa regularidade dos serviços, mantidas as prescrições regulamentares.

Art. 13. O substituto legal do lente director, nos impedimentos temporarios deste, não poderá alterar os regimens estabelecidos nos diversos serviços.

SECÇÃO II

DOS ASSISTENTES

Art. 14. As attribuições e os deveres que lhes prescreve o art. 36 do regulamento da faculdade terão desempenho compativeis com as modificações oriundas da organização deste instituto.

Art. 15. O assistente, na ausencia do lente director, providenciara sobre tudo, para a completa regularidade do serviço.

Art. 16. Só em occorrença inesperada, que exija solução immediata, poderá alterar qualquer instrução dada pelo lente director, devendo, porém, expor-lhe sem demora os fundamentos do seu acto.

Art. 17. Não havendo absolutamente caso ou motivo que exija sua permanencia no estabelecimento, ser-lhe-ha permitido ausentar-se delle, mas em condições de attender promptamente a qualquer chamado que lhes já feito.

Art. 18. Antes de ausentar-se deverá deixar ao interno de guarda, não só as instruções necessarias para o procedimento deste em relação ao serviço clinico, como ainda o meio expedito de lhe ser dado o aviso de regresso immediato.

Art. 19. Pelas faltas que se derem durante o tempo em que estiver o estabelecimento sob sua guarda será o assistente responsavel, si não tiver tomado as providencias necessarias.

Art. 20. Caso não se tenha dado durante a sua guarda facto algum que, por sua importancia, mereça ser levado ao conhecimento do lente director, o assistente entregará-lhe-ha pela manhã, com as observações que julgar convenientes, um boletim das occorrencias dadas, o qual será feito pelo interno de guarda.

Art. 21. Quando estiverem providos os dois logares de assistente, o serviço de guarda será feito, alternadamente, por elles, durante 24 horas, desde que as necessidades do serviço não exijam o de ambos ao mesmo tempo.

Art. 22. Só mediante annuencia do lente director, o assistente a quem competir a guarda será substituido por outro.

Art. 23. O balanceamento de todo o material clinico será feito pelos assistentes, com os auxiliares precisos, na primeira quinzena de dezembro.

Art. 24. Os assistentes, sob cuja fiscalização tem de ficar os trabalhos designados aos demais auxiliares, farão manter as prescrições attinentes a cada um, tornando-se co-participantes da responsabilidade pelas faltas commettidas naquelles trabalhos quando não as levarem ao conhecimento do lente director.

Art. 25. Providenciarão para que sejam manladas ao Registro Civil as communicações necessarias sobre os nascimentos e obitos que se derem no estabelecimento e tomarão as deliberações necessarias para os enterramentos.

SECÇÃO III

DOS INTERNOS E ASPIRANTES

Art. 26. O disposto no art. 14 é applicavel ao art. 37 do regulamento da faculdade, que rege as funções dos internos.

Art. 27. Como encarregados directos ou simples auxiliares de seus superiores hierarchicos, a juizo do lente director, os internos tomarão parte nos trabalhos inherentes aos diversos departamentos clinicos.

Art. 28. Os internos funcionarão alternadamente, durante 24 horas, sujeitos ao assistente de guarda e sob a denominação de interno monitor.

Art. 29. A permanencia do interno na Maternidade, no seu dia de guarda, é ininterrupta, não podendo ser nella substituido por outro sem annuencia do lente director.

Art. 30. O interno monitor será o fiscal immediato das turmas de alumnos em serviço e daquelles que tiverem permissão do lente director para pernoitar no estabelecimento.

Art. 31. Ao assistente de guarda será communicada pelo interno monitor qualquer occorrença digna de nota que mereça a intervenção deste.

Art. 32. Nenhuma ingerencia terão os internos no serviço administrativo, competindo-lhes, porém, informar os assistentes ou o lente director de qualquer infracção regulamentar que observem.

Art. 33. Os aspirantes, conforme as determinações do lente director, auxiliarão os internos, que ficarão completamente subordinados ao regimen disciplinar do estabelecimento.

Art. 34. O numero de aspirantes não excederá de oito, podendo ser admitidos nesta classe os alumnos que já tenham feito a 4ª serie medica e por livre escolha do lente director.

Art. 35. Dentre os aspirantes far-se-ha a escolha dos internos, para a qual serão circumstancias attendiveis — o tempo do serviço, as notas do livro de conducta, o aproveitamento e as aptidões demonstradas no curso dos differentes trabalhos.

SECÇÃO IV

DA PARTEIRA E DA ENFERMEIRA

Art. 36. Submettida ao que dispõe o art. 39 do regulamento da faculdade, quanto ao funcionamento de seu cargo, adaptado ás necessidades do serviço deste instituto, de accordo com o estatuido no art. 14, deve a parteira:

§ 1.º Prestar assistencia ás mulheres gravidas, parturientes e puerperas, e aos recém-nascidos.

§ 2.º Assistir ás intervenções operatorias, auxiliando-as no que lhe for indicado pelo preposto ao caso clinico.

§ 3.º Ter sob sua fiscalização a ordem e o asseio da sala de partos normaes e da destinada aos banhos, vestimenta, medições e pesagem dos recém-nascidos.

§ 4.º Permanecer no estabelecimento o tempo necessario para o bom desempenho de suas incumbencias; e, quando fora delle, ficar em condições de acudir de prompto aos chamados que lhe forem feitos.

Art. 37. No caso de ser a parteira também diplomada em medicina, poderá o lente director dar-lhe outros encargos conciliaveis com sua função principal, si as conveniencias do serviço o exigirem.

Art. 38. A enfermeira, que será igualmente diplomada em obstetricia e substituirá a parteira em seus impedimentos, funcionará nas salas de trabalho, enfermarias, quartos reservados e gabinetes das operadas, conforme julgar o lente director conveniente aos serviços correspondentes.

CAPITULO III
SERVICIO ADMINISTRATIVO
SECÇÃO I
DO DIRECTOR

Art. 39. Guardadas as relações hierarchicas com a directoria da faculdade, terá subordinado á sua fiscalização autonoma todo o pessoal, competindo-lhe:

§ 1.º Manter em sua plenitude o mais completo regimen disciplinar em todos os serviços, admoestando os funcionarios que incluírem em faltas; e, conforme a gravidade destas e as categorias dos infractores, proceder de accordo com as attribuições que lhe dão este regulamento e as disposições disciplinares do Código de Ensino.

§ 2.º Designar um funcionario para acompanhar a economista no exame dos fornecimentos feitos á Maternidade.

§ 3.º Dividir o serviço em tantas secções quantas julgar precisas, para que se methodize o trabalho e tenha cada uma pessoal responsavel pela sua perfeita ordem.

§ 4.º Determinar os pequenos trabalhos a serem executados pelas internadas, attentas á época da gravidez e á robustez dellas, de modo a servir-lhes aquelles de exercicios uteis.

§ 5.º Fazer que os pedidos para qualquer dos serviços sejam feitos em livros de talão e visar todos.

§ 6.º Pôr sua rubrica nos livros destinados á escripturação do estabelecimento.

§ 7.º Validar com seu — visto — as contas dos fornecimentos e visar a folha de pagamento do pessoal.

§ 8.º Pedir á directoria da faculdade a importancia mensal destinada ás despesas diarias.

§ 9.º Fazer inscrever em livro especial os assentamentos relativos á cada um dos serventuários no tocante ás suas nomeações, licenças, pensões e exonerações, com as datas respectivas e as observações que se fizerem mister.

§ 10. Resolver sobre os pedidos de certidões, conforme achar justo depois de bem julgados os motivos da solicitação e os fins a que as mesmas se destinam.

§ 11. Apresentar annualmente á directoria da faculdade, dentro dos dez primeiros dias de janeiro, um relatório do movimento e das occorrendias principaes que se derem no estabelecimento durante o anno.

§ 12. De accordo com a directoria da faculdade, dar solução aos casos omissos neste regulamento, procedendo do mesmo modo em relação ás medidas complementares que o curso dos serviços for exigindo por suas ampliações.

SECÇÃO III

DA ECONOMISTA

Art. 40. A economista, que terá moradia no estabelecimento, exercerá suas funções, tendo sob sua direcção immediata as vigilantes e o pessoal subalterno, cumprindo-lhe:

§ 1.º Detalhar os diversos trabalhos inherentes a cada serviço, instruindo o pessoal respectivo no regimen disciplinar, pondo sempre sciencia de tudo o lente director.

§ 2.º Organizar e propor a este o horario e disposições outras que methodizem os serviços, dando-lhes um cunho convenientemente pratico.

§ 3.º Percorrer diariamente, em horas diferentes, os varios departamentos do edificio, verificando si estão em condições de perfeito asseio e ordem.

§ 4.º Organizar a ronda nocturna do edificio, de modo a serem proficuas as condições de seu policiamento.

§ 5.º Solicitar os fornecimentos para a despensa e as varias secções do serviço com pedidos feitos em livro de talão e com sua assignatura.

§ 6.º Verificar com o maximo rigor, acompanhada do funcionario indicado pelo lente director, si os generos fornecidos são de primeira qualidade e si estão exactamente nas quantidades pedidas, dando de tudo conhecimento a este.

§ 7.º Fazer as despesas com a aquisição dos generos que devam ser de obtenção diaria, mediante uma verba que lhe será confiada mensalmente para este fim.

§ 8.º Annotar quotidianamente estas despesas em livro apropriado e apresentar mensalmente ao lente director um resumo demonstrativo do emprego desse dinheiro, dando o saldo existente.

§ 9.º Determinar diariamente o serviço da cozinha, tendo em vista o numero dos serventuários e as dietas prescriptas ás internadas; e providenciar para a refeição do lente e auxiliares do ensino que o acompanhem, quando as exigencias dos trabalhos determinarem suas permanencias no estabelecimento por muitas horas.

§ 10. Verificar, antes da distribuição, si os alimentos estão em boas condições de preparo.

§ 11. Assistir ás refeições das internadas na sala do jantar, fazendo-lhes manter perfeita ordem e asseio.

§ 12. Providenciar para que seja sempre indicado, em listas impressas, o movimento das roupas e demais objectos em todas as secções do serviço em que transitarem.

§ 13. Fazer e trazer sempre em dia a escripturação do serviço administrativo e manter a escripta do almoxarifado geral em condições de poder ser facilmente verificado o seu movimento real.

§ 14. Guardar em deposito, com as declarações necessarias em livros proprios, o dinheiro ou objectos de valor que as internadas lhe confiem.

§ 15. Referir ao lente director as occorrendias que se derem nos varios departamentos do serviço, verbalmente ou por escripto, conforme a sua gravidade.

§ 16. Entregar ao lente director no dia 2 de janeiro um relatório dos principaes factos occorridos nos serviços a seu cargo, acompanhado do balancete do material existente e das despesas feitas.

§ 17. Estimular as serventes e empregadas para o bom desempenho de seus deveres com pequenas concessões e regalias estabelecidas com o lente director e que, não infringindo as normas disciplinares, prestigiem o procedimento correcto de umas e de outras, creando emulações uteis.

SECÇÃO III

DAS VIGILANTES

Art. 41. Estas serventuarias são auxiliares da economista e ficam sob sua fiscalização immediata, no desempenho de seus encargos.

Art. 42. A cada uma das vigilantes cabe a guarda de um dos pavilhões, além dos trabalhos de que forem incumbidas pela economista, em qualquer das secções do serviço.

Art. 43. Na guarda do pavilhão que lhes couber, cumpre-lhes:

§ 1.º Inventariar todos os moveis, utensilios, apparelhos e roupas que a este pertencam, promovendo com o maximo cuidado sua boa conservação.

§ 2.º Levar ao conhecimento da economista a inutilização ou estrago de qualquer movel ou utensilio, pedindo a baixa ou concerto do mesmo, com declaração da causa danificante.

§ 3.º Manter no mais rigoroso asseio e ordem todas as dependencias do seu pavilhão.

§ 4.º Exigir a mais severa disciplina de suas subordinadas, aconselhando-as com brandura e instruindo-as nos deveres que lhes competirem.

§ 5.º Pedir á economista tudo que for preciso ao seu pavilhão, no tocante á parte administrativa.

§ 6.º Apresentar á economista, no dia 31 de dezembro, um balancete do mobiliario e demais objectos pertencentes ao seu pavilhão, auxiliando-a na feitura do balancete geral.

SECÇÃO IV

DAS SERVENTES

Art. 44. O numero de empregadas desta classe será relativo ao desenvolvimento do serviço.

Art. 45. Qualquer empregada que se insurja contra as ordens recebidas e abandone os seus trabalhos, causando detrimento ao serviço respectivo, perderá o direito ao salario que tenha de receber.

CAPITULO IV

DAS VISITAS AO ESTABELECIMENTO E ÁS SUAS INTERNADAS

Frequencia pelos alumnos

Art. 46. Visitante algum poderá penetrar nas salas e gabinetes destinados ao serviço clinico sem autorização do lente director ou de seu preposto e sem que se sujeite ás condições estabelecidas como necessarias para que a permissão seja dada.

Art. 47. As visitas ás mulheres internadas far-se-hão uma vez por semana, em hora, dia e local designados pelo lente director, que as limitará ou suspenderá quando julgar conveniente.

Art. 48. Só median a concessão especial do lente director ou de seu preposto poderão ser feitas visitas em dias diversos dos designados para esse fim, havendo motivo justo.

Art. 49. Nenhuma internada receberá cousa alguma de quem quer que a visite sem que tenha permissão prévia para isso.

Art. 50. Estas visitas serão fiscalizadas por uma funcionaria indicada pela economista e que deverá usar da maior delicadeza, em qualquer advertencia que tenha de fazer.

Art. 51. Os visitantes que se não cingirem ostrictamente ás regras estatuidas para estas visitas e não attenderem ás advertencias feitas serão privados de nova entrada no estabelecimento.

Art. 52. Só aos alumnos do curso official de clinica obstetrica e ás alumnas do curso de parteiras será permittida a frequencia da Maternidade.

Art. 53. Para frequencia dos diferentes compartimentos clinicos, excepção feita do salão das aulas, serão os alumnos divididos em turmas pelo lente director.

Art. 54. Ao alumno de notoria applicação e exemplar procedimento poderá o lente director, quando julgar proveitoso, permittir que pernoite no estabelecimento.

Art. 55. A não ser chamado para algum trabalho, o alumno no gozo desta regalia não poderá ultrapassar os limites da zona que lhe for demarcada para esta estadia.

Art. 56. Os alumnos da clinica obstetrica que não fizerem parte da turma em serviço apenas terão ingresso no salão das aulas, onde permanecerão sómente durante o tempo dos trabalhos que ali se fizerem.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 57. O serviço de partos que actualmente se faz no Hospital Santa Isabel, e que serve ao respectivo curso da faculdade, dado que concordo a Santa Casa da Misericordia, passará a ser feito na Maternidade, que o custeará, com exclusiva direcção sua.

Art. 58. No caso de ser a economista contractada no estrangeiro, a directoria da faculdade, tendo em vista as normas regulamentares em que este cargo terá de ser exercido, estabelecerá, de accordo com o lente director, as condições contractuaes.

Art. 59. De accordo ainda com este, a directoria da faculdade firmará as relações financeiras economicas em que deverá ficar a Maternidade com a secretaria da faculdade, de modo que os serviços daquella não sofram absolutamente o minimo embaraço em seu andamento por delongas do expediente desta.

Art. 60. Firmadas as normas a seguirem-se, a directoria da faculdade formulará as instruções sobre o assumpto.

Art. 61. Os fornecedores da Maternidade deverão enviar a esta quatro vias de suas contas.

Art. 62. Os fornecimentos de procedencia estrangeira far-se-hão pela faculdade, segundo as praxes em vigor.

Art. 63. Todos os papeis concernentes á Maternidade e aos seus serviços ficarão archivados, em original ou cópia, no gabinete de escripta.

Art. 64. Este gabinete funcionará com o pessoal que o lente director escolher entre seus auxiliares e será provido do todo o material necessario á escripturação nas diversas secções do estabelecimento.

Art. 65. A este gabinete ficará annexo o almoxarifado clinico.

Art. 66. Os serventuários da Maternidade, pagos pela verba destinada ao custeio desta, perceberão vencimentos mensaes dentro dos limites da tabella abaixo:

Economista.....	200\$000
Enfermeira.....	150\$000
Vigilante.....	70\$000
Jardineiro e porteiro.....	60\$000
Serventes.....	40\$000

Art. 67. As despesas deste instituto serão reguladas de modo que absolutamente não excedam sua dotação orçamentaria.

Rio de Janeiro, 29 do julho de 1909. — *Esmeraldino Bandeira.*

DECRETO N. 7.610—DE 21 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 7:225\$, para pagamento da ajuda de custo e de subsidios que deixou de receber Joaquim Pereira da Costa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 6º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 7:225\$, para pagamento da ajuda de custo de 1894 e dos subsidios relativos aos periodos de 16 de outubro a 3 de novembro de 1891 e de 10 de outubro a 10 de dezembro de 1894, que deixou de receber Joaquim Pereira da Costa, na qualidade de deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.611 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 7:875\$, para pagamento de subsidios que deixou de receber Eugenio Pires de Amorim

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 6º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 7:875\$, para pagamento dos subsidios que Eugenio Pires de Amorim deixou de receber de 14 a 31 de maio e de 15 de setembro a 10 de dezembro de 1896, como senador pelo Estado do Espirito Santo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.612—DE 21 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2:400\$, para pagamento de subsidios que deixou de receber Ubaldino do Amaral Fontoura

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 6º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 2:400\$, para pagamento de subsidios que Ubaldino do Amaral Fontoura, na qualidade de senador pelo Estado do Paraná, deixou de receber nos periodos de 16 de outubro a 3 de novembro e de 18 a 30 de dezembro de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.613 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:450\$, para pagamento de subsidios que deixou de receber Antonio José da Costa Junior

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 70, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 6º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 3:450\$, para pagamento dos subsidios que, na qualidade de deputado federal pelo Estado de S. Paulo, Antonio José da Costa Junior deixou de receber de 16 de outubro a 3 de novembro de 1891 e de 5 a 31 de maio de 1897.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.614 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 15:675\$, para pagamento de subsidios que deixaram de receber Feliciano Augusto de Oliveira Penna, Domingos José da Rocha, Francisco Glycerio, José Luiz de Almeida Nogueira, Erico Marinho da Gama Coelho, Antonio Borges de Athayde Junior, João Lopes Ferreira Filho, Antonio Augusto Borges de Medeiros, Joaquim Nogueira Paranaguá, Luiz de Andrade e Manoel Ferraz de Campos Salles

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 7º, § 5º, do regulamento approved pelo decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, resolve, á vista do art. 8º da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, revigorado pelo art. 6º da lei n. 2.050, de 31 de dezembro

de 1908, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 15:675\$, para pagamento a Feliciano Augusto de Oliveira Penna, Domingos José da Rocha, Francisco Glycerio, José Luiz de Almeida Nogueira, Erico Marinho da Gama Coelho, Antonio Borges de Athayde Junior, João Lopes Ferreira Filho, Antonio Augusto Borges de Medeiros, Joaquim Nogueira Paranaguá, Luiz de Andrade e Manoel Ferraz de Campos Salles, na razão de 1:425\$ a cada um, de subsidios que deixaram de receber, de 16 de outubro a 3 de novembro de 1891, na qualidade de deputados federaes, os dous primeiros pelo Estado de Minas Geraes, os dous immediatos pelo de S. Paulo e os outros, respectivamente, pelos Estados do Rio de Janeiro, Espirito Santo, Ceará, Rio Grande do Sul, Piauí e Pernambuco e o ultimo como senador pelo Estado de S. Paulo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILÓ PEÇANHA.

Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.

DECRETO N. 7.615 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1909

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 2.400:000\$ para despesas da consignação — Revisão da rede, novas canalizações, etc. — da verba 11ª, art. 15 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á deficiência verificada na consignação — Revisão da rede, novas canalizações, etc. — da verba 11ª, art. 15 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, e á necessidade de não interromper no corrente anno a execução dos diversos serviços por ella custeados; de accordo com o Tribunal de Contas, previamente ouvido, na forma do art. 2º do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1893, e usando da autorização que lhe confere o n. XL, alinea a, do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigorada pelo art. 2º da citada lei n. 2.050, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 2.400:000\$ para ser applicado a despesas da supra-mencionada consignação.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909, 88º da Independencia e 21º da Republica.

NILÓ PEÇANHA.

Francisco Sá.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, a Alfredo Rigaud, professor de gymnastica e natação da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos da mesma resolução que acompanharam vossa mensagem n. 53, de 20 do corrente.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909.

NILÓ PEÇANHA.

Ministerio da Marinha—N. 4.598—Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a conceder um anno de licença, com ordenado, a Alfredo Rigaud, professor de gymnastica e natação da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Bahia, e que acompanharam a mensagem que transmitistes a este ministerio com o officio n. 233, de 20 do corrente.

Saúde e fraternidade.—*Alexandrino Faria de Alencar.*

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tendo na devida importancia a exposição de motivos que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a conveniencia de se instituir a organização municipal do Territorio do Acre, attentas as legitimas aspirações de autonomia e prosperidade local de seus habitantes, organização essa indispensavel ao processo do alistamento para a escolha da representação politica, cabe-me a honra de submeter o assumpto á vossa illustrada deliberação, afim de que vos digneis de resolver a respeito como vos parecer mais acertado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909.

NILÓ PEÇANHA.

Sr. Presidente da Republica — Em virtude da autorização legislativa constante do decreto n. 1.820, de 19 de dezembro de 1907, foi, como sabeis, pelo de n. 6.901, de 26 de março de 1908, expedido novo regulamento reorganizando, a par de outros serviços administrativos, o da justiça no Territorio do Acre.

Adstricta aquella faculdade á orientação da lei de 3 de dezembro de 1841, dividiu-se o territorio em comarcas, termos e juizados de paz.

Essa organização, porém, se me afigura anomala, dada a circumstancia de não repousar sobre a instituição dos municipios, que a deveria ter precedido, visto não ser regular que se instaure fôr civil onde a vida municipal não esteja convenientemente organizada.

Assim, tendo em consideração não só o que acabo de expor como as justas aspirações de autonomia dos habitantes do territorio, penso ser opportuno crear alli municipios com os seus competentes órgãos.

Certo, seria para desejar que os representantes do Poder Municipal fossem eleitos do povo, como é da indole e essencia dessa instituição. Mas, enquanto não se proceder ao serviço de alistamento eleitoral, dependente, aliás, da existencia das Camaras Municipaes, nos termos da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, poder-se-ha, desde logo, instituir, provisoriamente, uma organização municipal que, tanto quanto possível, corresponda ás necessidades locais das diversas circumscrições. Para esse fim, constituidas as respectivas Camaras Municipaes dentro dos limites da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, e do decreto n. 5.160, de 8 de março de 1904, o Governo, autorizado pelo Poder Legislativo, nomeará os representantes da administração municipal, quer se trate de intendentes, encarregados do Poder Executivo, quer de vereadores, a quem deverão caber funções meramente deliberativas.

Não obstante o caracter provisorio da instituição de que se cogita, convirá dar aos municipios a maxima autonomia em tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse, de modo a poderem dispor livremente de suas rendas e occorrer ás proprias necessidades.

E' justo consignar aqui que o Governo Federal não se tem descurado dos legitimos interesses do Territorio do Acre. Por sua iniciativa já foram alli executados diversos melhoramentos.

No orçamento em vigor, a verba para as despesas com as prefeituras, a justiça e outros serviços naquelle territorio, dependentes deste ministerio, eleva-se a 3.153:200\$000.

Ainda recentemente foram tomadas pelo Governo as mais acertadas providencias administrativas, com referencia ás repartições arrecadadoras alli existentes, quanto ao pagamento dos funcionarios e ás necessidades do serviço postal, medidas essas de incontestavel utilidade.

Sem embargo de tales melhoramentos, afigura-se-me, ainda, imprescindivel completar o serviço postal já iniciado e crear uma secção telegraphica, para o fim especial de facilitar os meios de communicação dos habitantes do territorio, o que virá, sem duvida, trazer-lhe novos elementos de vida, acelerando as transacções commerciaes e concorrendo para a normalização da administração da justiça, que poderá, assim, tornar mais prompta e efficaz a sua acção.

De accordo, pois, com as idéas expendidas, confeccionei o esboço de um projecto de organização municipal, que tenho a honra de submeter á vossa illustrada apreciação, afim de que vos digneis de resolver sobre a conveniencia de ser o assumpto levado ao conhecimento e deliberação do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909.—*Esmeraldino Olympio de Torres Bandeira.*

Sr. Presidente da Republica—A lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, que fixou a despesa geral da Republica para o exercicio corrente, orçou a verba destinada á Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal em 2.741:500\$560, cifra identica á orçada para o exercicio passado, não tendo entrado em consideração os gastos a maior que necessariamente teriam de ser feitos com a conclusão e conservação das grandes obras de adducção e captação ultimamente construidas para acerescimento do abastecimento d'agua.

Limitou, além disso, á exigua quantia de 322:815\$500 a consignação—Revisão da rede, novas canalizações, aquisição de propriedades que interessam ao abastecimento, construção e concerto de represas e pequenos reservatorios, reconstrução de calçamentos proveniente dos serviços de revisão e outros melhoramentos—Pessoal e material.

Para a conclusão das obras novas e liquidação das despesas correspondentes foi, por vosso antecessor, e no trimestre complementar do passado exercicio, aberto o credito de 4.297:661\$074, por força da autorização dada pelo art. 22, n. IV, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907.

Esse credito não foi, porém, sufficiente e, ao assumir a direcção deste ministerio, havia ainda a executar serviços relativos ás

referidas obras novas, não tendo podido funcionar até agora a linha adductora de encanamentos do Mantegreira, apesar de haver sido nellas quasi totalmente despendida a dotação destinada á citada consignaço — Revisão da rêle, etc. — que em junho último já apresentou deficit, tendo ficado folhas de pessoal a pagar.

De tal modo, nenhum trabalho foi executado para a revisão da distribuição, afim de ser aproveitada a agua adduzida, succedendo ter-se de deitar agua fóra no reservatorio mestre da distribuição na parte baixa da cidade, sem poder levá-la a domicilio continuamente, ao passo que a falta da linha adductora do Mantegreira impede alimentar o reservatorio principal da distribuição da parte alta.

Para obviar os prejuizos de uma tal situação, urge iniciar desde já as obras necessarias á revisão da distribuição e as de melhoramentos que assegurem o seu regular funcionamento, conforme a especificação seguinte :

1) Melhoramentos na captação do rio Mantegreira, cujas aguas são bastante turvas, consistindo na conclusão e modificação do clarificador, construcção de uma obra para evitar passagens a vão no rio e installação de dispositivos de medição ;

2) Melhoramentos nas linhas adductoras do Mantegreira e do Xerém, consistindo em dispositivos metallicos, accessorios para evitar as rupturas continuas, dispositivos de medida, transferencia dos encanamentos para a ponte definitiva sobre o rio Iguassú, cobertura dos encanamentos com aterro, consolidação dos encanamentos, casas de guardas ao longo das linhas, experiencias, substituições indispensaveis para a sua estabilidade, transporte e distribuição do material metallico e linhas telephonicas ;

3) Melhoramentos na ponte sobre o rio Iguassú, consistindo em apropriar a recepção dos encanamentos ;

4) Melhoramentos na captação do rio Xerém, consistindo na installação de dispositivos de medição ;

5) Melhoramentos na «Usina elevatoria», consistindo em modificação na parte electrica, installação de balão de ar, encanamentos e registros para escorva dos encanamentos de recalque, ajardinamento e fechamento do terreno em volta da usina ;

6) Melhoramentos na linha adductora e na captação do Paqueta, consistindo na consolidação da linha adductora terrestre, que se acha provisoriamente sobre cavaletes, substituição das juntas e accessorios das linhas adductoras submarinas, onde as rupturas são continuas, caminhos de serviço e casas de guarda para conservação e transporte de material.

7) Melhoramentos das captações dos mananciaes que alimentam os suburbios, consistindo na conclusão de cinco clarificadores indispensaveis, installação de dispositivos de medida e segurança;

8) Melhoramentos no reservatorio do Engenho de Dentro, consistindo em dispositivos de medida para regularidade da distribuição;

9) Revisão da rede de distribuição nos suburbios, aquisição e assentamento de encanamentos para tal fim;

10) Revisão da rede e assentamento de novos encanamentos na zona das obras do porto, presentemente de toda a urgencia, com aproveitamento do antigo reservatorio compensador do morro de S. Bento, ora abandonado, de mollo a dar aguada aos navios;

11) Revisão da distribuição em parte do bairro das Laranjeiras, consistindo no assentamento de alguns encanamentos mais urgentes;

12) Revisão da distribuição em Ipanema, consistindo no assentamento de alguns encanamentos mais urgentes;

13) Revisão da distribuição para o bairro do Leme, consistindo no assentamento de alguns encanamentos mais urgentes;

14) Revisão da rede de distribuição em Santa Thereza e Paula Mattos, consistindo no aproveitamento de encanamentos ora fóra de serviço;

15) Melhoramentos do aquelle reservatorio do Macaco, consistindo na installação de dispositivos de medida, no revestimento do fundo a concreto, ficando, porém, prompta a base do muro divisorio, adiada a construcção do mesmo muro para o futuro exercicio;

16) Melhoramentos do reservatorio do Franca, consistindo no concerto de uma fenda, o qual se torna cada dia mais urgente, e na cobertura, para que as aguas não se pulluam, como aconteco presentemente, e incluída a installação de dispositivos de medida;

17) Melhoramentos do reservatorio da Tijuca, consistindo em dispositivos para medida e cobertura do reservatorio, cujas aguas muito se pulluam presentemente. Demandam as obras de que se trata o dispendio de 2.400.000\$, importancia do credito para cuja abertura submetto a V. Ex. projecto de decreto, baseado na autorização constante do n. XL, letra A, do art. 17 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, mantida em vigor pelo art. 29 da vigente lei orçamentaria da despeza. —Francisco Sá.

RECTIFICAÇÃO

O decreto n. 7.562, publicado na edição de 20 do corrente, tem a data de 23 de setembro e não a de 30, como erradamente sahiu na ementa desse decreto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 do corrente mez, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de Lagoa Vermelha

65ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Achylles Taurino de Rezende.

Estado-maior—Capitães assistentes, Florencio José da Silva e Alexandre Lehegeur ;

Capitães-ajudantes do ordens, Percilio Demetrio de Azambuja e Severino Prestes de Azambuja ;

Major-cirurgião, Eduardo Duarte.

193ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, João Miguel da Rosa ;

Major-fiscal, Eduardo Guimarães ;

Capitão-ajudante, Antonio Leivas de Carvalho ;

Tenente-secretario, Amado Borges de Castilhos ;

Tenente-quartel-mestre, Pedro da Lavra Pinto ;

Capitão-cirurgião, Pedro Boecardi.

1.ª Companhia—Capitão, Francisco de Assis Carvalho ;

Tenente, Alfredo Guedes da Fontoura ;

Alferes, Alfredo Vieira da Rosa e João Jacintho Ferreira.

2.ª Companhia—Capitão, Ulysses Pinto Bandeira ;

Tenente, Manoel Alves de Moraes ;

Alferes, Eusebio Alves Valente e Leonio Bolsoni.

3.ª Companhia—Capitão, Attila Gastão de Campos Salvaterra ;

Tenente, Guilherme Tell Francisconi ;

Alferes, Bolivar de Campos Salvaterra.

4.ª Companhia—Capitão, Honorato Medeiros Campello ;

Tenente, Adamastor José Greca ;

Alferes, Pedro Fidelis Ferreira.

194ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Santo Meneghetti ;

Major-fiscal, Luiz Duarte ;

Capitão-ajudante, João d'Avila ;

Tenente-secretario, Casimiro Corrêa de Oliveira ;

Tenente quartel-mestre, Bortholo Catharino.

1.ª companhia—Capitão, Marcos Gaspar de Souza ;

Tenente, Manoel Giordani ;

Alferes, José Gaspar de Souza e José da Silva Lisboa.

2.ª companhia—Capitão, João Kersting ;

Tenente, Juvencio Pereira Ramos ;

Alferes, Agostinho Piçsaia e Suimer Lehegeur.

3.ª companhia—Capitão, Horacio Duarte ;

Tenente, Antonio Guzzo ;

Alferes, Seraphim Giovanini e Oswaldo Lehegeur.

4.ª companhia—Capitão, Luiz Ledue ;

Tenente, Pedro Marafon ;

Alferes, Serafim Pigozzo e Renato dos Santos.

195ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Henrique Lenzi ;

Major fiscal, Vicente Peruzzo ;

Tenente-secretario, Renato d'Avila ;

Tenente-quartel mestre, Henrique Finger Filho ;

Capitão-cirurgião, Dante Pettinelli.

1.ª companhia — Capitão Fernando Luzatto ;

Tenente, João Ansehan ;

Alferes, Fernando Lenzi e Silvestre Ghodin.

2.ª companhia—Adolpho Cerri ;

Tenente, Tarquinio Calliari ;

Alferes, João Baptista Daell'igna e Ponciano Texeira da Rosa.

3.ª companhia—Capitão, Fernando Poccari ;

Tenente, Antonio Peruzzo ;

Alferes, Cezar Bonito e Palmeino Luiz da Silva.

4.ª companhia—Capitão, Raphael Cherubini ;

Tenente, Luiz Calliari ;

Alferes, José Sobiesiaka e João Alexandrea.

65ª batalhão de reserva

Estado maior — Tenente coronel, Licinio de Oliveira Mendes ;

Major-fiscal, João Guilherme Lick ;

Capitão-ajudante, João Reschke ;

Tenente-secretario, José Carlos Calliari ;

Tenente-quartel-mestre, Tercilio Casonatti;

Capitão cirurgião, Domingos Saretta;
1ª Companhia—Capitão, Joaquim Greca;
Tenente, Guilherme Giordani;
Alferes, Christovão Faria de Lima e Affonso de Oliveira Mendes.

2ª Companhia—Capitão, Antonio Ely;
Tenente, Alfredo Casarin;
Alferes, Felipe Gabriel e Emilio Cheruini.

3ª Companhia—Capitão, Mathias Zanetti;
Tenente, Casarim Battista;
Alferes, Osorio Rodrigues de Lacerda e Gaspar Vieira Pimentel.

4ª Companhia—Capitão, Eugenio Modjeski;
Tenente, Emilio Feliciano da Silva;
Alferes, Pedro Rossarolla e Antonio Rodrigues de Lacerda.

Comarca de Taquary

24ª brigada de infantaria

Estado-maior—Capitães assistentes, Victor Francisco Humahn e Guilherme Frederico Yeger;

Capitães ajudantes de ordens, José Staub e Francisco de Paula Clorindo Fialho;
Major-cirurgião, o Dr. Amaro Joaquim Teixeira;

70ª batalhão de infantaria

Capitão-ajudante, Avelino Gonçalves Agra;
Tenente-secretario, Antonio de Campos Pereira;

Ajudante quartel-mestre, Pedro Dresch;
Capitão-cirurgião, João Schneider 2º;
1ª companhia—Capitão Gustavo Nicolão Michel;

Alferes, Rodolpho Schild e Rozendo Gonçalves dos Santos;
2ª companhia—Capitão, Antonio Pedro da Cruz;

Tenente, Celestino Rosa da Luz;
Alferes, Pedro Gonçalves dos Santos e Julio Troyack;

3ª companhia—Capitão, João Frederico Lehnem;
Tenente, Gustavo Dreissig;

Alferes, Olmiro Guedes e Amaro Procopio Junqueira;
4ª companhia—Tenente, Pedro Treib;

Alferes, Pedro Schwendler;

71ª Batalhão de infantaria

Major-fiscal, Dr. Oscar Bastian Pinto;
Capitão-ajudante, Henrique Guilherme Schwingel;

Capitão-cirurgião, Alberto Banmgaertel;
1ª companhia—Tenente, João Assmann;

Alferes, Miguel Schwendler e Juvenal Gomes Junqueira;
2ª companhia—Carlos Bartz;

Tenente, Patricio de Paula Guedes;
Alferes, Sebastião Rodrigo Junqueira e Jacob Stup Filho;

3ª companhia—Capitão, André Lanerman;
Tenente, José Bohm;

Alferes, José Lenckert Filho e José Lermen;

4ª companhia—Tenente, Gottlieb Hofman;
Alferes, Jacob Troyack Filho e João Sehnem;

72ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel comandante, João Luiz Ferreira de Britto;
Major fiscal, o Dr. Orlando Alves da Silveira;

Capitão ajudante, Carlos Menzel;
Tenente secretario, Saturnino Gonçalves Agra;

Tenente, quartel-mestre, Reinaldo Clois;
Capitão cirurgião, Rodolpho Ruppenthal.

1ª companhia—Capitão, Eduardo Guedes de Figueiredo Menezes;

Tenente, Vicente Frantz;
Alferes, Francisco da Rosa Fagundes e Marcos da Rosa Fagundes.

2ª companhia—Capitão, Rodolpho Brückner;

Tenente, Augusto Schwingel;
Alferes, João Mathias da Rosa e José Ferreira da Rocha.

3ª companhia—Capitão, Carlos Bock;
Tenente, Guilherme Bock;

Alferes, Joaquim Gonçalves dos Santos e Augusto Kaufmann.

4ª companhia—Capitão, Leonardo Schmitz;
Tenente, Pedro Konzen Filho;
Alferes, Arnaldo Gustavo Schneider e Waldemar Lux.

24ª Brigada de Cavallaria

Estado-Maior—Capitão-ajudante de ordens, Arthur Seibach.

47º Regimento de Cavallaria

Estado maior—Major-fiscal, Antonio Joaquim Fernandes;

Capitão-ajudante, Camillo Joaquim Teixeira;

Tenente quartel-mestre, Amaro Teixeira de Campos;

Capitão cirurgião, Mathias Goutsch.

1º Esquadrão—Capitão, Tito Azambuja;
Tenentes, Henrique Müller e Carlos Foltz;
Alferes, João Teixeira dos Santos e Pedro Teixeira dos Santos.

2º Esquadrão—Capitão, Emilio Meylins;
Tenentes, Mauricio Narciso da Rosa e Juvenio Pereira Maciel;

Alferes, Adolpho Rodrigues dos Santos e Teutonio de Campos Coutinho.

3º Esquadrão—Capitão, Manoel Perdenoiras Hansen;

Tenentes, Renato Silva e Jacintho Lopes de Oliveira;

Alferes, Antonio Carlos de Oliveira e Ernesto Teixeira Sobrinho.

4º Esquadrão—Capitão, Generoso Lourenço da Luz;

Tenentes, Ernesto Scherer e Guilherme Schütz;
Alferes, Antonio Rodrigues Chaves e Jacob Sanfer.

48º regimento de cavallaria

Estado-maior—Major fiscal, João Stanb;
Tenente secretario, José Luiz de Carvalho Nobre;

Capitão cirurgião, Alberto Justo Antonitsch;

Alferes veterinario, Admar Gutierrez de Carvalho.

1º Esquadrão—Capitão, Pedro Corrêa Ferreira da Silva;

Tenentes, Carlos Baierle e Guilherme Böhm;

Alferes, Dr. Homero Ferrando e Felipe Weber.

2º Esquadrão—Capitão, Clowis de Souza Gomes;

Tenentes, Ricardo Uhry e Rodolpho Uhry;
Alferes, João Ulysses Ferreira e Eufrazio Narcizo da Rosa.

3º Esquadrão—Capitão Armandio Gomes;
Tenentes, José Kaufmann e Francisco Azambuja;

Alferes, Natalicio Antonio Pereira e Antonio Pereira e Antonio Yaeger.

4º Esquadrão—Capitão, Luiz Sellach;
Tenentes, Alberto Groth e Eduardo Lenckert;

Alferes, Carlos Bancke Sobrinho e Germano Albrecht.

—Por decreto de 21 do corrente:

Foram exonerados:

O tenente-coronel Timotheo Ribeiro de Freitas do lugar de 1º suplente do juiz substituto federal, no municipio de Barba.

cena, o major Augusto Theodoro Hemetrio, Domingos José de Carvalho, Alfredo Monteiro Drumond e Euclides Machado, dos lugares de 1º, 2º e 3º supplentes do juiz substituto federal e ajudante do procurador da Republica, no municipio de Sant'Anna dos Ferros, na secção de Minas Geraes;

O capitão Lydio José Pereira e Oscar Augusto Machado dos lugares de 2º e 3º supplentes do juiz substituto federal no municipio de Santo Antonio de Padua, e Manoel Teixeira Campos do de ajudante de procurador da Republica no de Pirahy, na secção de Rio de Janeiro;

Zeferino José do Rosario do lugar de 2º supplente do juiz substituto federal na sede da secção do Paraná;

José Gomes de Sá do de ajudante do procurador da Republica no municipio de Saigüeiro, na secção de Pernambuco;

Por outros decretos da mesma data foram nomeados supplentes do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Municipio de Parahyba do Sul

1º suplente, Coronel Lino de Mattos.

Municipio de Santo Antonio de Padua

1º suplente, bacharel Americo Annibal de Abreu.

2º suplente, capitão Camillo Ottati.

3º suplente, Armando Campello de Rezende.

SECÇÃO DE MINAS GERAES

Municipio de Sant-Anna dos Ferros

1º suplente, Lindolpho Augusto de Menezes.

2º suplente, José Bonifacio de Freitas Drummond.

3º suplente, Alfredo de Freitas Drummond.

Ajudante do procurador, Sebastião de Miranda Caldeira.

SECÇÃO DO PARANA

Sede da secção

1º suplente, Cicero Gonçalves Marques.

2º suplente, Alfredo Aurelio de Freitas.

3º suplente, Joaquim Augusto de Andrade.

Municipio do Rio Branco

Ajudante do procurador, Agostinho Mamede Coutinho.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Salgueiro

2º suplente, Joaquim Mathias Ferreira Dantas.

3º suplente, João Florencio Leite.

Ajudante do procurador, Ernesto Rodrigues de Carvalho.

— Por outros de 21 do corrente :

Foi concedido ao lente do Externato Nacional Pedro II, Dr. Antonio Henrique de Noronha, o acrescimo de 20 % de seus vencimentos na importancia de 1:920\$ annuos, visto ter completado, em 1 do corrente mez, 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

Foram reformado :

No posto immediato e com o soldo deste posto e-mais as quotas a que tiverem direito, de accordo com os arts. 67, 71 e 76 do regulamento annexo ao decreto n. 5.568 do 26 de junho de 1905, o capitão José Cicero

Bianchi e o alferes João Lourenço de Azevedo, da Força Policial, visto contarem mais de 32 annos de serviço e terem sido julgados definitivamente incapazes para o serviço das armas;

No mesmo posto e com o respectivo soldo, de accordo com os arts. 67 e 76 do referido regulamento, os tenentes Virgílio de Araújo Góes e Franklin Barbosa de Andrade e o alferes Manoel de Assumpção e Silva, da referida força, visto contarem mais de 20 annos de serviço e terem sido julgados, definitivamente, incapazes do serviço das armas.

Por outros de 21 foi concedida medalha de distincção de 1ª classe ao 2º tenente da armada Haroldo Americo dos Reis, que, em 27 de dezembro de 1908, salvou, com risco da propria vida, a de seis homens, dos quaes tres eram tripulantes do hiato *Dario*, que sos-sobrara, e tres de uma embarcação de rogas prestes a submergir-se, por occasião de forte temporal no porto do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 21 do corrente, foram concedidos:

De accordo com os decretos n.º 4.233, de 15 de novembro de 1901, e 4.402, de 16 de maio de 1902, e de conformidade com o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 18 do corrente, aos officiaes e inferior constantes da inclusa relação a medalha militar creada pelo primeiro dos referidos decretos, como reconhecimento dos bons serviços pelos mesmos prestados durante os prazos de que trata a mes na relação.

Relação dos officiaes e inferior aos quaes é concedida a medalha militar por decreto desta data

De ouro, por contarem mais de trinta annos de serviço sem notas que o desabonem:

Capitão de fragata Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos, Carino da Gama Souza Franco, medico Dr. Joaquim Igacio de Siqueira Bulcão e 2º tenente, patrão mór Hermenegildo da Cunha Machado.

De prata, por contarem mais de vinte annos em identicas condições:

Capitães de corveta Manoel Theodorico Machado Dutra, José Maria Penido e Athanagildo Lopes da Cruz.

De bronze, por contarem mais de dez annos nas mesmas condições:

1º tenente Arnaldo Pinheiro Bittencourt e 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes Joaquim Luiz dos Santos.

Foi resolvido, attendendo ao que requereu o capitão de corveta do quadro extraordinario Narciso do Prado Carvalho e conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar de 4 do corrente, mandar collocar o mesmo official no n.º 2 A do referido quadro.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Por decreto de 15 do corrente, foi aposentado o engenheiro Antonio Luiz Freire de Carvalho, no lugar de engenheiro de 2ª classe da Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 20 de outubro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 5:400\$, subsidios que, na qualidade de deputado federal pelo Estado do Rio Grande do Sul, deixou de receber Aureliano Pinto Barbosa;

De 1:200\$, ajudas de custo que deixou de receber, na qualidade de deputado pelo Estado do Pará, o Dr. José Teixeira da Motta Bacellar;

De 117\$, indenização ao engenheiro sanitario Dr. Domingos J. da Silva Cunha, por despesas de prompto pagamento por elle realizadas, nos mezes de agosto e setembro do corrente anno;

De 2:100\$, alugueis relativos a setembro findo, dos predios occupados pelas delegacias de saúde;

De 62\$740, trabalhos executados, em setembro findo, pela *Companhia City Improvements*, nos predios em que funcionam as delegacias do 4º e 8º districtos policiaes e a Inspectoria Geral da Guarda Civil;

De 41\$100, indenização ao porteiro do Instituto Nacional de Musica, por despesas por elle pagas em setembro findo;

De 9:525\$, subsidios que, na qualidade de senador pelo Estado do Sergipe, deixou de receber Thomaz Rodrigues da Cruz;

De 20.000\$, subvenção concedida ao Instituto Historico e Geographico Nacional;

De 951\$800, indenização ao almoxarife do Instituto Oswaldo Cruz, por despesas de prompto pagamento por elle realizadas, em setembro findo;

Concessão do adeantamento de 10.000\$ ao director do Instituto Nacional de Musica, para auxilio aos concertos do mesmo instituto.

—Consultou-se o parecer do Tribunal de Contas sobre a abertura do credito necessario para pagamento de subsidios que, na qualidade de membros do Congresso Nacional, deixaram de receber: Bernardino de Campos, Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda, Joaquim José de Souza Breves, José Freire Bazzerril Fontenelle, Francisco de Paula Leite e Oticeira, José Joaquim Seabra, Fernando Machado de Simas, Demetrio Nunes Ribeiro, Antonio Francisco de Azeredo e Arthur Indio do Brazil.

Expediente de 20 de outubro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Acusou-se ao engenheiro fiscal do Governo junto a *Companhia City Improvements* o recebimento do officio n.º 335, de hontem datado.

—Remetteram-se:

Ao director geral da contabilidade, as contas relacionadas na importancia de 1:496\$860, de fornecimentos feitos ao hospital Paula Candido, em setembro ultimo;

Ao inspector interino de saúde dos portos do Estado de S. Paulo, a portaria de sua nomeação.

Dia 21

Por titulo do Sr. director geral, desta data, foi exonerado, a seu pedido, Malalel Marinho Rego do lugar de auxiliar academico do serviço de prophylaxia da febre amarella.

—Restituíram-se:

Ao director geral da contabilidade, as contas que acompanharam o officio n.º 4.202, de 19 do corrente;

Ao juiz de direito da 1ª vara commercial, as chaves do predio da rua de S. Christovão n.º 80.

—Remetteram-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil os laudos de exames de valde de Carlos Floriano da Costa Barreto, Manoel Joaquim Fortes, Antonio Xavier Rabello, Leopoldo Viriato de Freitas e Oscar João de Paiva.

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1909

Manoel de Almeida Botelho (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Luiz Simões Moreira (1º districto).—A multa é reduzida ao minimo.

Francisco Gonçalves do Couto (1º districto).—Certifique-se.

Cândida Augusta de Souza Costa (1º districto).—E' aliada a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

Lavinia Rodrigues Fernandes Chaves (1º districto).—E' aliada a impermeabilização para quando esta directoria julgar opportuna.

Pedro Ribeiro (3º districto).—E' aliada a medida para quando esta directoria julgar opportuna.

Rosa Areias Ferreira (6º districto).—Certifique-se.

José Bento Alves de Carvalho (6º districto).—Não é relevada a multa.

José Lourenço Alves (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro (8º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Dr. José Joaquim da Silva Borges (8º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Malalel Marinho Rego—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 5 de corrente foi nomeado Paulo de Assumpção Mendonça para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado de Alagoas, sendo dispensado desse cargo Julio Martins de Sant'Anna.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Justino Ovidio Leonardo, pedindo revisão do processo de sua aposentadoria.—Selle o documento de fls. 28

William Davies, pedindo aforamento de terreno de marinha.—A' vista dos pareceres, o pedido não pôde ser attendido.

Crescentino B. de Carvalho, pedindo abono de ajuda de custo.—A' vista do parecer da Directoria de Contabilidade, o pedido não pôde ser attendido.

Liga Paulista Contra a Tuberculose, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou isenção de direitos para cimento branco.—Venha por intermedio da Delegacia Fiscal em S. Paulo. Foi o despacho exarado na petição de 21 de junho ultimo, o qual deve ser cumprido.

Manoel Xavier Muniz Barreto, pedindo aforamento de terreno em Santa Cruz.—De accordo com os pareceres, concedo.

D. Ludovina Alves de Souza, pedindo licença para vender terreno de marinha.—Satisfeitos os pagamentos a que se refere a informação, pisse-se a licença, de accordo com os pareceres.

Alexandre Carlos Barre'ro, pelindo expedição de títulos declaratorios de pensão de montepio para seus tutelados Antonio e outros, filhos do administrador das capatazias da Alfandega do Ceará Antonio Carlos Barreto. — Satisfaz a exigencia dos pareceres.

Pelo Sr. director :

C. H. Pratt, pedindo certidão. — Raqueira a Recebedoria da Capital Federal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1909

Sr. ministro da Guerra:

N. 113 — Para que o Thesouro Federal possa resolver sobre o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 26.495\$500, de que é credor Wenceslau Glaser, proveniente de fornecimento de ferragens feito em 1907 e 1908 aos corpos de guarnição em Curitiba, Estado do Paraná, a que se refere o aviso desse ministerio, n. 53, de 25 de agosto ultimo, torna-se necesario vos dignos de providenciar no sentido de serem enviadas ao mesmo Thesouro as primeiras vias das facturas referentes ao dito fornecimento, cujas segundas vias acompanhavam o respectivo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 158 — Rogo vos digneis de providenciar para que nos casos de obras ou fornecimentos feitos as repartições desse ministerio nos Estados, seja o pedido de pagamento da despesa processado pela respectiva delegacia fiscal do Thesouro Federal, a fim de evitar-se duplicata de processo, que pode acarretar prejuizo para a Fazenda Nacional.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 88 — Acompanhado da informação prestada pelo zelador dos Proprios Nacionais, incluso vos devolvo o processo transmittido com o vosso officio n. 531, de 3 de setembro ultimo, relativo á conta de Guilherme Babaro de fornecimento de um transportador de papeis destinado ao Thesouro Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de outubro de 1909

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 33 — Devolve (do incluso) processo transmittido com o vosso officio n. 31, de 17 de maio ultimo, em que D. Lucinda Corralio dos Santos e Elztonora Duarte Pereira recorrem da decisão pela qual esse ministerio lhes negou o direito ao montepio deixado por seu irmão Paulo Corralio dos Santos, ex-manuseio da Junta Commercial, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de julho proximo findo, resolveu dar provimento ao alludido recurso, para o fim de serem expedidos os respectivos titulos, começando o abono da pensão da data em que houver cessado o abono á mãe das requerentes.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.588 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 1.818, de 8 do corrente, resolveu por acto do dia seguinte, autorizar o despacho livre de direitos, de cinco caixas marca E. L. n. 853/77, contendo typos de imprensa, conforme consta dos inclusos documentos, vindos de Genova no vapor hungaro B. Kemenez e destinados ao serviço typographico dessa repartição.

N. 1.589 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por acto de 14 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de sete caixas com cartões para bilhetes de passagens, marca EFCB 634/40, pesando bruto 1.055 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão Cap Verde, constantes do incluso documento, conforme solicitou a Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 210, encaminhado com o dessa alfandega n. 1.839, de 11 do corrente, e que junto vos devolvo.

N. 1.593 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o director geral da Imprensa Nacional em officio n. 1.973, de 14 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas contendo induzidos para electricidade (objectos physicos não classificados) ns. 137.883 e 66.500, marca — J N Siemens — vindas de Hamburgo nos vapores Bahia e Cap Verde e destinadas áquelle estabelecimento.

N. 1.594 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 638, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho livre de direitos, dos seguintes artigos, importados para o 53º batilhão de caçadores, por intermedio da firma Dolworth, á Avenida Central n. 83, a saber: 500 lampas de 16x220, 500 ditas de 6x220, 100 metros de fio flexivel, 500 metros de fio D.B.C. n. 10, 500 metros de fio D. B. C. n. 12, 100 abajouros de porcelana, 50 suportes com chances, 50 rosetas, 100 chitos, 100 isoladores para primeira, 50 isoladores para postes e 5 peças de fita isoladora.

N. 1.595 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.943, de 14 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de todos e quaisquer direitos, de uma caixa, constante dos inclusos documentos, n. 2.580, pesando 23,5 kilogrammas, com a marca EP-B.C., contendo sobresalentes para machina; destinadas á Escola Polytechnica, volume esse vindo pelo vapor allemão Santos e fornecido gratuitamente pela casa Behrend, Schmit & Comp.

N. 1.596 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 1.175, de 12 de novembro do anno passado, pelo qual negastes o encaminhamento de um recurso da firma Gedy Fernandes & Paiva, por não ter sido interposto em forma e de accordo com o disposto nos arts. 650 e 660, da Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 1.597 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 4.426, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho livre de direitos, de 70 caixas, marca M. H. C.º — 3802 — Rio, contendo cartuchos carregados, vindas de Nova York no vapor Voltaire, consignadas áquelle ministerio.

N. 1.598 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 4.352, de 11 do corrente, resolveu, por acto de 15, autorizar o despacho livre de direitos, de 20 caixas com a marca MM-BSC, ns. 21/40, contendo 200.000 cartuchos para mosquetões, vindas de Nova York no vapor Deiterio e destinadas á Escola de Aprendizes Marinheiros.

N. 1.599 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 58, de 1 do corrente, resolveu, por acto do dia 15, autorizar o

despacho, livre de direitos, de 2.000 burricas de cimento, importadas por Emilio Senenor, destinadas as obras de construção do trecho de Bello Horizonte a Alberto Isaacson, Estrada de Ferro Oeste de Minas, material, esse vindo no vapor Kshesbrock.

N. 1.600 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, aviso n. 4414, de 15 do corrente, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho livre de direitos, de uma caixa com a marca M. M., consignada áquelle ministerio, contendo oculos, vindo de Hamburgo no vapor Cap Verde.

N. 1.601 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que João Baptista Loureiro propõe venda á Fazenda Nacional de um apparelho para fiscalizar a descarga do sal a granel, de seu invento, resolveu, por despacho de 1 do corrente, que, a respeito da utilidade dess' apparelho, fosse ouvida essa inspectoría, a cuja repartição deverá o requerente apresentar-se para as necessarias experiencias.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 70 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 16 do corrente, indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.745, de 13 de setembro proximo passado, em que o chefe da secção central desse estabelecimento bacharel José Silveira do Pillar Filho reclama contra a desigualdade de seus vencimentos, comparados com os dos empregados de correspondente categoria no Thesouro Federal.

— Sr. delegalo fiscal no Ceará:

N. 150 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em telegramma de 18 do corrente mez, resolveu, por despacho de 19, autorizar-vos a requisitar passagem desse porto ao desta capital para o 3º escripturario dessa delegacia Jozino Martins nomeado 4º escripturario do Thesouro Federal.

N. 151 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu José Arthur da Fresta, na petição que encaminhastes com o officio n. 119, de 9 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 11, da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente para o serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

N. 152 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Manoel José de Simas, na petição que encaminhastes com o vosso officio n. 125, de 16 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 11, da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente para o serviço de abastecimento de agua para o seu uso particular.

N. 153 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu Porphirio Costa na petição que encaminhastes com o officio n. 115, de 2 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 1 da vigente lei da receita, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente e para os serviços de irrigação de terrenos de sua propriedade.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 264 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 14 do corrente mez, resolveu indeferir o

requerimento transmittido com o vosso officio n. 251, de 1 do mesmo mez, em que o guarda da alfandega desse Estado, Francisco Favilla, pedia permissão para submeter-se a concurso de 1ª entrança na Delegacia Fiscal em Sergipe, visto já estar encerrada a inscrição para o alludido concurso, desde o dia 5 tambem do corrente.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 179—Declaro-vos, em resposta aos vossos telegrammas de 8 de janeiro ultimo, de accordo com o despacho do sr. ministro, de 25 do setembro proximo findo: 1º, que não foi revogada a lei n. 983, de 9 de janeiro de 1903; 2º, que o imposto sobre vencimentos relativos ao mez de dezembro do anno passado foi cobrado de accordo com o decreto n. 2.775, de 29 de dezembro de 1897; 3º, que os membros da Justiça Federal continuam isentos daquelle imposto.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 270—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Société de Construction du Port de Pernambuco*, em petição de 8 do corrente, resolveu, por acto de 19, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos da clausula XIII do decreto n. 7.003, de 2 de fevereiro de 1908, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente para as obras a seu cargo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 131—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o 2º escripturario da Alfandega de Florianopolis nesse Estado, João Roberto Sanford, na petição transmittida com o vosso officio n. 43, de 17 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, que seja cancellada a nota de suspensão imposta ao mesmo funcionario por acto de 10 de agosto de 1907.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 620—Affim de ser dado cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente, incluso vos remetto, novamente, o processo a que se refere o vosso officio n. 62, de 8 de julho ultimo, relativo a uma reclamação feita por Luiz Antonio da Silva, na qualidade de procurador de Luiz Petri e Pompilio Gennari, negociantes em Iundiahy e Giacomo Peruzel, fabricante de cerveja em Itatiba, nesse Estado.

N. 621—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa da Misericordia de Casa Branca, na petição que encaminhastes com o officio n. 431, de 26 de agosto proximo findo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos nos termos do art. 2º, § 2º das preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e importado pelo requerente para os serviços a seu cargo.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1909

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 105—Transmitto-vos o officio n. 2, de 12 de janeiro de 1907, da Alfandega do Rio Grande, affim de ser remetido o vosso parecer, ouvida a Comissão de Tarifas sobre a classificação da tinta, cuja amostra foi remetida a essa repartição com o officio n. 25, de 21 de maio ultimo, desta directoria.

N. 106—Para que possa ser devidamente aprovado o recurso interposto por M. Buarque & Comp., encaminhado com o vosso officio n. 1.753, de 30 de setembro proximo passado sobre classificação da mercadoria despachada pela nota livre n. 51, de março ultimo, convem que informeis si os recorrentes despacharam as 100 toneladas de tin-

tas anti-corrosivas, para fundo de navios, constantes da relação que acompanhou a ordem n. 154, de 17 de fevereiro de 1908, e si a tinta em questão é identica ás que motivaram as decisões n. 109, de 28 de fevereiro de 1901, 13, de 12 de janeiro, e 183, de 3 de março de 1902, e 334, de 5 de junho do corrente anno.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 115—Affim de que se possa dar solução a um recurso de M. Buarque & Comp., encaminhado com o officio n. 1.753 da Alfandega do Rio de Janeiro, de 30 de setembro ultimo, sobre classificação de mercadoria submettida a despacho como tinta preparada a oleo, convem que informeis si é ou pôde ser considerado um producto anti-corrosivo, applicavel á pintura de fundo de navios, o preparado de que tratam o certificado e a informação desse laboratorio, transmittidos á referida alfandega com os vossos officios ns. 209, de 30 de março, e 301, de 29 de abril do corrente anno.

— Sr. Director da Casa da Moeda:

N. 803—Providenciae para que a Colletoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 19:300\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 741 de 19 do corrente; sendo: 10.000 cintas especiaes de 25 réis, 30.000 cintas de 50 réis, 5.000 sellos de 60 réis, 2.500 sellos de 100 réis, 2.500 sellos de 200 réis, 50 sellos de 10\$, 50 sellos de 20\$, 50 sellos de 50\$, 125 sellos de 100\$000.

N. 804—Providenciae para que a Colletoria Federal em Piauiy seja remetida a quantia de 4:00\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. de 19 do corrente sendo: 50 de 100 réis, 100 de 200 réis, 400 de 300 réis, 25 de 400 réis, 40 de 500 réis, 80 de 1\$, 10 de 2\$, 5 de 3\$, 4 de 4\$, 4 de 5\$, 3 de 10\$, 1 de 20\$, 1 de 50\$000.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Minas Geraes:

N. 33—Não tendo dado entrada nesta directoria, até a presente data, a amostra a que se refere o vosso officio n. 24, de 7 de maio ultimo, recommendo-vos providencias affim de que se torne effectiva a remessa da alludida amostra, de cuja presença depende a solução do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco:

N. 46—Não constando nesta directoria communicação alguma sobre o recebimento das estampilhas do imposto de consumo, na importancia de 180:000\$, cujo supprimento pedistes á Directoria da Casa da Moeda, segundo consta do vosso officio n. 6, de 23 de janeiro do corrente anno, recommendo-vos informeis si foram ou não recebidos por essa delegacia os referidos valores, e qual o motivo de não ter sido feito em tempo a communicação devida.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1909

José Pereira Sampaio.—Annulle-se a divida officinando-se a directoria do Contencioso.

L. A. Ribeiro.—Transfira-se.

Adolpho Acorta.—Idem, Pereira Peixoto.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:440\$000.

Francisco Valente da Silva Sobrinho.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.

José Lourenço da Silva.—Officie-se nos termos proposto.

Philomena de Jesus Tavares e outro.—Transfira-se.

Antonio Ramalho.—Em face do parecer, archive-se.

Seraphim Barbosa da Fonseca.—Transfira-se.

M. J. de Souza & Comp.—Averbe-se a mudança.

Maria Amelia Guimarães Lagden.—Inscreva-se nos termos propostos, com o valor locativo de 1:800\$000.

Ernestina Torres da Silva Lima.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Amelia Augusta Lisboa Pinho.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141 de 27 de fevereiro de 1904.

Isidro da Silveira.—Em vista do parecer, altere-se para 1910, a classificação para louça de pó de pedra e ferragens, pequena escala.

Representação do escripturario Souza e Silva, sobre divida do predio á rua Santa Christina 24 B.—Officie-se nos termos do parecer.

Henrique Baumotta (Dr.).—Transfira-se. Intimem-se os directores a apresentar collectas dentro de 15 dias.

José Joaquim Pinto de Almeida.—Em face do parecer, reduza-se a 1:030\$, o valor locativo para o proximo exercicio.

Ernani Rodrigues Teixeira.—Proceda-se de accordo com o parecer.

The Rio de Janeiro Light and Power.—Transfira-se.

Joé Carneiro & Irmão.—Satisfaza a exigencia.

Cadette & Comp.—Entregue-se nos termos propostos.

Eugenia Laura Van Erven.—Elimine-se a clausula de menor, da parte do predio n. 4, hoje 24 da rua Visconde da Gavea.

Evelina Van Erven.—Idem, idem.

Franklin Van Erven.—Idem, idem.

Joé da Silva Souza.—Em face do parecer, nada ha que deferir.

Estabile, Bastos & Comp.—Inscrevam-se nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto 5.142 de 27 de fevereiro de 1904.

Representação do escripturario João Ramos, sobre divida do predio n. 12 da rua Barão de Petropolis.—Annulle-se a divida constante da contra-fé inclusa e officie-se a Directoria do Contencioso.

Denuncia de Balthazar Odorico Mendes contra Vicente Merola

Contra Vicente Merola, estabelecido á rua de S. Leopoldo n. 82, foi por Balthazar Odorico Mendes apresentada denuncia por haver firmado recibo sem sello.

Intimalo nada allegou em defesa o denunciado.

Julgo, pois, á revelia, procedente a denuncia e imponho a Vicente Merola a multa de 500\$, na forma do art. 63 do decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, combinado com o art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903.—Intime-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de outubro de 1909

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 85—Requisitando o pagamento de 68\$ de julho e agosto ao *Correio da Manhã*.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 21 do corrente foi concedido, de conformidade com o decreto n. 2.212 desta data, ao professor de gymnastica e natação da Escola Modelo de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia Alfredo Rigaul um anno de licença, com ordenado, para tratamento de sua saúde onde lhe convier.

Por outras de 22 foram exonerados:

O capitão tenente Antonio Motta Ferraz, do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Pará*, que interinamente exerce;

O capitão-tenente Joaquim Nunes de Souza, do cargo de immediato do cruzador *Republica*, que interinamente exerce.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Antonio Motta Ferraz, para exercer o cargo de immediato do monitor *Pernambuco*, interinamente;

O capitão-tenente Joaquim Nunes de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de a-l-junto da segunda secção do Estado Maior da Armada.

Directoria do Expeliente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1909

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 4.515 — Rogo vos dignéis de providenciar a fim de ser remetida ao chefe da comissão de limites de que faz parte o 1º tenente Frederico Augusto Borges Junior, para competente transripção em sua cadorna subsidiaria, a inclusa guia n. 509 A, da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio.

— Sr. general J. B. Bormann:

N. 4.517 — Accusando o recebimento do vosso aviso-circular de 16 do corrente, agradeço-vos a comunicação de haverdes assumido na mesma data o exercicio do cargo de Ministro da Guerra, para o qual fostes nomeado por decreto daquella data.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 21 do corrente, foram nomeados os capitães Raphael Archanjo da Fonseca, auxiliar do Grande Estado-Maior do Exército, e Augusto Ignacio do Espirito Santo Cardoso, ajudante de ordens do Ministerio da Guerra.

Expediente de 15 de outubro de 1909

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo a expedição de ordens para que as estações telegraphicas da Companhia Estrada de Ferro *Great Western*, no Rio Grande do Norte, sejam autorizadas a receber o serviço telegraphico urgente relativo ás juntas de alistamento militar no dito Estado.

— Ao Presidente do Tribunal de Contas, remettendo, para os fins convenientes, o processo de ajustamento de contas do tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, da importancia de 40.000\$ recebida no Thesouro Federal para despesas com a construção da Villa Militar (aviso n. 42).

— Ao chefe do departamento da Guerra: Classificando os 1ºs tenentes Manoel Accacio Fernandes Bastos no 10º regimento de infantaria e Randalpho Guaque na 13ª companhia isolada.

Mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o major honorario Jacintho Martins do Couto Reis.

Nomeando o 2º tenente do 8º batalhão do 3º regimento de infantaria Ernesto de Almeida Mattos para fazer parte da com-

missão de exame de voluntarios na 7ª região de inspecção permanente.

Permittindo ao capitão Francisco de Paula Oliveira ir á cidade de Belém, onde poderá demorar-se 30 dias.

Transferindo na arma de infantaria os 1ºs tenentes Salustiano Alves da Silva, do 5º regimento para o 57º batalhão de caçadores; Arthur Nunes de Moura, deste batalhão para aquelle regimento; Galdino Tavares de Souza, do 2º regimento para a secção de metralhadoras do 54º de caçadores, e João Baptista Coelho, desta secção para aquelle regimento.

Dia 16

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, pedindo que, de accordo com o disposto no art. 96 do regulamento de 8 de maio de 1908, se digne nomear officiaes da Guarda Nacional para completar as juntas de alistamento militar de que trata o officio que se remette, por cópia, do inspector permanente da 8ª região.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja adeantada no Thesouro Federal ao tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, chefe da comissão constructora da Villa Militar, a quantia de 40.000\$, por conta do § 14 do orçamento vigente (aviso n. 659);

Seja paga no Thesouro Federal a quantia de 7.019\$128, sendo: a Bernardino Corrêa Albino, 1.863\$948; a Bernardo M. de Carvalho, 620\$; a C. H. Pratt, 77\$; a Francisco Alves & Comp., 469\$500; a Luiz Macedo, 194\$500; a Laport, Irmão & Comp., 301\$000; a M. Rodrigues Lyrio & Comp., 510\$; a Ottoni & Silva, 2.405\$910; a P. Gomes & Comp., 237\$400; a Placido Teixeira & Comp., 62\$300; e a Viuva Cunha Guimarães & Comp., 631\$48 (aviso n. 667).

— Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo a collocação, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de um aparelho telephonico, com as respectivas comunicações, na casa de residencia do capitão Estellita Augusto Werner.

— Ao chefe do departamento da Guerra: Declarando:

Que, em vista do disposto no art. 13, n. XI, da lei n. 2.050, de 30 de dezembro de 1908, deverá ser entregue ao presidente do Orphanato Osorio, para funcionar nelle o mesmo orphanato, o proprio nacional á rua General Canabarro n. 38, outrora occupado pela extinta Direcção Geral de Artilharia. — Fizeram-se as devidas comunicações;

Que o 2º tenente de cavallaria Sizinio de Carvalho foi classificado no esquadrão do trem da 2ª brigada estrategica como excedente e não mandado servir como menciona o aviso n. 111, de 22 de setembro findo.

Nomeando para servir na comissão de linhas telegraphicas de Matto-Grosso ao Amazonas o 1º tenente Djalma Ulrick de Oliveira.

Permittindo ao 2º tenente intendente Cornelio de Moraes Queiroz aguardar em Matto-Grosso a sua classificação.

Transferindo:

Na arma de artilharia, os 2ºs tenentes Aristides Paes de Souza Brazil, do 1º regimento para o 2º batalhão, e Ibanez Cardoso, deste batalhão para aquelle regimento.

Na arma de infantaria, os 1ºs tenentes Manoel Augusto da Silva Brandão, do 9º batalhão do 3º regimento para a 11ª companhia isolada, e Hermenegildo de Araujo Pinheiro Godinho desta companhia para aquelle batalhão, e o 2º tenente excedente Fausto Ferraz d'Ely, do 47º batalhão de caçadores para o 2º regimento de infantaria.

— Ao commandante da Escola de Artilharia e Engenharia, autorizando o encarre-

gado do Parque Aerostatico a fornecer ao capitão Joaquim de Castro todas as informações que pedir, bem como a pôr á disposição deste official um aerostato, auxiliando em tudo que lôr mister as experiencias que vae fazer.

— Ao director do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, mandando fazer por operarios do dito arsenal a pintura do escaler da fortaleza da Lago.

— Ao director da Confederação do Tiro Brasileiro, approvando as insignias, cujos desenhos acomodaram o seu officio de 9 do corrente, as quaes, de accordo com o art. 32, capitulo XIII, dos estatutos das sociedades do tiro incorporadas á mesma confederação, devem ser usadas pelos atiradores pertencentes ás ditas sociedades.

Ministerio da Guerra—N. 201 A—Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1909.

Sr. chefe do departamento da Guerra—Deixando o cargo de Ministro da Guerra, cumpro o grato dever do significar o meu sincero reconhecimento ao pessoal que fez parte do meu gabinete, pelo zelo e dedicação ao serviço que manifestaram diariamente.

Nestas condições louvo o tenente-coronel Annibal de Azambuja Villanova, os maiores Alipio Gama, João Baptista Neiva de Figueiredo e Miguel da Cunha Martins e capitão Eduardo Martins Trindade, adjuntos; o capitão Estellita Augusto Werner, os 1ºs tenentes Francisco do Rego Monteiro, João Moreira Cesar Barroso e Ibanez Cardoso, ajudantes de ordens, e o Dr. Mario Tiburcio Gomes Carneiro, auxiliar de auditor de guerra, pela intelligencia, competencia, dedicação e lealdade com que exerceram os ditos cargos, o que scientificarei em boletim desse departamento.

Saude e fraternidade.—Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1909 — (Circular ás repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra.)

Sr...—Tendo obtido a exoneração que pedi do cargo de Ministro da Guerra, cabe-me agradecer-vos e a s empregados de sa repartição o auxilio que prestastes durante a minha administração.

Saude e fraternidade.—Carlos Eugenio de A. Guimarães.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1909—(Circular ás diversas autoridades.)

Sr...—Communico-vos que nesta data assumi o exercicio do cargo de Ministro da Guerra, para o qual fui nomeado por decreto de hoje.

Saude e fraternidade.—J. B. Bormann.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 16 de outubro de 1909

Davidson Pullen & Comp., pedindo a entrega de telegrammas que juntaram ao processo relativo ao contracto, com as firmas de que são procura lores, para o fornecimento de um dique fluctuante no porto do Rio de Janeiro.—Os telegrammas não podem ser restituídos.

Dia 19

D. Maria Arlinda de Assis Maia, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã solteira do fallecido contribuinte Aristides Pereira de Assis, carteiro de 2ª classe dos Correios da Bahia.—Apresente cortina

de obito do contribuinte, na qual seja mencionado o dia do seu fallecimento e certidão do pagamento de joia e contribuições, na qual se declare a data da inscrição do contribuinte e qual o seu ordenado simples.

D. Rita Margarida Borges, fazendo identico pedido na qualidade de viuva do machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Borges. — Prove, por meio de certidão, em que data se aposentou o contribuinte e que não está ainda liquidado o processo de sua aposentação; prove também que não existe a filha do contribuinte do nome Albertina, mencionada na sua declaração de família, e apresente nova certidão do casamento de Georgina, com o nome do contribuinte devidamente rectificado.

D. Leonina de Araujo Lobo, pedindo em beneficio de sua filha menor, Maria Benedicta, os favores do montepio a que a julga com direito, na qualidade de nota de Lucio Pinto Lobo, mestre de linha de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. — Apresente certidões das quaes constem os motivos por que não foram encontrados os assentamentos do casamento do contribuinte e do obito de Benedicto.

D. Leonor de Barros Guimarães, viuva de Adalberto Fernan'es Moreira Guimarães, 4º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Reproduz-se a seguinte portaria por ter sido publicada com incorrecções:

«O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluvias, resolve aprovar, para ser incluída na condições regulamentares da linha Rio Claro, a seguinte disposição: «Os passageiros sem bilhete e os portadores de bilhetes não carimbados ou que tenham carimbo de outro dia ou trem, pagarão o preço de sua viagem com augmento de 50%, considerada do ponto de partida do trem, si pelo conhecimento da bagagem ou por outro meio qualquer, não estiver provada a estação de sua procedencia.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1909. — Francisco Sá.»

Expediente de 21 de outubro de 1909

Foram concedidos seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, ao auxiliar tecnico da comissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, engenheiro Celestino da Gama Lobo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria do expediente

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1909

Joaquim da Silva Rocha, 2º escripturario da Directoria Geral de Estatistica, pedindo por certidão o parecer da comissão de inquerito nomeada para apurar as responsabilidades do supplicante. — Indeferido.

Emydio Rispoli, pedindo se solicite do Ministerio da Viação carteiras de kilometragem para si e empregados da empresa que pretende estabelecer nesta capital, sob a denominação *Expresso Rispoli*. — Não cabe

a este ministerio resolver sobre o assumpto: dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

José Soares Pereira Junior, agricultor e criador no Estado do Rio de Janeiro, pedindo autorização para importar da Inglaterra um touro de raça e um cavallo arabe, mediante restituição das respectivas despesas. — Deferido para o fim de ser opportunamente indemnizado das despesas de transporte, satisfeitas as exigencias regulamentares.

Zenobio Barreto da Silveira, pedindo um lugar de feitor de turma ou de trabalhador no Posto Zootecnico Central. — Dirija-se ao director do Posto.

Exame prévio

Galiati e Montreuil, pedindo privilegio para a sua invenção de aperfeiçoamento na fabricação de chinelos. — Compareçam nesta Secretaria de Estado no dia 25 do corrente, a 1 hora da tarde.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro em 22 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Viação e Obras Publicas

AVISOS:

N. 2.363, de 15 de outubro, pagamento de 282.059\$570 em apolices da divida publica á Madeira Mamoré Railway Company, da medição provisoria dos trabalhos executados, em maio ultimo;

N. 2.343, de 13 do corrente, idem de 680\$400 a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em agosto ultimo;

N. 2.285, de 8 do corrente, idem de 9\$038 a Bifano Rocha & Comp., idem á Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 2.284, de 7 do corrente, idem de 840\$220, a diversos, idem, idem, em julho ultimo;

N. 2.295, de 8 do corrente, idem de 807\$800, a diversos, idem, idem, em abril e julho ultimos;

N. 2.342, de 13 do corrente, idem de 4.935\$420, a diversos, idem á Directoria Geral dos Correios, em agosto e setembro ultimos;

N. 2.309, de 15 do corrente, idem de 474\$748, a Guinle & Comp., idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

N. 2.310, de 9 do corrente, idem de 60\$ a J. M. Camanho, idem á Estrada de Ferro do Rio d'Ouro, em agosto ultimo;

N. 2.168, de 20 de setembro, idem de 714\$ á Virgilio Machado, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em abril ultimo;

N. 2.268, de 3 do corrente, idem de 252\$ a M. Buarque & Comp., de transportes concedidos em proveito da comissão das Obras e Melhoramentos do Porto de Santa Catharina, em março ultimo;

N. 2.201, de 27 de setembro, idem de 195\$ a J. Moreira & Comp., de trabalhos executados para a Directoria Geral dos Correios, em junho ultimo;

N. 2.380, de 18, idem de 2.654\$780, a diversos, de fornecimentos á Repartição dos Telegraphos, em agosto ultimo;

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

AVISOS:

N. 118, de 11 do corrente, pagamento de 173\$333, a Antunes dos Santos & Comp., de passagens de imigrantes chegados em agosto ultimo;

N. 111, de 9 do corrente, idem de 195\$400, a Leuzinger & Comp., de fornecimento á Directoria Geral de Estatistica, em julho ultimo;

N. 109, da mesma data, idem de 1.000\$175, á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fornecimento de carvão Cardiff para a lancha da Hospedaria da Ilha das Flores, em maio ultimo;

N. 125, de 13 do corrente, idem de 44\$700, á Delegacia em S. Paulo, para pagamento á São Paulo Railway Company, de passagens e transportes concedidos por ordem da Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em julho ultimo.

N. 80, de 5 do corrente, idem de 845\$700, a diversos, de fornecimento ao Observatorio do Rio de Janeiro, em agosto ultimo;

— Ministerio da Justiça e Negocios Interores.

AVISOS:

N. 4.062, de 7 do corrente, pagamento de 4.717\$612, ao major Henrique Loureiro, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, das gratificações de residencia de officiaes e despesas miudas d'aquelle corpo, por elle pagas em setembro ultimo;

N. 3.862, de 25 de setembro, idem de 1.093\$ a Fontes Garcia & Comp., do material adquirido para as obras da Colonia Correccional dos Dois Rios, em agosto e setembro ultimos;

N. 4.030, de 8 do corrente, idem de 8\$349, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica no edificio do Supremo Tribunal Federal, em junho ultimo;

N. 4.057, de 7 do corrente, idem de 990\$400, a Macedo & Irmão, de trabalhos executados na parte do antigo mercado destinada á 1ª pretoria.

N. 4.026, de 6 do corrente, idem de 16\$890 ao escriptão do Internato Nacional Bernarilo de Vasconcellos, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em agosto ultimo;

N. 4.170, de 15 do corrente, idem de 400\$000 ao Padre Leonardo Felipe Fortunato, de aluguel do predio occupado pelo Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral da Saude Publica, em setembro ultimo;

N. 4.192, de 18 do corrente, idem de 2.779\$054, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em setembro ultimo;

N. 4.065, de 7 do corrente, idem de 181\$509, á Imprensa Nacional, de publicações feitas para o escriptorio das obras d'este Ministerio, em abril e maio ultimo;

N. 4.034, de 7 do corrente, idem de 2.003\$005, a diversos, de material adquirido pela Casa de Correção, em agosto ultimo;

N. 4.183, de 16 do corrente, idem de 79\$807, a Menna & Pereira, de objectos de expediente fornecidos ao Archivo Publico Nacional, em setembro ultimo;

N. 4.061, de 7 do corrente, idem de 221\$930, ao Director da Casa de Correção, Dr. João Pires Farinha, de despesas miudas por elle pagas, em agosto ultimo;

N. 4.147, de 14 do corrente, idem de 16\$300, ao Administrador do Desinfectorio Central, Desiderio Pagani, de despesas de prompto pagamento desse estabelecimento, por elle effectuadas em setembro ultimo;

N. 4.165, de 15, idem de 22.874\$353 do pessoal subalterno do Hospicio Nacional de Alienados, em setembro ultimo;

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 1.462 da Casa da Moeda, de 11 de setembro, pagamento de 365\$700, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em março ultimo;

N. 1.705 da Alfandega do Rio de Janeiro, de 24 de setembro, idem de 15\$980, a Companhia do Gaz. pelo fornecimento de luz electrica aquella repartição, em julho e agosto ultimos;

Do juiz de direito da Camara de Valença, idem de 25\$378 a Francisco Alves de Lacerda, juros do capital em cofre dos orphãos;

N. 178 do Serviço de Estatística Commercial, de 9 do corrente, idem de 1:500\$000 a Teixeira e Marino, da mudança dos moveis e mais obiectos da repartição de Estatística para o edificio do antigo Supremo Tribunal Federal;

N. 82 da Delegacia do Espirito Santo, de 4 do corrente, credito de 819\$386 aquella delegacia, para pagamento de divida em exercicio fluído;

N. 107 da Delegacia de Planhy, de 31 de agosto de 1908, idem de 189\$470 aquella delegacia, idem, idem;

N. 125 da Delegacia do Pará, de 19 de agosto de 1908, idem de 420\$000 aquella delegacia, idem, idem;

N. 155 da Delegacia de Pernambuco, de 21 de outubro de 1908, idem de 841\$272 aquella delegacia, idem, idem;

N. 766 da Alfandega do Rio de Janeiro, de 1 de junho, idem de 14\$375, ouro, e 22\$095 aquella repartição, para pagamento da restituição devida a Magalhães e Souza;

N. 737 do Tribunal de Contas, de 11 do corrente, idem de 1:500\$ a delegacia em Goyaz, para pagamento de gratificação a Luiz Pedro Xavier Guimarães.

—Exercícios findos:

Requerimentos:

De Virgínio Andrade Nascimento, pagamento de 239\$992, de divida do exercicio de 1908;

De Pedro José de Menezes, idem de 196\$750, idem do exercicio de 1908;

De João Pedro Pereira de Castro, idem de 90\$000, idem, idem, de 1907;

De João Americo do Moraes, idem de 579\$342, idem, idem, de 1908;

Do tenente Octavio Pinto da Luz, idem de 555\$735, idem, idem, idem;

Do tenente Edgard Xavier de Mattos, idem de 574\$749, idem, idem, idem;

De Vital Alves da Motta, idem de 238\$838, idem, idem;

Da *Société Anonyme de Travaux et d'Entreprises au Brésil*, idem de 2.211\$583, idem, idem, de 1902, 1904 e 1906;

De Simeão Gustavo Torres, idem de 411\$244, idem, idem, de 1906;

De Leopoldo Carlos Castrioto, idem de 26\$330, idem, idem, de 1908.

De Olympio Catão V. Montez, idem de 780\$000, idem de 1907;

De Leopoldo Carlos Castrioto, idem de 468\$000, idem de 1908.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 579, de 10 de setembro, pagamento de 1:925\$000 a Companhia Edificadora, de fornecimento a Comissão Constructora da Villa Militar, em julho ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano

SESSÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 1909

Presentes: Monsenhor Alexandre Bavona, Arbitro Presidente, Sr. Ubaldino do Amaral, Arbitro Brasileiro, Sr. Dr. Claudio Pinilla, Arbitro Boliviano, Sr. Dr. Heraclito Graça, Agente e Advogado do Governo do Brazil, o secretario brasileiro Sr. Eduardo Otto Theiler e o secretario boliviano Sr. Adolfo Diaz Romero, abriu-se a sessão a uma hora e meia da tarde.

Foi lida e, approvada a acta da sessão anterior e despachado o expediente.

JULGAMENTOS

Reclamação n. 83: reclamante, Angel Farfan; reclamado, o Governo do Brazil; relator, o Arbitro Brasileiro.—Não se tomou conhecimento, de accordo.

Reclamação n. 87: reclamante, José Manoel Aponte; reclamado, o Governo do Brazil; relator, o Arbitro Boliviano.—Julgou-se procedente, de accordo, em parte, para condemnar o Governo reclamado ao pagamento de bolivianos 2.400, nos termos do Tratado de Petropolis.

Reclamação n. 91: reclamantes Nicoláo Zeballos e Fermin Rocha; reclamado o Governo do Brazil.—Não se tomou conhecimento, de accordo.

Reclamação n. 93: reclamante, Fermin Rocha; reclamado, o Governo do Brazil, relator, o Arbitro Boliviano.—Não se tomou conhecimento, de accordo.

Reclamação n. 88: reclamante, Pablo Ascomani; reclamado, o Governo do Brazil; relator, o Arbitro Brasileiro.—Julgou-se, de accordo, improcedente, absolvido o Governo reclamado.

Reclamação n. 31: reclamantes, Vieira & Irmão, reclamado, o Governo do Brazil; relator, o Arbitro Brasileiro.—Julgou-se, de accordo, improcedente, absolvido o Governo reclamado.

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. presidente deste tribunal se faz publico, nos termos do artigo 184 do regimento interno, que, achando-se vago o lugar do juiz seccional da seccção do Estado do Rio de Janeiro, pela remoção do bacharel Raul de Souza Martins, se acha marcado, a contar de hoje, o prazo de 30 dias, para serem apresentadas, na secretaria deste tribunal, as petições dos candidatos, devidamente instruidas com documentos que comprovem seus serviços e habilitações, nomeadamente as condições de idoneidade moral, exigida no art. 14 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890 e art. 7º, parágrafo unico da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Capital Federal, 29 de setembro de 1909.
—O sub-secretario Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações, civel, n. 852, 1º appellant, a Fazenda Municipal, 2º appellant, assistentes, Gonçalves & Teixeira; appellado, o Dr. Oscar da Rocha Cardoso; assistente, o coronel José Caetano de Alvarenga Fonseca; e commercial, n. 1.024, appellant, Gunther & Comp.; appellados, os syndicos da liquidação forçada da Companhia Manufactura de Chapéus de Palha, terão lugar na sessão da Segunda Camara, do dia 26 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 22 de outubro de 1909.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara, em 22 de outubro de 1909

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MUNIZ BARRETO—SECRETARIO, DR. EVARISTO GONZAGA

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, B. Pedreira, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Meira e o Sr. Dr. procurador geral do Distrito.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 1.860.—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravantes, Frederico Schimidt e outros; aggravada, D. Romana G. da Rocha Monteiro.—Deram provimento, para mandar que o juiz *a quo*, reformando seu despacho, procsse a excepção de incompetencia, na forma da lei, unanimemente.

N. 1.838.—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; aggravante, Manoel João Vieira; aggravado, Manoel Coelho Gomes.—Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.870.—Relator, o Sr. desembargador Bulhões Pedreira; aggravante, Dr. José Praxedes Rabello Bastos; aggravado, Mario Furquim.—Deram provimento, para mandar que o juiz *a quo*, reformando sua decisão, julgue insubsistente o arresto, unanimemente.

N. 1.871.—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; aggravante, Dr. José Praxedes Rabello Bastos; aggravado, Joaquim da Silva Mendes.—Deram provimento, para mandar que o juiz *a quo*, reformando sua decisão, julgue insubsistente o arresto, unanimemente.

N. 1.874.—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, Salvador Netto Bragança; aggravada, D. Maria Delphina Fernandes Bragança.—Negaram provimento, contra os votos dos Srs. desembargadores Raja Gabaglia e Celso Guimarães.

Appellação commercial

(Desistencia)

N. 1.849.—Relator, o Sr. desembargador Raja Gabaglia; appellant, o Banco do Brazil; appellada, a Sociedade Anonyma *O País*.—Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

Appellação crime

(Desistencia)

N. 677.—Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; appellant, Antonio Pereira da Silva, vulgo Antonio mata-mosquito; appellada, a Justiça.—Julgaram por sentença a desistencia, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 1.878.—Ao Sr. desembargador Raja Gabaglia.

N. 1.881.—Ao Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 1.833.—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.885.—Ao Sr. desembargador Nestor Meira.

N. 1.883.—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.889.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

PUBLICAÇÃO

Aggravo de instrumento

N. 242.

Aggravo de petição

Ns. 1.855, 1.859, 1.860 e 1.871.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações Civis

N. 1.057.—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 1.152.—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 1.129.—Ao Sr. desembargador B. Pedreira.

Ns. 1033, 77 e 162.—Ao Sr. desembargador Gabaglia.

Appellações Commerciaes

N. 726. — Ao Sr. desembargador B. Pedreira.
N. 338. — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellações Civeis

N. 852.

Appellações Commerciaes

N. 1.021.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações Crimes

Ns. 583 e 656.

Appellações Civeis

Ns. 876 e 1.155.

Appellações Commerciaes

Ns. 232, 1.049 e 3.168.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER GERSON TAVARES. — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 20 de outubro de 1909

Infrações sanitarias

Autora, a justiça sanitaria; réo, Alexandre Rangel de Abreu. — Vistos os presentes autos de denuncia contra o pharmaceutico Alexandre Rangel de Abreu, como incurso no § 2º, do art. 266, do Regulamento Sanitario:

Funda-se a denuncia no auto de infracção a fl. 5, lavrado em 12 de agosto ultimo, pelo pharmaceutico José do Carvalho Del Vecchio, e no qual se declara haver sido achado em contravenção o denunciado, por annunciar em jornaes, bem como nos rotulos e prospectos que acompanham o preparado sob o nome de *Gottas Estimulantes*, qualidades therapeuticas que não foram verificadas ou admittidas pela Directoria Geral de Saude Publica.

Comparecendo o denunciado, por procurador, produziu defesa oral, como do termo da audiencia a fl. 10, e offereceu, para comprová-la, os documentos de fls. 12 a 14.

O que tudo visto e examinado, e considerando que a accusação não está provada, antes verifica-se, ao cotejo do auto de infracção com o documento a fls. 4, a sua improcedencia:

Considerando que o denunciado requereu e lhe foi concedida, em vista das disposições do Regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, a necessaria autorização, que tem a data de 8 de julho de 1907 e o numero de ordem 613, de licenças para venda de preparados medicinaes, como tudo consta por certidão a fls. 12, extrahida do livro competente de talões de licenças concedidas pela Directoria Geral de Saude Publica para a venda de preparados medicinaes; e

Considerando que uma tal licença, sob o n. 613, foi para o denunciado preparar e expor a venda o preparado denominado *Gottas Estimulantes*; e assim

Considerando que, preparando e expondo á venda o referido preparado medicinal, o denunciado usa de um direito em conformidade com as leis de Saude Publica;

Considerando que, entre as applicações constantes da fórmula apresentada pelo denunciado á Repartição de Saude Publica, do preparado denominado *Gottas Estimulantes*, se vê poder esse preparado ser applicado em geral, em todas as molestias que dependerem de um tonico estimulante, qualidade therapeutica assim verificada e admittida pela Repartição de Saude Publica;

Considerando que o denunciado não attribue a esse preparado outra qualidade, para molestias não comprehendidas na expressão em geral, que dependerem de um tonico estimulante;

Considerando, pois, que o denunciado não pôde ser responsabilizado criminalmente por facto que não incide na lei sanitaria:

Por estes motivos, e pelo mais que dos autos consta, e julgando procedente a defesa, absolvo o denunciado Alexandre Rangel de Abreu da accusação que lhe foi intentada; custas pela União.

Publique-se e registre-se.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação, com o prazo de cinco dias aos credores e interessados da fallencia de João Marques & Comp., para sciencia de que se acha em cartorio do escrivão deste juizo a reclamação reivindicatoria promovida por Avenier & Comp., para os fins de direito na forma abaixo:

O Dr. Cicero Seabra, Juiz de Direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por elle, citam-se o, interessados e credores da fallencia de João Marques & Comp., para sciencia de que, por parte de Avenier & Comp., foi a este juizo feita uma reclamação reivindicatoria sobre 500 caixas de batatas vindas pelo vapor *Malte*, procedente do Havre, cuja reclamação se acha em cartorio do escrivão que este subscreve, durante cinco dias, a contar do da publicação deste, para a contestarem ou allegarem o que entenderem, podendo qualquer credor que tenha cumprido a disposição do art. 82 da Lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, apresentar suas contestações articuladas em forma de embargos, para os fins de direito. E, para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de outubro de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — Cicero Seabra.

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes Bifano, Rocha & Comp., estabelecidos com o negocio de ferragens, tintas e oleos, ao largo da Carioca ns. 10 e 12 e, individualmente, dos socios solidarios Braz Antonio Bifano, Boaventura Rocha da Cunha e José Guida, na forma abaixo

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento e confissão da firma Bifano, Rocha & Comp., tomada por termo nos autos, devidamente instruido, e, depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, de hoje datada, proferida ás 12 1/2 horas da tarde, declarada aberta a fallencia da referida firma Bifano, Rocha & Comp., estabelecida com o negocio de ferragens, tintas e oleos, ao largo da Carioca ns. 10 e 12 e, individualmente, dos socios solidarios Braz Antonio Bifano, Boaventura Rocha da Cunha e José Guida, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 21 do corrente mez e anno e nomeados syndicos os credores Antunes dos Santos & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Central n. 14, ficando os credores dos ditos fallidos notificados para, dentro do prazo de 15 dias, apresen-

tarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e outrosim, ficam os mesmos credores convocados para a primeira assemblea da referida fallencia, a realizar-se em 22 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de outubro de 1909. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o escrevi. — Cicero Seabra.

JUIZ, DR. CICERO SEABRA—ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Fallencia de Augusto Cunha & Comp.

Aviso aos credores

Para o fim de serem examinados pelos credores e interessados que quizerem, aviso acharem-se em meu cartorio, durante cinco dias a contar do da publicação deste, as relações e documentos depositados pelos syndicos, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluido naquellas relações, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação, e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos credores participantes dos socios, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações outras provas, que terá autuação e processo em separado.

Rio, 22 de outubro de 1909. — O escrivão, Francisco de Borges de Almeida Corte Real.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De publicação da declaração da fallencia do negociante Amaro da Cunha, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 72, antigo, com o commercio de molhados, commissões e consignações

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Amaro da Cunha, devidamente instruido, na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, depois das respectivas diligencias, foi, nos termos do art. 232 do decreto n. 737, de 25 de novembro de 1850, por sentença de hoje, ao meio dia, deste juizo, decretada a fallencia do referido negociante, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 15 do corrente mez, ficando outrosim intimados os credores para, no prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos, ficando logo convocados para a primeira assemblea, que terá logar no dia 13 de novembro proximo, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de outubro de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Affonso Lamounier Junior.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados da fallencia de Pedro Zerlini, para, dentro daquelle prazo, dizerem sobre a prestação de contas apresentadas pelo syndico daquella massa, o Sr. Arthur Bandeira, as quaes se acham em cartorio, na forma do art. 71, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903, á disposição dos mesmos interessados. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1909. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

De citação de jurados para pagamento de multa, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Marques da Costa Ribeiro, juiz de direito da 3ª Vara Criminal, presidente dos trabalhos da 18ª sessão do Jury, do mez de setembro proximo findo:

Faz saber a todos quanto interesses tiverem que, em virtude do disposto no art. 5º, § 1º, do decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, e art. 52, § 3º, da lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905, foram multados e sujeitos ao pagamento, dentro do prazo de 10 dias, os jurados seguintes: Ir. José Augusto Arantes, João Carlos de Oliveira Rosario e Lucas Monteiro de Barros, em 330\$ cada um, e Gustavo do Rego Medeiros em 300\$000. E, assim, pelo presente edital, ficam os mencionados jurados citados para, dentro do referido prazo, pagarem as multas que lhes foram impostas das faltas durante a sessão, ou apresentarem defesa que os releve do pagamento, sob as penas da lei. Rio, 23 de setembro de 1909. Eu, José Balduino de Albuquerque, escrivão do Jury o subscrevi. — Costa Ribeiro.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Itajubá*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Bragança*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Luisiana*, para Las Palmas, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Alexandria*, para Villa Belli, Santos, Iguape, Laguna e Itajubá, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Nordpol*, para Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Szeged*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Amanhã :

Pelo *König Wilhelm II*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior e com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9

Pelo *Saturno*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Francesca*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 8 da tarde de hoje.

Pelo *Amazona*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega, também, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericórdia

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dôres, em Cascadura, foi, no dia 19 de outubro, o seguinte :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.013	686	1.699
Entraram.....	34	13	47
Sahiram.....	6	10	16
Falleceram.....	2		2
Existem.....	1.031	689	1.723

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 327 consultantes, para os quaes se aviaram 420 receitas.

Fizeram-se 11 extrações de dentes.

No dia 20:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.039	639	1.728
Entraram.....	25	14	39
Sahiram.....	19	6	25
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	1.040	696	1.736

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 393 consultantes, para os quaes se aviaram 394 receitas.

Fizeram-se uma extração de dente e tres obturações.

No dia 21 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.040	696	1.733
Entraram.....	27	22	49
Sahiram.....	32	12	44
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	1.032	705	1.737

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 714 consultantes, para os quaes se aviaram 872 receitas.

Fizeram-se 41 extrações de dentes.

Obituário — Foram sepultadas no dia 15 de outubro de 1909, 29 pessoas, sendo :

Nacionais.....	25
Estrangeiras.....	4
Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	13
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	8
Indigentes.....	9

— No dia 16, 25 pessoas, sendo :

Nacionais.....	19
Estrangeiras.....	6
Do sexo masculino.....	14
Do sexo feminino.....	11
Maiores de 12 annos.....	19
Menores de 12 annos.....	6
Indigentes.....	6

— No dia 17, 27 pessoas, sendo :

Nacionais.....	24
Estrangeiras.....	3
Do sexo masculino.....	14
Do sexo feminino.....	13
Maiores de 12 annos.....	14
Menores de 12 annos.....	13
Indigentes.....	5

— No dia 18, 49 pessoas, sendo :

Nacionais.....	33
Estrangeiras.....	16
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	19
Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	17
Indigentes.....	13

— No dia 19, 26 pessoas, sendo :

Nacionais.....	19
Estrangeiras.....	7
Do sexo masculino.....	13
Do sexo feminino.....	13
Maiores de 12 annos.....	15
Menores de 12 annos.....	11
Indigentes.....	7

— No dia 20, 34 pessoas, sendo :

Nacionais.....	33
Estrangeiras.....	1
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	11
Maiores de 12 annos.....	13
Menores de 12 annos.....	21
Indigentes.....	11

Observatorio do Rio de Janeiro— Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07.^m a. t. m. do Rio)—Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
	m/m	°	°	°	m/m					
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	31.2	25.8	—	Nublado	Encoberto	E	3	Nev. ten. alto
Parnahyba.....	—	—	35.0	20.0	—	Limpo	Muito claro	ENE	6	..
Fortaleza.....	759.59	28.6	30.7	24.8	18.77	Quasi limpo	Bom	SSE	4	..
Quixeramobim.....	764.03	27.3	34.4	25.0	12.91	Quasi limpo	Bom	E	4	..
Natal.....	—	—	31.4	22.0	—	Limpo	Bom	ESE	3	..
Parahyba.....	—	—	31.7	23.2	—	Limpo	Bom	S	2	..
Recife.....	765.08	27.0	28.0	24.5	17.67	Quasi nublado	Incerto	ESE	5	Nev. ten. alto
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	29.7	24.8	—	Meio nublado	Bom	E	2	Nev. ten. baixo
Aracaju.....	765.75	28.4	30.2	24.5	22.25	Meio nublado	Bom	ESE	4	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	765.23	27.8	28.6	24.2	19.08	Meio nublado	Bom	NE	4	..
Ondina.....	765.20	27.8	28.6	22.0	18.88	Meio nublado	Muito claro	ESE	3	..
Caetité.....	762.58	20.6	28.9	13.9	13.43	Meio nublado	Claro	ESE	4	..
Ilhéos.....	766.78	22.4	30.6	23.4	17.63	Nublado	Incerto	S	2	Chuviscos
Cuyabá.....	763.82	26.4	30.2	23.0	21.10	Quasi limpo	Claro	SW	1	..
Uberaba.....	763.68	21.0	23.6	18.1	15.44	Nublado	Encoberto	NNE	4	..
Victoria.....	767.68	19.6	21.6	17.5	15.98	Nublado	Incerto	S	3	Chuviscos
Barbacena.....	767.91	13.2	14.2	9.6	9.73	Nublado	Encoberto	ENE	3	..
Juiz de Fora.....	768.56	20.8	21.4	15.0	14.29	Nublado	Encoberto	E	1	..
Capital (Rio).....	768.89	19.7	20.4	16.5	13.83	Nublado	Encoberto	SSE	1	..
Campinas.....	765.92	18.2	22.3	14.0	12.95	Nublado	Incerto	SE	4	..
S. Paulo.....	767.22	15.4	16.0	10.3	10.75	Quasi nublado	Sombrio	E	4	..
Santos.....	768.38	19.5	21.1	15.6	14.44	Nublado	Incerto	Calma	0	..
Guarapuava.....	765.94	12.6	21.5	9.0	9.35	Nublado	Encoberto	E	6	..
Curityba.....	768.46	13.0	15.5	9.7	9.37	Nublado	Incerto	E	6	..
Paranaguá.....	768.08	17.6	19.8	15.6	14.05	Nublado	Incerto	Calma	0	Chuviscos
Florianopolis.....	767.95	19.0	21.5	15.5	12.76	Quasi nublado	Incerto	N	2	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Corrientes.....	+ 769.20	21.0	?	12.0	9.05	Limpo	—	E	2	..
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Santa Maria.....	764.25	15.5	20.0	15.0	10.03	Quasi limpo	Bom	E	5	..
Porto Alegre.....	766.48	17.2	27.5	16.1	8.48	Meio nublado	Bom	ENE	2	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	+ 765.00	21.0	26.0	12.0	6.31	Limpo	—	N	6	..
Bagé.....	767.83	20.0	20.0	19.0	10.08	Limpo	Bom	N	5	..
Rio Grande.....	766.78	20.0	24.0	15.0	15.73	Quasi nublado	Incerto	NE	4	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	+ 762.90	19.0	27.0	9.0	7.52	Quasi limpo	—	SE	2	..
Rozario.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Montevideo.....	765.30	17.8	19.0	11.0	10.16	Limpo	Bom	NNE	4	Nev. ten. baixo
Buenos-Ayres.....	+ 768.60	16.0	16.0	10.0	8.03	Quasi limpo	—	N	2	..

OCCURRENCIAS

Na Victoria choveu, durante o dia e noite de hontem e na manhã de hoje.
 Em Santos chuveu, a intervallos, durante o dia e noite de hontem.
 Em Curityba chuveu, pela manhã de hoje.
 Em Paranaguá cahiram aguaceiros, no correr do dia e noite de hontem.
 Em Florianopolis cahiu um aguaceiro pela manhã de hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava com 9°0, em Barbacena com 9°6.

As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 619

Certifico que a marca *Pesqueira Um Peixe*, para doce de fructa pertencente a Carlos Frederico Xavier de Britto, registrada na Junta Commercial do Recife sob n. 619, foi depositada nesta Junta em 18 do corrente com o Diário de Pernambuco em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. Inutilizava duas estampilhas do valor de 1\$100 o seguinte: em 22 de outubro de 1909. Honorio de Campos, Official-Maior. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 6328

Luiz Pinto Ribeiro, domiciliado nesta capital á rua Sergipe n. 16 (Botafogo) adopta para distinguir um preparado antiseptico, em forma liquida, de seu fabrico particular, a marca acima collada. Consiste ella no nome característico «Dermatolina», escripto em um rotulo rectangular, guarnecido de bordaduras, vendo-se nelle, além daquelle nome, outras palavras explicativas sobre a sua applicação. A referida marca que poderá variar de cores e dimensões, será usada em quizesquer vasilhames que contiverem o referido producto. Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1909. Luiz Pinto Ribeiro. (Inutilizada 1 estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora do dia 23 de agosto de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.328 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1909. O secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 6337

Villas-Bôas & Comp. estabelecidos nesta praça, com o commercio de papelaria, objectos de escriptorio e artigos similares, á rua Sete de Setembro N. 207, vêm apresentar afim de ser registrada por essa Meritissima Junta a marca acima collada, que consiste de um rotulo quadrangular de fundo branco, guarnecido de filetes de cor preta, tendo ao centro impressa tambem em cor preta a palavra «Velox.» A referida marca, que poderá variar de cores e dimensões, é para ser usada em tintas de escrever, fitas e papeis de uso em machinas de escrever, papel carbonizado, material de pintura, desenho e ensino e outros artigos de seu commercio. Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 1909.—Villas Bôas & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 23 de Setembro de 1909.—O Secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6337 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 1909.—O Secretario, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6348

M. J. Machado Rebello, estabelecido com commercio e fabrica de fumos e cigarros á rua S. Pedro n. 301, apresenta a marca acima a qual é consistente em um estreito rotulo branco, vendo-se ao lado direito em um lago uma pequena embarcação com dois tripolantes. Ao lado esquerdo do rotulo, se-

para da por um ramo, lê-se superiormente a palavra *Recreio*—e abaixo desta, a sede e firma do supplicante. A dita marca é usada pelo supplicante nos cigarros em maços, carteiras, charutos e fumos de seu fabrico e commercio, e bem assim em notas, facturas, cartões, etc., considerando-se marca geral de seu estabelecimento, variando em cores e dimensões, afim de garantir os seus direitos de propriedade. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1909.

—M. J. Machado Rebello.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 25 de setembro de 1909.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 6.345 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 réis de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1909.—O secretario, Fabio Leal. Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.

N. 6394

Abel & Comp, estabelecidos á rua dos Ourives N. 23 com commercio de perfumarias, apresentam a marca supra, que poderá variar em cores e dimensões, para distinguir uma agua para tingir cabelllos e outros productos chimicos industriais e perfumarias, consistente em um rotulo guarnecido de filetes lendo-se no centro o nome característico «Menelik». Esta marca será usada nos vidros e nos envoltorios que contiverem os productos acima. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio 9 de outubro de 1909.—Abel & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial ás 10 horas de 16 de outubro de 1909.—O Secretario, Fabio Leal.

Registrada sob o n. 6.394 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1909.—O Secretario, Fabio Leal.

N. 6396

A Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, com escriptorio á rua Visconde de Inhauma n. 36 e fabrica em Sapopemba, apresenta a marca supra que consiste em um rotulo parallelogramma guarnecido de filetes e bordaduras, lendo-se no centro o nome Celita. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões, será usada em todos os tecidos de sua fabricação. Rio de Janeiro, 13 de Outubro de 1909. Pela Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, J. C. Ribeiro da Silveira, presidente interino. Apresenta-la na secretaria da Junta Commercial ás 12 horas do dia 19 de Outubro de 1909. O Secretario Fabio Leal. Registrada sob o n. 6396 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello. Rio de Janeiro, 21 de Outubro de 1909. O Secretario, Fabio Leal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de outubro de 1909:

Em ouro.... 88:597\$493
Em papel.... 220:128\$840 220:636\$338

Renda de 1 a 22 de outubro de 1909..... 4.547:717\$539
Em igual periodo de 1908.. 4.650:986\$619
Diferença a maior em 1908 103:269\$110

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 22 de outubro de 1909

Interior..... 11:822\$650

Consumo:

Fumo..... 1:330\$000
Rebidas..... 2:962\$000
Phosphoros.... 7:200\$ 30
Calçado..... 1:161\$000
Perfumarias... 80\$000
E. pharmaceu-
ticas..... 478\$000
Chapéos..... 1:850\$000
Tecidos..... 3:300\$000
Registro..... 90\$000 18:451\$000

Extraordinaria..... 12:724\$811

Deposito..... 1:000\$000

Renda com applicação especial..... 51\$931

44:050\$392

Renda de 1 a 21 de outubro de 1909..... 1.234:496\$753

1.278:547\$145

Em igual periodo de 1908... 1.142:52\$582

EDITAIS E AVISOS

Hospicio Nacional de Alienados

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO LOGAR DE ASSISTENTE DO LABORATORIO ANATOMO-PATHOLOGICO

De ordem do Sr. Dr. director do Hospicio Nacional de Alienados, faço publico que, a contar desta data, até 18 de novembro proximo vindouro, se acha aberta, na secretaria deste estabelecimento, a inscriçao para o concurso ao logar de assistente do Laboratorio Anatomico-Pathologico.

Nos termos do art. 25. do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.125, de 1 de fevereiro de 1904, só poderá concorrer o alumno que provar ter tido boas notas nos exames de histologia normal e anatomia pathologica e, no acto de inscriçao, apresentar, ao menos, oito preparações microscopicas do systema nervoso.

No concurso haverá tres provas praticas:

a) preparação histologica do systema nervoso normal ou pathologico, á escolha do jury examinador;

b) exame bacterioscopico;

c) autopsia, de preferencia do systema nervoso, ou um exame urológico ou hematológico, á vontade da commissão julgadora.

Secretaria do Hospicio Nacional de Alienados, 20 de outubro de 1909.— O escriptuario, Angelo Mello.

Comissão de Revisão do Alistamento Eleitoral

REQUERIMENTO DE PACHADO

Manceo Luiz Machado, requerendo transferencia de seções eleitoraes da freguezia de Irajá, alteradas pela junta organizadora das mesas da eleição municipal, para os locais antigos.—Lido firo o pedido em vista da informação do escriptivo, da qual se verifica que os locais, para onde o supplicante requer sejam transferidas as seções de Irajá, são precisamente os mesmos designados pela commissão competente—que é a da revisão do alistamento eleitoral—para as eleições federaes, devendo nelles funcionar as referidas seções eleitoraes da eleição municipal, ex-vi do art. 1º, § 2º da lei 1.619 A do 31 de dezembro de 1906 e art. 2º do decreto n. 6.364 de 14 de fevereiro de 1907.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1909.—Antonio Angra de Oliveira.

Junta organizadora das Mesas eleitoraes

O Dr. José Maximiano Gomes de Paiva, 1º supplente do substituto do juiz federal da 2ª vara, presidente da Junta organizadora das mesas eleitoraes do Districto Federal.

Pelo presente faço saber a quem possa interessar, que no dia 11 do corrente, ao meio-dia, no edificio do Conselho Municipal se procedeu nos mais rigorosos termos da lei, ao trabalho de organização das mesas eleitoraes que teem de servir nas eleições municipaes marcadas para o dia 31 de outubro corrente, sendo eleitos mezarios effectivos e upplentes os eleitores seguintes, que devem funcionar tambem nas eleições municipaes a que se proceder dentro do periodo de duração do mandato do Conselho que se vai eleger, de accordo com a disposição do art. 2º § 4º do decreto n. 6.364, de 14 de fevereiro de 1907 e art. 48 § 2º da lei n. 939, de 29 de dezembro de 1902, combinado com o art. 2º do decreto n. 1.619 A, de 31 de dezembro de 1906:

PRIMEIRO DISTRICTO

PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Edificio dos Telegraphos — lado do mar. Praça 15 de Novembro.

Mesarios: Dr. José Antonio Quinto Alves (presidente), Dr. Francisco Rego Barros de Figueiredo, coronel João Fonseca Ribeiro Bastos, Felipe Senés, Luiz Lopes Pequeno.

Supplentes: Francisco Eulalio Pinto da Fonseca, Lúcio Climaco Barbosa, Silvio da Motta Rabello, José de Medeiros e João Lúcio Malafáia.

Segunda secção

Repartição Geral de Estatística — Rua da Mizericórdia.

Mesarios: Antonio Barbosa (presidente), Gustavo Pinheiro Marques Canario, Paulo Ernesto Porto, Pedro Lopes Pequeno e João Alexandrino Teixeira.

Supplentes: Carlos Jordão, Antonio Alves da Silva Porto, Hugo Lopes, Heitor Pereira Pinto Galvão e José Vasques.

Terceira secção

Caixa da Amortização — Rua Primeiro de Março.

Mesarios: Alvaro do Amorim Sartorio (presidente), Luiz Casemiro Menezes Junior, Pedro Francisco Borges, Aleibiades Gomes Cabiana e Ricardo José de Souza.

Supplentes: coronel Severiano Pereira de Mello, Daniel Lamarca, Zacharias Borba dos Santos, João Baptista Cabral Filho e Joaquim José de Oliveira Guimarães Junior.

Quarta secção

Posto de Bombeiros — Rua do Mercado. Mesarios — Paulo Demóro, (presidente), Adolpho Gomes Ferreira Maia, João Pereira da Silva, Roberto Monteiro Lopes Guimarães, Alvaro Sylvio Castello Branco.

Supplentes—Alfredo Varella, Alfredo Santiago, Indalecio Fernandes da Cunha, Bernardo Affonso Pereira Nunes e João José Jorge.

Quinta secção

Edificio da Alfandega—Armazem de Bagagem.

Mesarios—Manoel da Silva Corrêa, (presidente), Estanislau Frederico Nabuco de Araújo, Antonio Attila Wat on, capitão Antonio Augusto Ferreira Deschamps e Dr. Americo Galvão Bueno.

Supplentes—João Luiz Pereira, Antonio Annibal de Albuquerque, Francisco da Costa

Braga, Luiz Salustiano de Barros e Luiz Fragueiro Romero.

Sexta secção

Edificio do Correio

Mesarios.—Dr. Camillo Alberto Boulte (presidente) José Severino Pereira de Lyra, José Moreira Menezes, Antonio Colonna Barbosa, Dr. Renato Guimarães de Souza Lopes.

Supplentes—Dr. Manoel Caldas Barreto, Francisco Salles Barbosa, Arthur Pinto Kelly, Macrinio Augusto de Campos, Valerio Mascarenhas.

Setima secção

Guarda Moria da Alfandega.

Mesarios—Dr. Manoel Lavrador (presidente) almirante Carlos José de Araújo Pinheiro, Darcy Jorge, Arnaldo da Silva Fonseca, Antonio Aguiar do Nascimento.

Supplentes—Maximiano Quirino Rodrigues da Silva, Paulo Lavrador, Antonio Francisco de Menezes, Manoel Tedim Lobo, José Corrêa de Souza Lopes.

SEGUNDA PRECTORIA

Primeira secção

Arquivo da Marinha — rua Conselheiro Sa-raiva n. 22.

Mesarios—Arthur Affonso de Barros Cobra (presidente), Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, Alexandre Fortunato Ferreira, capitão tenente Arthur Alvim, Antonio Francisco Fructuoso.

Supplentes—Torquato Manoel dos Passos, Antonio Salles Ferreira, Moyses Zacharias da Silva, Antonio Henrique, João Ferreira Pitango.

Segunda secção

Rua da Prainha n. 20.

Mesarios—Francisco Monteiro (presidente), Luiz do Couto Braga, Luiz Gabriel da Silva Mello, João Climaco de Souza Chavita, Benedicto Rodrigues da Silva Bastos.

Supplentes—Vicente Ferreira Mendes, Felinto José dos Santos, Mancel Bernardo Jayme, João Barbosa Junior, Amany Borges de Atayde.

Terceira secção

Externato D. Pedro II, rua Marechal Floriano.

Mesarios — Dr. Arthur Nunes da Silva (presidente), Napoleão Pereira de Oliveira Guimarães, Manoel Roberto dos Santos, Antenor Saboia dos Santos, Luiz Gonçalves de Anurado.

Supplentes—Fructuoso José Fernandes, Antonio Fernandes de Mello, Gloriano de Paula Dias, José Joaquim Ramos e João Bomecini.

Quarta secção

Escola de meninas—Rua Harmonia n. 80.

Mesarios—Manoel Felício de Lacerda Miranda, (presidente), Lucio Benevenuto, José Rodrigues Soares Freixo, André de Faria Pinho e Agostinho Antonio da Costa.

Supplentes—Felisberto da Silva Paes, Horacio da Cunha Valente, Albino Gomes de Sousa, Manoel Galdino Vasconcellos e José Ignacio Leal.

Quinta secção

Escola de meninos— Rua Harmonia n. 81

Mesarios—Jacintho Teixeira Pinto (presidente), Eugenio da Silva Corrêa, Paulino Leoncio Saroldi, Guilherme Madeira e Manuel Lustosa Araújo.

Supplentes—Elieser do Rego Barros, Balthazar José dos Reis, Elias Antonio Gerasso, Heitor Manuel da Costa, José Barbosa.

Sexta secção

Rua da Harmonia 80. Sala dos fundos. Mesarios—José Soares Dias (presidente), Alvaro Alvares de Azevedo Macedo, Euclides Motta, Deolindo Anacleto Doria, Salustiano Luiz da Costa.

Supplentes—João Baptista da Silva, Antonio Lucas, João Teixeira Brandão, João Baptista de Mello, Clemente Fernandes.

Setima secção

Escola Municipal do professor Moyses Alves Villela—Praia do Tubiacanga—Illa do Governador.

Mesarios—Amancio Torres da Silva (presidente), Euclides de Oliveira Bittencourt, Horacio Fernandes da Fonseca, Jesus Sanchez Reis e Terencio Nogueira.

Supplentes—Dr. Arthur de Oliveira Magioli, Manoel Leite Bittencourt, Antonio Hilarião da Rocha, Theophilo Lucio de Carvalho Lima e Felipe Nery Campagnac.

Oitava secção

Armazem da Colonia de Alenados. Illa do Governador.

Mesarios—Antonio José Ruas (presidente), Narciso Gomes Mendes, Anselmo Cyrino dos Santos, Narciso Machado Gomes e Marçal Gomes Mendes.

Supplentes—Ernesto Ambrosino Ferreira, Graciano Lopes Mazarino, Alexandre Gomes Mendes, Antonio Martins Bonnel e André Martins Bonnel.

TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Polytechnica. Saguão.

Mesarios—Dr. Sabino Ignacio Nogueira da Gama (presidente), Dr. Manoel Barreto Dantas, major Luciano Augusto de Oliveira, Gaspar Fragoso de Albuquerque, alferes Paulo Veras Ramos.

Supplentes—1º tenente Virginio Andrade do Nascimento, Manoel Mathias Raposo Junior, Romão de Carvalho, Trajano Augusto Moreira e João Maximiano de Carvalho Bemfica.

Segunda secção

Saguão do Ministerio da Fazenda, antigo saguão das Bellas Artes.

Mesarios — Capitão João Alves Salazar, (presidente), major Acacio de Freitas, Miguel Antonio Fragoso, Benjamim Soares de Assis e Pedro Felix Pereira.

Supplentes — 1º tenente Arthur José Fernandes, Caetano Marques Canella, Modesto Augusto de Oliveira, Raymundo Ferreira da Silva e tenente Carlos Beilo de Andrade.

Terceira secção

Saguão da secretaria da Justiça.

Mesarios — Dr. João Benjamin Ferreira Baptista, (presidente), Dr. Gastão Victoria, Antonio do Carmo Chaves Aracaty, Carlos Joaquim Barbosa e Juvenal da Silva Ribeiro.

Supplentes — Benedicto de Azevedo Lopes, capitão Antonio Dias Gomes do Valle, Augusto Monteiro Meirelles, Henrique Emiliano da Silva Chaves e Sotero Joaquim da Almeida.

Quarta secção

Escola Publica — Rua da Constituição 28, sobrado.

Mesarios—Major Virgolino Antonio Proença (presidente), Dr. Manoel Alves da Silva Freire, capitão Horacio Antonio Pestana, Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Sobrinho, José Ignacio Monteiro de Souza.

Supplentes—Manoel Rodrigues de Moura, Simão Pereira de Oliveira Machado, Rodol-

pho Silveira Avila de Mello, major Leopoldo Carlos Castrioto Alfredo Felix Pereira.

Quinta secção

Terceira pretoria—Praça Tiradentes n.77 (Sobrado).

Mesarios—Bernardo Corrêa de Araujo Leão (presidente), capitão João de Souza Laurindo, Dr. Octavio Vinelli, Dr. José Christino de Barros Gustavo Bastos.

Supplentes—Antonio Alipio de Souza Ribeiro, Adriaão Accacio Pereira de Figueiredo, João Ramos da Silva, Annibal do Carmo Vieira, Dr. Ernani Pinto.

QUARTA PRETORIA

Primeira secção

Edifício do Conselho Municipal

Mesarios — Dr. Theophilo Gonçalves Pereira (presidente), Manoel Fernando Mattos Guayba, Alexandre José dos Santos, Virgilio Apolinario da Silva, Jorge de Souza.

Supplentes—Carlos Vallant de Oliveira, José Maria Diniz Pimentel, Antonio Corrêa de Mello, Manoel Cavalcante Albuquerque Junior, José Lopes de Oliveira Araujo.

Segunda secção

Bibliotheca Nacional.

Mesarios—Arthur Gerhard, (presidente), Pedro da Silva Monteiro Junior, Alfredo Gonçalves da Silva Guimarães, Ignacio Ferreira, Raphael Pinheiro.

Supplentes—Francisco José Vieira do Sá, Manoel Francisco Moreira, Custodio Manoel da Silva Penna, Manoel Viriato da Costa, Manoel Clementino da Silva Vianna.

Terceira secção

Pedagogium Municipal. Saguão.

Mesarios—Dr. José Luiz Macedo Cavalcante Filho, (presidente), Nestor Moreira Alves, Pedro Alexandrino Rodrigues Pinheiro, Washington Reis, Daniel da Silva Brunn.

Supplentes—José Marques Magalhães, Jeronymo Luiz da Costa Couto, Henrique Livramento, Antonio Ferreira da Costa Braga e Francisco Freire de Macedo.

Quarta secção

Imprensa Nacional. Saguão.

Mesarios—Alfredo Banto Valu he, (presidente), João Caetano dos Santos, Arnaldo Mendes Lopes, Alexandre Maximiliano Kittinger e Affonso de Azevedo Maranh.

Supplentes—Horacio de Lima Cumara, Benicio Alves dos Santos, capitão João Gascon, Eustachio Barbosa de Mendonça e Waldemiro Massafferri Dias.

Quinta secção

Saguão do Diário Official

Mesarios—Dr. Carlos Augusto Faller, (presidente), Dr. Manoel Fernandes Beiris, Alfredo Fernandes Machado, Joaquim Vianna e Antonio da Motta Lima.

Supplentes.—Alvaro Paes de Barros, Josino de Abreu Campanario, Manoel José Gonçalves Pereira, Manoel Apolinario da Silva, Dr. Francisco Joaquim Bittenecourt da Silva Filho.

Sexta secção

Escola Publica feminina, Rua Misericórdia 53.

Mesarios—Antonio Alves do Valle, (presidente), Tiberio Mineiro, Paschoal Roussuliores, Albertino Joaquim Marinho, Rubens Alves do Valle.

Supplentes—Tertuliano José do Carvalho, Rodolpho Manredo, Raul Freire Salgado, Pedro Werneck, Luiz Soares da Silva.

QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Tribunal do Jury—Corte de Appellação.

Mesarios — Bruno Silva da Costa Maia (presidente), Antonio Ferreira Madureira, Gil Augusto de Siqueira, José Pinto Barbedo, Antenor Barbosa Furtado.

Supplentes — José Tavares dos Santos, Antonio Brandão, Antenor de Sousa Castro, Jacome Alves, Manoel Custodio Rodrigues.

Segunda secção

Edifício do Forum — Rua dos Invalidos.

Mesarios—Augusto Pereira Madruga (presidente), Alberto Lobo, Francisco Vieira, Luiz Rocha, Manoel Olympio Freire de Amorim.

Supplentes—Horacio Novella da Silva, Ernesto Ferreira Bulhões, Antonio da Silva Pereira, Ayres Gonçalves de Queiroz, Alfredo da Silveira.

Terceira secção

Escola publica — Rua do Riachuelo n. 13, antigo.

Mesarios —José Bellurmino Gomes da Costa (presidente), Julio Francisco Lobo, Antonio Nunes, Heitor Pimentel, Darico Augusto de Oliveira.

Supplentes — João Domingos Leite Bastos, Eduardo Bastos, Izidro Mario da Silva, Alvaro Baptista Ferro e Arthur Dutra da Silveira.

Quarta secção

Agencia do 5º districto da Prefeitura—Rua Frei Caneca n. 143.

Mesarios—Francisco Pinto da Silva Nunes Guimarães, (presidente); Joaquim Vieira de Azevedo Coutinho, Amando Menar, Esmeraldo Armino Souza Limoeiro, Eymard e Osorio Bastos de Oliveira.

Supplentes—Militão Passos, Raul Mariano Carvalho Oliveira, Jorge Mertens, Mario Ernesto de Souza e Carlos Itajubá Moreira.

Quinta secção

Saguão da Prophylaxia da Febre Amarolla —Praça da Republica n. 25.

Mesarios—Major Nerees Jobim Barroso de Almeida, (presidente); Cesar da Silva Santos, Aristides Pereira da Fonseca, Manoel Felix Vieira da Silva e major João Leopoldo Montenegro da Cunha.

Supplentes—José Augusto Vinhaes, Eugenio Renato de Campos, Flodoardo Ximenes do Prado, Antonio Candido Alves e Silva e capitão Frederico de Castro.

SEXTA PRETORIA

Primeira secção

Sociedades sabias

Mesarios—Dr. Frederico Augusto da Silva (presidente), Ariovisto de Almeida Rego, Attila de Pinho, Mario Fonseca e Caio Mario Martins.

Supplentes — Domingos de Faria Torres, Jacintho Augusto Neves, Jorge Augusto Petiz, Carlos da Costa Fontella e Miceno Diogenes de Souza.

Segunda secção

Escola Deodoro.

Mesarios — Dr. Alfredo José Nabuco de Araujo Freitas (presidente), Antonio José de Souza Brevas, Aristides Duarte, Damasio dos Reis e Isaac Palhares.

Supplentes—Joaquim Gonçalves Pereira, Alberto de Castro Amorim, Jovelino Juvenio de Oliveira, Euclides de Castro Bittenecourt e Candido Monteiro Muniz Barreto.

Terceira secção

Escola Rodrigues Alves.

Mesarios — João Carlos de Mello Palhares (presidente), Dr. João Henrique dos Santos

Oliveira, João Estevão da Silva, Agnion José Ferreira de Oliveira e Manoel de Brito Ferreira Baptista.

Supplentes — Dr. Antonio Montinho Doria, Dr. James Darcy, Alberto Gracio, Joaquim Osorio Duque Estrada e Americo Cabral.

Quarta secção

Escola Modelo — Ala esquerda.

Mesarios — Capitão de corveta Sebastião Guillobel (presidente), Alvaro Peres, Dr. José Jayme de Almeida Pires, Antonio Joaquim Canario e José Maria da Cunha Fiua.

Supplentes — Alfredo Lemos, Paulo Ferreira da Silva, Joaquim Ferreira de Castro Laranja, Dr. Francisco da Costa Barros Pereira das Neves e Benjamin de Andrade Figueira.

Quinta secção

Escola Modelo — Ala direita.

Mesarios — Dr. José Joaquim da Palma (presidente), Affonso de Albuquerque Reis e Silva, Dr. Renato Gomes Flores, Cezar Vieira Lins Lopes e Alvaro Queiroz do Nascimento.

Supplentes.—Dr. Ernesto Garcez Cildas Barreto, capitão Ildesonso de Azevedo Lopes, Laurindo Ferreira da Silva, José Antonio de Araujo Miranda, Alvaro de Freitas Bahiense.

Sexta secção

Escola publica—Laranjeiras.

Mesarios—Carlos Alberto de Magalhães, (presidente), Dr. Manoel Rodrigues da Fonseca, Dr. Pedro Francelino Guimarães Filho, Dr. Joaquim Bittenecourt Segadas Vianna, Laudelino Pinheiro Bittenecourt.

Supplentes—Guilherme Pereira da Motta, João Baptista de Figueiredo, José Teixeira de Novaes, Sabino de Almeida Magalhães, Dr. Sylvio Gentile de Lima.

Setima secção

Palacio Guanabara

Mesarios — Dr. Umberto Saraiva Antunes, (presidente), Dr. João de Barros Barreto, Julio Mirabeau de Azevedo Soares, Alfredo Ribeiro de Queiroz, Carlos Frederico Chrockatt de Sá.

Supplentes — Joaquim da Silveira Mendonça, capitão João de Oliveira Freitas, João de Paula Nunes, Luiz Esteves Cardoso e Dr. Ernesto Moraes Cohen.

Oitava secção

Instituto Surdos-Mudos.

Mesarios—Dr. Oscar Chaves Faria, Presidente, Dr. Euclides de Oliveira Aguiar, Dr. Renato Carmil, Dr. Alfredo Thomé Torres e Antonio Carlos Franco do Sá.

Supplentes — José de Almeida Franklin, Americo Francisco Arruda, Manuel José Servulo de Faria, Octavio de Azevedo Ramos e José Manuel Lobo.

Nona secção

Corpo do Bombeiros —Largo de São Salvador.

Mesarios—Dr. Francisco Ferreira Braga, (presidente), desembargador Ataúlpho Napoleões de Paiva, Dr. Alfredo de Almeida Russell, Dr. Aureliano Gonçalves de Souza Portugal e Caetano Galeão Carvalho.

Supplentes — Joaquim Pereira da Silva, José Ascanio Burlamaqui Dr. Leopoldo Jorge Moreira da Rocha, Samuel Teixeira e João Alvares Azevedo Lemos Junior.

Decima secção

Escola Publica—Rua Paysandú:

Mesarios — Maximiano Caetano de Almeida, (presidente), Hilario Francisco de Jesus, João Roberto, major Diogo Rodrigues da Silva e Hilario Affonso Duffrayer

Supplentes—Antonio Lopes Quintas, Pastor Caetano de Almeida Castro, Jos^o de Andrade Gordel, Francisco de Souza Gouvêa e Pedro de Souza Ribeiro.

SETIMA PRETORIA

Primeira secção

Praia do Botafogo n. 188:

Mesarios—Americo Corrêa da Silva, (presidente), Atila de Oliveira Costa, Juvenino Antonio dos Santos, Munel Cardoso Constancio e Sebastião Soares de Oliveira.

Supplentes—Hugo José Vaz, Benedicto Antonio dos Santos, Basilio Camara, Manoel Barbosa e Joaquim Castro Ferreira.

Segunda secção

Rua Voluntarios da Patria n. 83.

Mesarios—Eugenio Augusto de Brito Silva (presidente), Antonio da Silva Moraes, Alvaro Moreira Ramos, João Alexandre de Oliveira, Lucas Francisco Soares dos Santos.

Supplentes—Jos^o Smith de Vasconcellos, Alberto Duque Estrada de Barros, Henrique do Espirito Santo, Jcsé Valentino de Aguiar, Horacio França.

Terceira secção

Escola Publica.—Rua São Clemente.

Mesarios—Luiz Guimarães Junior (presidente), João Zacharias Gomes do Amaral, Antonio Eustachio Pinto, Benedicto Nery de Carvalho, Alberto Casemiro Nazianzi.

Supplente—Antonio Pereira de Miranda, João de Sá Faria, Affonso da Costa Martuigil, Hugo Caminha, Thomaz do Passo William.

Quarta secção

Limpeza Publica. Rua do General Polydoro.

Mesarios—Octavio Ferreira Martins (presidente), Epiphanyo Rodrigues Duarte, João Carlos Pereira, Heliodoro Luiz Machado, Accacio Lopes da Silva Moraes.

Supplentes—Jeremias Carvalho Brandão Junior, Carlos Domingos Barbosa, Gracindo José Borges, José Carlos Duarte, Manoel José da Cunha Osorio Junior.

Quinta secção

Rua Sergipa n. 45.

Mesarios—Capitão-tenente Armino de Assumpção (presidente), Arthur Napoleão Borges Filho, alferes Tito da Gávea, Luiz Souto Assumpção, capitão Pedro Machado de Souza Galvão.

Supplentes—Candido Dutton Brandão, João de Deus, Domingos Flores de Oliveira, João de Brito, Antonio de Lima Tavares.

Sexta secção

Rua da Matriz n. 77.

Mesarios—Constantino Ferreira de Souza (presidente), Henrique Vieira de Almeida, Americo Corrêa de Mendonça, Arthur Baptista Saroldi, Alfredo Ferreira do Nascimento.

Supplentes—Horacio Antonio da Silva, Augusto Rodrigues Horta, Carlos João Pinheiro Porto, Jorge dos Santos Junior, Decleciano Dias de Souza.

Setima secção

Escola Publica—Rua Marquez de São Vicente n. 50.

Mesarios—Camillo Eugenio dos Reis (presidente), Alberto Pereira Vianna, Manoel Pires de Lima, Lino Pereira, Pedro Candido de Paiva.

Supplentes—Joveniano de Paula Bohemia, Arthur Gomes de Paula, Pedro de Azevedo Coutinho, Manoel Vieira da Fonseca, José Pires de Oliveira.

OITAVA PRETORIA

Primeira secção

Saguão da Prefeitura.

Mesarios—Aroldo Brasílio de Almeida, (presidente), Diogo Hartley Pinto, Bellarmino Raymundo Falcão, Francisco Carvalho Alves, Daniel Guimarães Paulista.

Supplentes—Eugenio Agnello de Faria, Candido José Almeida Valle Junior, Alexandre Luiz Tinoco Almeida, Luiz Augusto Castro Miranda, Agnello Teixeira de Sequeira.

Segunda secção

Agencia da Prefeitura, lado da rua Senador Eusebio.

Mesarios—José João de Miranda Nunes, (presidente), Florindo Alves Baptista, Theotônio Verissimo de Sá, capitão José de Carvalhoes Pinheiro, Henrique Pereira de Mello.

Supplentes—José Balbino do Assis, José Vaz Lobo Lussances, Erovil Candido Dias da Motta, Felise Manuel Ferreira, João Peixoto da Costa Maia.

Terceira secção

Escola Publica.—Rua Visconde Itadna, 21, antigo.

Mesarios—Leopoldo Manuel de Carvalho, (presidente), João Diogo Paes Leme, coronel Paulino José Sares Ribeiro, Tancredo de Barros Paiva, Oscar Pousaia.

Supplentes—Pedro Hugo da Silva, Mario Bastos, Raymundo Freire Rocha Junior, Joaquim Antonio Aguiar e Miguel Avila Caraula.

Quarta secção

Escola Publica.—Rua da America n. 108.

Mesarios—João Norberto Ferreira Brandão (presidente), Major Daniel da Silva Oliveira, Alfredo Carlos Magalhães Carvalho, Joseu da Silveira Amaral, Adriano Alves Bastos.

Supplentes—Luiz da Motta Nabuco de Freitas, José Luiz do Espirito Santo, João Martins da Silveira, Alberto Marques Baptista Leão e Eugenio Paulo da Cunha.

SEGUNDO DISTRICTO

NONA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura—Largo do Estacio de Sá.

Mesarios—José Rockert (presidente), Octavio Alves Barroso, Luiz Carneiro Vianna, Onezimo Coelho e Quirino Izidoro da Concoção.

Supplentes.—Joaquim Francisco dos Santos, Nicolau João Baptista Oliviere, João Alves Guimarães Cota Sobrinho, Marco Aurelio de Britto Abreu, Lafayette Carlos Belio.

Segunda secção

Escola Publica. Rua Frei Caneca n. 278 antigo.

Mesarios.—Capitão Oscar Joaquim Lopes (Presidente), Henrique Joaquim Moreira, Raul Duprat, Lino Gomes de Carvalho, Leopoldo Porto.

Supplentes.—Luiz Meirelles Costa, José Antonio Gonçalves Ennes, tenente Antonio Taranto, José Corrêa Vargas Filho, Arlindo Barbosa.

Terceira secção

Rua Aristides Lobo n. 102 antigo. Escola Publica.

Mesarios.—Dr. Ernesto dos Santos Silva (Presidente), Dr. Franklin do Nascimento Guedes, Abelardo dos Reis, Ernesto Criesuma de Toledo, Francisco Rodrigues do Nascimento.

Supplentes—Affonso Henrique Goncalv Machado, Ernani Antenor da Silva Caldas, Manoel Fernandes Guimarães, Gauba Machado da Silva e Leopoldo Rombelsperg.

Quarta secção

Escola Publica—Rua da Estrella, 29 antigo.

Mesarios—Carlos Magalhães Bastos (presidente), Ernesto Augusto Lopes, Florindo Martins de Carvalho, Oscar Lacé Brandão e Hildebrando Murga da Silva.

Supplentes—Manoel Ferreira de Almeida, Aristides Motta, Antonio de Queiroz Vieira Vaz, Leonidas Martins e Arthur da Motta Lima.

DECIMA PRETORIA

Primeira secção

Praça Marechal Deodoro 82, agencia da Prefeitura.

Mesarios—Dr. Carlos Fernandes da Costa (presidente), capitão Arinos Pimentel, Francisco de Carvalho, Antonio Carlos de Mello e Florencio Francisco da Silva.

Supplentes—Major Joaquim Fernandes da Costa, Augusto Lins de Castro, Honório da Fonseca Lobo, Antonio Lourenço Pacheco, Joaquim Rodrigues da Rosa.

Segunda secção

Escola Publica.—Rua S. Luiz Gonzaga, 148.

Mesarios—Capitão Cleto José de Freitas (presidente), Eugenio Pereira, Pedro Ferreira Gomes, Domicio Duarte Silva, João José da Cruz Sobral.

Supplentes—Alexandre Dias, Pedro Eugenio de Castilho, Rasberg de Souza Pinto, Dr. José Francisco de Castro, Mario Torres de Almeida.

Terceira secção

Internato do Gymnasio Nacional—Praça do Marechal Deodoro, 125.

Mesarios—Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão (presidente), Dr. Annibél Fernandes Pinheiro, Dr. Arthur de Miranda Ribeiro, Victor Gonçalves Torres, coronel José Pinto Guimarães.

Supplentes—Manuel da Silva Coutinho, capitão Antonio Pinto de Abreu, Fernando Ernesto Castello Branco, João de Souza Pimenta, Mario Müller de Campos.

Quarta secção

Escola Publica.—Rua São Januario 21.

Mesarios. Padre Ricardino Arthur Sévo (presidente), Augusto Carlos Camisão de Mello, João Alexandre de Senna, Eduardo Marcellino da Paixão, Elmano Henrique das Neves.

Supplentes—Capitão Francisco Martins Gonçalves, Antonio da Fonseca Lobo, Firmiño Pereira Caldas, Carlos José Farias da Costa, Sizenando Gomes.

DECIMA PRIMEIRA PRETORIA

Primeira secção

Escola Publica—Boulevard 28 de Setembro 68—antigo.

Mesarios. Coronel Alipio de Bittencourt Calazans (presidente), João Bento Alves, Joaquim José Rodrigues, Felipe Gonçalves, Jose Joaquim de Siqueira.

Supplentes—Alvaro Eugenio da Silva, Americo Augusto de Azevedo Bello, Antenor de Andrade, Pedro Fortunato Rebello, Thomaz Jorge Jones.

Segunda secção

Casa São José—Rua General Canabarro.

Mesarios—Dr. Taciano de Accioly Monteiro (presidente), Antonio de Magalhães Alves, tenente Pedro Borges Leitão, Agos.

tinho Amancio Guejes Lisboa Junior e Oscar Pedro Brum da Silveira.

Supplentes — Carlos Dehoul, Francisco de Almeida Sobrinho, capitão José Carlos Rodrigues Junior, Carlos Antão de Oliveira e Luiz de Lima Barros.

Terceira secção

Escola Publica — Rua Senador Furtado n. 24 antigo.

Mesarios — Leopoldo Meira (presidente), Dr. Oscar Publico de Mello, Augusto de Paula Bahia, capitão Francisco José Gonçalves e coronel Henrique da Costa Ferreira.

Supplentes — Eduardo Neville, tenente Antonio Corrêa Mello Oliveira Junior, Antonio Alves de Souza Machado, João Faedda e José Martinho de Moraes.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura — Rua do Mattoso n. 32.

Mesarios — Major João Rodrigues da Motta Teixeira (presidente), Dr. Gabriel Martins dos Santos Vianna, Manoel Borges de Aguiar Costa, José Caetano Alves Junior e Francisco da Guerra Fragoso.

Supplentes — Jorge Peres Nogueira, Joaquim Maria da Silva Almeida, Milton de Barros Figueira, Avelino Cardozo e alferes Benevenuto Francisco Pereira.

Quinta secção

Escola publica — Rua Burão da Uba

Mesarios — Dr. Joaquim Marcellino de Brito (presidente), Hemeterio José dos Santos, coronel Alexandre Dyott Fontenelle, Francisco Basilio Cardozo Pires e Carlos Pedro da Silva.

Supplentes — Dr. Rodolpho de Abreu Filho, Octacilio Bernadino Paranhos da Silva, Ruy Nunes da Rocha, Jacintho Pedro Ferreira e Valentim Pereira de Carvalho.

DECIMA SEGUNDA PRETORIA

Primeira secção

Agencia da Prefeitura — Rua 24 de Maio n. 146.

Mesarios — Manuel Vieira Paim Pamplona, (presidente), Octavio de Oliveira, Ildefonso de Oliveira Mello, Josino Adalberto Coelho e Joel Furtado Braga.

Supplentes — Symphronio Ribeiro da Silva, Manuel Luiz Alexandre Ribeiro Junior, Henrique Ernesto da Silva Chaves, João Pedro Eulalio de Menezes Castro, e José Ricardo de Oliveira.

Segunda secção

Escola Publica — Rua 24 de Maio n. 50.

Mesarios — Dr. Emygdio José Ribeiro (presidente), Feliciano Meirelles Alves Moreira, coronel Antonio Firme de Moura, Victor de Magalhães Bastos, e Luiz Antonio da Cunha Junior.

Supplentes — Daniel Blatter, João Lopes de Queiroz Vieira, Frederico Furtado Cavalcante, Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer e Alvaro da Fonseca.

Terceira secção

Escola Publica — Rua 24 de Maio n. 409.

Mesarios — Dr. Francisco Torres de Oliveira (presidente), Eugenio dos Santos Pacobayba, Candido de Azevedo Gamito, Alipio Servolo de Assumpção e Romualdo Fortes.

Supplentes — José Augusto Ferreira, Alvaro Cardoso Dias, Luiz Alfredo de Oliveira Paixão, Secundino Antonio de Abreu e João Emilio do Nascimento.

Quarta secção

Escola Publica — Rua 24 de Maio 595.

Mesarios — Dr. Antonio Caetano da Silva Junior (presidente), Astolpho Freire, Lu-

cindo da Costa Lobo, Carlos Joaquim Pires e Alberto da Rocha Vianna.

Supplentes — Henrique Frederico Brauns, Orestes da Fonseca, Antonio da Mota Junior, Angelo dos Santos Silva e Cancio Barbosa de Nascimento.

Quinta secção

Edifício da 12ª Pretoria — Rua Dr. Archias Cordeiro 210.

Mesarios — Dr. João Pinto da Silva Valle (presidente), capitão José Rodrigues de Carvalho, Alberto Moreira Pinto, Justiniano Chagas e Alfredo Augusto Reveral de Almeida.

Supplentes — Mario Ferreira Godinho, Antonio Martins Paz, Alvaro Lima de Almeida, Manoel Bastos Cerqueira e João Nolasco de Carvalho.

Sexta secção

Agencia da Prefeitura — Rua Dr. Dias da Cruz n. 25.

Mesarios — João Oscar Lapa Pinto (presidente), Hamilear Lopes Pecegueiro, Joaquim da Cunha Ribas, José Antunes Brum, Octacilio da Fonseca.

Supplentes — Mario Barroso da Silva Aristides Vieira de Rozende, Joaquim da Silva Bastos, Olympio de Miranda e Silva e José da Cunha Pinto.

Sétima secção

Escola Publica — Rua Imperial n. 75.

Mesarios — Alfredo Carlos Ribeiro (presidente), Augusto Henrique Telles, Diogenes de Lima e Silva, Raul da Silva Caparico e Alvaro de Medeiros.

Supplentes — Leonidas Nelson Perdigão, Francisco Moreira Pacheco, Eucherio Rodrigues, Alfredo Peres Barbosa e José Bandeira Brandão.

Oitava secção

Escola Publica — Rua Dr. Archias Cordeiro n. 391.

Mesarios — Aristides Drummond de Lemos (presidente), Frederico Candido de Oliveira, Francisco de Souza Camillo Junior, Pedro Gonçalves Maia, Mancel de Jesus Marques.

Supplentes — Narciso Xavier de Barros Filho, Alvaro Martins de Carvalho, Samuel Guimarães, Onofre Antonio França e Francisco Pacheco de Oliveira.

Nona secção

Escola Publica — Rua Dr. Dias da Cruz n. 38.

Mesarios — Olegario Pedro Ribeiro (presidente), João Pinheiro da Silva, Rodolpho Julio da Silva, Antonio Caetano de Carvalho e Polibio Cesar Ribeiro.

Supplentes — Francisco de Paula Madureira, Antonio Luiz de Araujo, João Vieira França, Rodolpho Laê Brandão e Annibal Fonseca.

DECIMA TERCEIRA PRETORIA

Primeira secção

Estação do Engenho de Dentro.

Mesarios — Dr. Xisto Jorge dos Santos (presidente), Octaviano Augusto de Oliveira, Modestino de Oliveira Maia, Joaquim Pereira de Faria Mattoso e Lycurgo Gomes da Silva.

Supplentes — Luiz José de Vasconcellos, Augusto Wallerstein Pacca, Hermogenes Vicente Ferreira, Alberto Pacheco e tenente Camillo de Lellio Teixeira.

Segunda secção

Escola Publica de Meninos — Rua Tavares n. 2 (Encantado).

Mesarios — Capitão Honorio Figueira (presidente), Rodrigo Delím Pereira, Manuel José da Costa Velho Junior, Manuel

Moitin o Maia e José Joaquim da Silva Bragah

Supplentes — Fabio de Oliveira e Silva, Leopoldo Alves de Carvalho, Antonio Pedro Martins, Luiz Boaventura Madureira Filho e Horacio Passos da Costa.

Terceira secção

Escola Publica — Rua Dr. Manoel Victorino. (Piedade).

Mesarios — Major Joaquim Pereira de Souza Caldas, (presidente); João Teixeira Barboza, Godofredo Souza Meirelles, Alvaro José Nunes e Mario Tertuliano da Silva.

Supplentes — Alfredo Maximo Barboza, Aleixo Boaventura Madureira, major Alfredo Lourenço de Souza Bastos, Armando Borges e Carlos Henrique Pereira e Souza.

Quarta secção

Escola Publica — Rua Vital, 4. (Cupertino).

Mesarios — Bento de Barros Pimentel, (presidente); Antonio Augusto de Oliveira, Joaquim José da Silva, Alberto Rodrigues da Silva e Americo de Oliveira Castro.

Supplentes — Manuel Antonio do Monte, Manuel Pito Fernandes, Henrique Cardoso, José Caetano Machado e José Paulo de Faria.

Quinta secção

Estação de Cascadura.

Mesarios — Candido Brandão de Souza Barros Junior (presidente), Antonio Maia da Silveira Mattoso, Ricardo José da Rocha, Antonio Palmeira Junior e João Pinto de Almeida Franco.

Supplentes — Carlos José da Fonte Cavalcante, Victor Costa, Vitalino João de Carvalho, Norberto de Oliveira Monteiro e Sergio Pereira dos Santos.

DECIMA QUARTA PRETORIA — IRAJÁ

Primeira secção

Escola Publica D. Paulina Coutinho — Rua Coronel Rangel n. 25.

Mesarios — Mario Bicalho Tostes (presidente), Joaquim Fernandes Torres, José da Costa Barros de Bulhões Carvalho, Albino de Sant'Anna Rosa Junior e Elias Cardoso de Souza.

Supplentes — João Pinheiro Paes Leme, João da Gama Lobo Bentes, João Baptista Braga Junior, Joaquim Baptista Braga e Julio Foital.

Segunda secção

Escola Publica — Rua Carolina Machado n. 18.

Mesarios — João de Bulhões Carvalho (presidente), Alvaro Pereira da Rocha, Carlos Pedro Barbosa, Joaquim Vaz de Araujo e José Vital dos Santos.

Supplentes — José Monteiro de Sá Freire, Jorge de Andrade, Dr. Gabriel Ramos da Silva, Francisco Basilio Teixeira e Acendino Antonio Pereira da Rocha.

Terceira secção

Agencia da Prefeitura — Estrada Coronel Rangel.

Mesarios — Bacharel Genaro Arnaud do Pillar Amaral (presidente), José Pillar do Amaral, Joaquim Corrêa Silva Oliveira, Antonio Serafim Pinto Machado e Luiz Carneiro de Sá.

Supplentes — José do Amaral Gurgel Ribas, Joaquim Dantas de Paiva Barbosa, João José de Farias, Arestobolo de Sá e Oliveira e Carlos de Antas Rangel Vasconcellos Junior.

Quarta secção

Escola Publica do D. Marianna—Largo do Campinho n. 10.

Mesarios—Delfino Antonio da Costa (presidente), Augusto Cabral de Mello Rego, Manuel Xavier das Chagas, Porthus Duque Estrada, Dr. Demetrio Gonçalves Roma Santa.

Supplentes—Samuel da Silva Gray, Antonio Hermogeno Dutra Junior, Manuel da Silva Gray, Antonio Eusebio Fortes, Hemetrio Silva Amaral.

JACAREPAUÁ

Primera Secção

Agencia da Prefeitura — Tanque.

Mesarios—Alfredo de Mattos Rudge (presidente), Abel Chagas de Oliveira, Luiz de Oliveira Passos, Je onymo Pinto da Fonseca, Antenor Teixeira Braga.

Supplentes—Jeronymo Alpoim da Silva Menezes, Manuel Fernandes de Moraes, Arthur dos Reis Carneiro, Archanjo Alves Netto, Alvaro Braga.

Segunda secção

Agencia do Correio—Tanque.

Mesarios—José Militão de Sant'Anna (presidente), Olegario das Chagas Pereira de Oliveira, André Luiz da Rocha, Joaquim Eloy da Penna Mattoso, Alberto Militão da Rocha.

Supplentes—Agostinho Marques de Gouvêa, Florencio José Telles, João Pereira Carvalho, Januario Pinto de Azevedo e Eduardo Antonio Rongel.

DECIMA QUINTA PRETORIA

Primeira secção

Primeira escola do sexo masculino 13º districto—Realengo.

Mesarios—Capitão Manoel de Souza Martins (presidente), Agenor Carlos Brandão, Aldarico de Souza, Arnaldo Estrella e José Baptista Marques de Oliveira.

Supplentes—Francisco José de Moraes, Ramundo Neiva Rosa, Dr. Bernardo de Mattos Trindade, José Manuel Rodrigues da Silveira e Franklin Ferreira de Almeida.

Segunda secção

Decima Delegacia do Saude Publica—Realengo.

Mesarios—Coronel José Casemiro da Silva Franco (presidente), Agostinho Coelho da Silva, Major José Maria Ribeiro, Manuel F. Freitas e Timotheo José Ribeiro do Andrado.

Supplentes—Anacleto José Barbosa, Antonio José de Carvalho, Antonio de Souza Ernidi, Edmundo de Vasconcellos e José de Aguiar.

Terceira secção

Segunda Escola do sexo masculino do 13º districto—Campo Grande.

Mesarios—Alvaro Castilho (presidente), Abilio Corrêa Bastos, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, Antonio Carlos do Paiva Junior e Wiro de Oliveira.

Supplentes—Capitão Manoel de Almeida Costa, Albino Alves Ribeiro, Euclides Augusto Tavares Pinheiro, Candido Pereira da Costa e Joaquim Clemente Marques.

Quarta secção

Agencia da Prefeitura do 22º districto — Campo Grande.

Mesarios—Mario Gonçalves (presidente), Maximiano da Costa Baptista, Manoel Lourenço da Rocha, Horacio da Costa Ferreira e Cyrillo da Silva Gomes.

Supplentes—Antonio da Cruz Mattoso, Augusto da Silva Gomes, Ananias da Costa Azevedo, Carlos Pereira do Nascimento e João de Souza Coutinho Filho.

Quinta secção

Segunda escola do sexo feminino do 13º districto (Campo Grande)

Mesarios—Agnello Pinto do Vasconcellos (presidente), capitão Antonio José de Oliveira, Hermenegildo da Rocha Almeida Reis, Josino Antunes Suzano e Octavio Vieira de Souza.

Supplentes—Rodolpho Marques de Oliveira, Tobias Pereira do Amaral Costa, João Paz Ferreira, João Ambrosio do Nascimento e José Justiniano Cardoso de Carvalho.

Sexta secção

Terceira escola publica feminina do 13º districto (Santa Cruz).

Mesarios—Tenente João Manuel Alves, (presidente), João Gualberto do Amaral, Ulysses Basilio da Motta, Francisco Luiz da Nobrega Filho e Alipio José do Nascimento.

Supplentes—Napoleão dos Passos Martins, Ernesto Jordão da Silva Oliveira, José Soares de Campos, André Jorge da Rocha e Nelson de Macedo Castro.

Setima secção

Terceira Escola Publica Masculina do 13º Districto.

Mesarios—Tancredo Guerra Pires, (presidente), Lindolpho Oliveira Pimentel, Dr. Raul da Silva Amaral, José Antonio de Araujo e Arthur José de Magalhães.

Supplentes—Augusto Francisco Soares, João Pedro de Assumpção, Joaquim Moutinho Pereira, José Ayres de Lemos e José Aurelio Pereira de Azevedo.

Oitava secção

Estação da Estrada de Ferro Central do Brazil em Santa Cruz.

Mesarios—Ignacio Nelson de Castro, (presidente); Arnaldo da Costa Braga, Benedicto Cornelio de Oliveira, Henrique Cancio de Pontes e Alexandre Herculano de Carvalho Castro.

Supplentes—Antonio da Costa Braga, capitão José Lourenço de Castro, Leopoldo Antonio Dominhos, Manoel Joaquim Marques e Candido Sampaio.

Nona secção

Barro Vermelho—Escola Publica do D. Leocadia da Silva Torres.

Mesarios—Tenente Pedro Freire de Castro, (presidente); José Farias de Almeida, Antonio Ferreira da Costa, Euclides Cardoso e Esperidião Antonio de Souza.

Supplentes—Marecos da Silva Mendes, João Baptista Ramos, Antonio Soares de Assumpção, Antonio Alves de Castilho e Francisco Joaquim Mendes.

Decima secção

Ponta Grossa—Escola Publica de D. Zulmira Marques Nunes.

Mesarios—Justiniano Cardoso de Assumpção, (presidente); Alforos Adolpho da Silva Guedes, Gastão Sinfelmo Gomes dos Santos, Leonardo de Albuquerque Muniz Tello e Manoel Ferreira da Costa.

Supplentes—João de Freitas Cardoso, Firmo Pereira Braz, Firmo Botelho Machado, Ursulino José Moniz da Cruz e Francisco Pereira Mirandella.

Decima primeira secção

Arraial da Pedra—Escola Publica da professora D. Maria Fausta Moniz Barrozo.

Mesarios—Capitão José de Macedo Paes (presidente), Petronilio Carlos Dias, Jorge Paes Sardinha, Paulo de Barros Lima e Francisco da Silva Guedes.

Supplentes—Gustavo Alves de Assumpção, Antonio Francisco Peixoto, João Baptista de Oliveira Marques, Candido José Vieira e João Rodrigues da Silva.

E após lavrada e assignada a respectiva acta, mandei *incontinenti* correr este edital, na conformidade do art. 74 § 1º do decreto 5.160 de 8 de março de 1904. Dado e passado no Districto Federal aos 15 de outubro de 1909. E eu Ignacio de Loyola Gomes da Silva, primeiro procurador interino da Republica, servindo de secretario, o subscrevi.—José Maximiano Gomes de Paiva.

Escola Correccional Quinze de Novembro

De ordem do Sr. director, devidamente autorizado pelo Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que até o dia 3 de novembro proximo, ás 2 horas da tarde, serão recebidas propostas nesta secretaria para a installação de uma rede de iluminação electrica destinada a este estabelecimento.

As propostas, escriptas com clareza, sem emendas nem razuras e com os preços por extenso, deverão ser apresentadas em quatro vias, no dia e hora acima determinados, quando devem ser abertas em presença dos Srs. concorrentes, a quem serão dados todos os esclarecimentos a respeito nesta secretaria.

Os concorrentes, para tomar parte na concorrência, deverão exhibir no acto da apresentação das propostas o recibo pelo qual provem ter depositado na secretaria desta Escola a quantia de 30 \$, para garantir a assignatura do contracto, perdendo essa caução o proponente que, escolhido, deixar de assignar, dentro de cinco dias, o respectivo contracto.

O proponente escolhido depositará nesta secretaria a quantia de 50 \$, antes da assignatura do contracto, para garantir a execução do mesmo.

Será preferida a proposta mais barata, ficando ainda assim a directoria com direito de recusa-la, se não lhe parecer razoavel seu preço, annullando neste caso a concorrência.

Secretaria da Escola Correccional 15 de Novembro, 15 de outubro de 1909.—O escripturario, Rodolpho Casimiro do Couto.

Directoria Geral de Saude Publica

Faço publico, de ordem do Sr. director geral para conhecimento dos interessados, que de accordo com o art. 268 do regulamento sanitario vigente, fica desta data em diante cassada a licença concedida sob n. 708, em 16 de janeiro de 1908, ao pharmaceutico Luiz Dias Amado para a venda da Tizana anti-syphilitica, de sua composição e em virtude do resultado da analyse procedida no Laboratorio Nacional de Analyses.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 22 de outubro de 1909.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saúde Publica

INFRAÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 1ª delegacia de saúde :

Urbano de Lima Possa, multado em 125\$, por não ter comunicado por escripto a mesma delegacia, que parte da casa de commodos á rua Fernandes Guimarães n. 8, ficara deshabitada, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 9ª delegacia de saúde :

Daniel Fernandes de Almeida, multado em 125\$, por não ter comunicado por escripto a mesma delegacia, a vacancia das lojas do predio n. 246, da rua Archias Cordeiro, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saúde Publica, 23 de outubro de 1909.—O secretario, *J. Pedrosa*.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DOIS LOGARES DE ESCRIVÃO DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, faço publico que se acha aberta nesta Secretaria, pelo prazo de 15 dias, a contar de hoje, a inscricção para o concurso a que se vão proceder afim de serem providos dois logares de escrivão de primeira entrancia, conforme dispõe os arts. 11 e 12 do Regulamento annexo ao decreto n. 6.440 de 30 de março de 1907.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos.

a) Certidão de idade ou documento que a suppra, provando ser maior de 21 e menor de 60 annos:

b) Folha corrida:

c) Attestado de residencia effectiva no Districto Federal, da profissão que exerce ou tenha exercido e do bom desempenho della;

d) Attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

Deverá, outrossim, provar que tem boa calligraphia.

As provas do exame serão escriptas e oracs constarão: a prova escripta, de conhecimento de lingua portugueza, de uma questão juridico policial, de redacção e correspondencia official:—a prova oral de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial.

Provino-se aos interessados que os candidatos inhabilitados na prova escripta, em qualquer materia, não serão admittidos ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. Chefe de Policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscricção o candidato que, a seu juizo e em virtude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, em 22 de outubro de 1909.—Pelo Secretario, o official, *Lamaso de P. Gomes*.

O Dr. Astolpho Vieira de Rezende, 1º delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, executando o que foi resolvido pelo Exm. Sr. Dr. chefe de policia, faz publico que fica modificada a actual tabella de

preços de automoveis com taximetro, a qual deverá vigorar da seguinte forma :

Das 6 horas da manhã á 1 hora da noite como se acha actualhente na tabella.

De 1 hora da noite ás 6 da manhã

Por 1.200 metros..... 1\$400
Por fracção de 300 metros..... \$200

qualquer que seja o numero de passageiros.

Tempo de espera

Cada minuto e meio:..... \$200

A taxa será devida desde o momento em que o vehiculo for posto á disposição de quem o alugar.

1ª Delegacia Auxiliar da Policia do Districto Federal, em 23 de setembro de 1909.—O 1º delegado auxiliar *Astolpho Vieira de Rezende* (*)

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 3º ESCRITURARIO

De ordem do Sr. Dr. presidente deste Tribunal, faço publico que, findo o prazo de 60 dias, a contar de hoje, proceder-se-ha a concurso para provimento de uma vaga de 3º escripturario.

Na forma do art. 90 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre principios rudimentares de contabilidade publica, legislação de fazenda, principalmente quanto aos preceitos geraes que regulam a tomada de contas dos responsaveis e pratica de repartição, e só poderão a elle ser admittidos os 4ºs escripturarios do mesmo Tribunal, os quaes exhibirão perante a commissão directora do concurso os documentos de que trata o art. 99 do citado regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas, 2 de outubro de 1909.—O secretario, *Domingos Couto de Carvalho Neves*. (*)

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado o titulo da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juros 5% papel, antigo 6%, n. 219.730, emitido em 1870, vai ser expedido novo titulo, si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de outubro de 1909.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada um, juros de 5% papel, antigo 6%, ns. 23.504 a 23.509, emitidos em 1842; 33.173 a 33.178, emitidos em 1844, e 90.030 a 90.034, emitidos em 1866, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortização, 22 de outubro de 1909.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Caixa de Conversão

Por ordem do Sr. director da Caixa de Conversão, faço publico que vão ser emitidas notas conversiveis de 100\$, editadas na Inglaterra por Waterlow & Sons, Ltd., cujos caracteristicos, descriptos pelo confereente desta repartição Dr. João Marcolino Fragozo, são os seguintes :

Medem estas notas de comprimento 0m168, de largura 0m75, no anverso, e no verso, 0m168 de comprimento e 0m71 de largura,

tomadas as medidas nos bordos extremos da gravura.

Anverso : Notam-se nos quatro cantos da moldura, inferior e superiormente, os algarismos « 100 » em letras grandes, sendo os dos cantos superiores maiores do que os dos inferiores.

No rebordo superior da moldura e no centro, lê-se : « Republica dos Estados Unidos do Brazil », mais abaixo e ainda no centro, em linha ligeiramente sinuosa, vê-se, em grandes caracteres « A Caixa de Conversão » dentro de uma faixa de fundo verde-escuro, destacando-se as letras em branco, listradas de verde mais claro. Ao centro da nota, em medalhão elliptico, destaca-se o retrato do fallecido Presidente da Republica Dr. Affonso Augusto Moreira Penna, em verde escuro, circundando-o uma moldura de tom verde, tendo abaixo em letras brancas « Cem mil réis ».

Na tarja inferior da nota e ao centro, lê-se : « Waterlow & Sons, Ltd., Londres, Inglaterra ».

A' esquerda, em letras minusculas, de cor lilaz, lê-se : « cem mil réis », circundando os algarismos—100—tambem em letras minusculas; sobre fundo branco, em letras maiores, lê-se, tambem em lilaz : « cem » e, em verde carregado, os dizeres : « Pagará ao portador, á vista, no Rio de Janeiro »—a ouro amoeado ao cambio de valor recebido, nos termos da lei—(este letreiro continúa ao lado direito da nota); abaixo, em fundo amarello, lê-se, á esquerda, em tinta verde, a designação da « série » e, á direita, a numeração da « estampa », separadas pelo emblema da Republica, em cor verde, sobre fundo amarello, e descansando sobre moldura, em campo amarello, onde se lê « cem mil réis » em torno do « 100 », em caracteres e letras minusculas, e « 100 » em algarismos maiores, a tinta lilaz.

A' direita do emblema da Republica vê-se « N.º », em tinta verde, e abaixo a numeração em algarismos e em tinta encarnada.

A' direita da nota percebem-se, em campo branco, as palavras « cem mil réis », em torno dos algarismos minusculos « 100 », de cor lilaz, e nesse campo o « 1 » e abaixo a numeração da nota em encarnado. Logo abaixo, sobre fundo de lilaz, em tinta verde-escuro, se lê o final dos dizeres que começaram á esquerda da nota « importancia deste bilhete em quize dinheiros por mil réis — n. 1.595, de 6 de dezembro de 1906. Logo abaixo, em tinta verde (sobre fundo branco e amarello), acha-se a gravura do edificio da Caixa de Amortização, onde actualmente tambem funciona esta Caixa de Conversão. A' esquerda e á direita e abaixo desta gravura, em tinta amarella, lê-se « cem mil réis », tendo ao centro « 100 » em caracteres minusculos. A' esquerda da gravura do edificio da Caixa de Amortização e á direita do medalhão central, lê-se, em tinta lilaz, em caracteres minusculos, « cem mil réis » em torno dos algarismos « 100 » e tambem na mesma cor lilaz em caracteres grandes « cem ». Verso, gravados a duas cores, azul esverdeado e branco, apresenta, á direita e á esquerda, em meio de delicados arabescos, os algarismos « 100 »; mais abaixo lê-se « cem mil réis ». Ao centro e superiormente lê-se « A Caixa de Conversão » em faixa curva; aos lados, omoldurando um desenho de campo representando parte de uma casa rustica e arvores, dous dragões sentados. Abaixo da paisagem e ao centro, na parte inferior da nota, em letras brancas lê-se « Republica dos Estados Unidos do Brazil » e fóra da gravura, em pequenos caracteres verdes, « Waterlow & Sons, Limited, Londres, Inglaterra ».

Caixa de Conversão, 21 de outubro de 1909.—O secretario, *B. de Aguas Claras*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35

Segunda praça

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Armazem de Consumo, nos dias 21, 23 e 26 de outubro corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes nas Capatazias**Lote n. 1**

Losango L, contra marca PCP: 40 fardos, sem numeros, contendo 3.000 kilos de papel de embrulho, sem impressão, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*; descarga ignorada e consignação á ordem.

Lote n. 2

CAN: 1 engradado n. 223, contendo peças de ferro fundido para edificação de casas, pesando 120 kilos; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 3

Sem marca: 1 barrica sem numero, contendo 50 kilos de argilla; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 4

Sem marca: 1 columna, sem numero, de ferro fundido simples, para edificação de casas, pesando 400 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 5

Sem marca: 1 amarrado, sem numero, de chapas de ferro de junção, pesando 90 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 6

Sem marca: 1 caixa, sem numero, contendo 68 kilos de barras de ferro fundido simples; ignoram-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Mercadorias existentes no armazem n. 15**Lote n. 7**

Sem marca: barras, sem numero, de ferro, pesando liquido 328 kilos;
Tubos de ferro, pesando liquido 610 kilos;
Peças de ferro para construção de casas, pesando liquido 345 kilos; ignoram-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 8

Losango ALR, contra marca TSRL: 1 caixa, n. 1.463, contendo estampas-annuncios, pesando 18 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Antizane*, descarregada em 12 de janeiro de 1906 e consignada a Arens.

Lote n. 9

MAJ: 1 caixa, n. 7, contendo estampas annuncios, pesando 40 kilos; vinda de Bordões no vapor francez *Amazona*, descarregada em 16 de outubro de 1906 e consignada á ordem.

Lote n. 10

H. Whurt: 2 latas, sem numero, contendo desinfectante não classificado, pesando liquido legal 32 kilos *ad valorem*; vindas de Buenos Aires no vapor inglez *Aragon*, descarregadas em 3 de janeiro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 11

M. Almeida & Comp.: 1 caixa, n. 1, contendo oleo lubrificante para madeiras, pesando liquido legal 32 kilos; vinda de Nova York no vapor inglez *Sp. Prince*, descarregada em 5 de janeiro de 1907 e consignada a M. Almeida.

Lote n. 12

G de N: 5 caixas, ns. 1/5, contendo pesos para papel de vidro n. 1, pesando 150 kilos; 1 caixa, n. 7, contendo espelhos pequenos com moldura de mas a, pesando 13 kilos; 1 caixa, n. 6, contendo obras não classificadas de ferro batido, envernizado, pesando 27 kilos; trenas, com caixa, de qualquer qualidade, e m mola, pesando 42 kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *East Prince*, descarregadas em 7 de fevereiro de 1907 e consignadas á *Gazetas de Noticias*.

Lote n. 13

Losango CSB: 1 caixa, sem numero, contendo diversas amostras de laperes de gaz; vinda de Nova York, no vapor norueguez *Hanseat*, descarregada em 16 de fevereiro de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 14

RIC: 1 caixa, n. 2.171, contendo tempos de barro para botijão, pesando 30 kilos; vinda de Londres, no vapor inglez *Aldgate*, descarregada em 6 de março de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 15

Losango L: 1 caixa, n. 1, contendo obras de adorno de cobre simples, pesando 7 kilos; vinda de Southampton, no vapor inglez *Aron*, descarregada em 15 de julho de 1907 e consignada á ordem.

BB, contra marca II: 1 caixa, n. 1, contendo obras não classificadas de aluminio, pesando 3 kilos *ad valorem*; vinda de Nova York, no vapor inglez *Luina*, descarregada em 8 de julho de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 16

BN Seis caixas ns. 24/6 e 20/31, contendo masas de macarrão e semelhantes, pesando liquido legal 243 kilos;

Idem: 1 caixa, n. 46, contendo 5 kilos de estampas-annuncios e 66 kilos de cartões postaes-annuncios, vinda de Genova, no vapor italiano *Quinto*, descarregada em 22 de setembro de 1907, consignada a Battelli & Nesci.

Lote n. 17

Triangulo—BJ: 1 caixa, n. 63, contendo cartões, pesando bruto 33 kilos;

1 dita, n. 64, contendo o seguinte: Brinquedo, não especificado, pesando 1.500 grammas; papel recortado para enfeites, 9 kilos; lanternas, 5 kilos; cestas de vime, 6 kilos; ventarolas de papel e madeira tosca, quatorze duzias e meia; obras de passamaneiro, de cobre, pesando 600 grammas; vindas de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 19 de dezembro de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 18

Sem marca: 2 amarrados, sem numero, contendo 23 kilos de juta;
5 molas de ferro para carro, pesando 115 kilos; vindos de Antuerpia, no vapor inglez *Bellena*, descarregados em 7 de novembro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 19

Cruz—AZA: 1 caixa, n. 3, contendo obras de cobre não classificadas, pesando bruto 57 kilos; obras não classificadas de ferro batido estanhado, pesando 4 kilos; vinda de

Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 6 de maio de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 20

Losango—RI, contra marca WBF: 2 caixas sem numero, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 45 kilos;

Idem: 1 lata, sem numero, de verniz, não especificada, pesando 15 kilos; vindas de Nova York, no vapor inglez *Voltaire*, descarregadas em 9 de dezembro de 1907 e consignadas á *Rio de Janeiro Light and Power Comp., Limited*.

Lote n. 21

JCD: 1 caixa, n. 3.935, contendo perfumarias em vidros n. 1, em caixas de papelão, pesando 33 kilos; vinda de Genova, no vapor austriaco *Johay*, descarregada em 2 de dezembro de 1907 e consignada a Anna Zimmermann.

Lote n. 22

Uma cruzeta: 1 caixa, n. 15, contendo 61 transparentes de junco para janelas;

Idem: 1 caixa, n. 23, contendo 27 kilos de colechas acolchoadas;

Idem: 2 caixas, ns. 18 e 19, contendo papel dourado e prateado para forrar casas, pesando 236 kilos;

Idem: 1 caixa, n. 21, contendo 38 kilos de caixas de xaropé e 27 kilos de bandejas; vindas de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 19 de dezembro de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 23

Militar Achde: 1 caixa, n. 1.330, contendo obras impressas de uma só cor, pesando 31 kilos; vinda da Inglaterra, no vapor inglez *Sp. Prince*, descarregada em 30 de dezembro de 1907 e consignada a Joseph Bauer.

Lote n. 24

Losango MPT: 2 caixas, ns. 67 e 69, contendo 6 cadeiras sem braços, com assento e costas de couro;

2 cadeiras de madeira fina com braços, assentos e costas de couro;

1 sofá de madeira fina com assento e costas de couro, medindo 1^m.35;

4 cadeiras de madeira fina com braços e assento de tecido de seda e algodão;

2 cadeiras sem braços, de madeira fina com assento de tecido de seda e algodão; vindas de Nova York, no vapor inglez *Zurriar*, descarregadas em 30 de dezembro de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 25

Dous angulos HWS: 2 caixas, ns. 573/4, contendo 163 kilos de jornaes de modas; vindas de Southampton, no vapor inglez *Nile*, descarregadas em 13 de janeiro de 1908 e consignadas a Slepier Irmãos.

Lote n. 26

MF contra marca T: 1 caixa, n. 20, contendo seis peças de setineta de algodão de mais de 100, pesando 54 kilos; vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregada em 13 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 27

Losango C contra marca G C: 1 caixa, n. 707, contendo 6 kilos de pesos de ferro fundido, pintado; vinda de Nova York, no vapor allemão *Guttrune*, descarregada em 8 de janeiro de 1908 e consignada á E. J. Emhart.

Lote n. 28

Circulo BJC: 3 caixas, ns. 11 a 13, contendo 230 kilos de catalogos; vindas de Southampton no vapor inglez *Tamar*, descarregadas em 17 de janeiro de 1908 e consignadas a *The Royal Mail*.

Lote n. 29

CGC: 1 caixa, n. 6, contendo 35 kilos de cartazes-annuncios; vinda de Nova York, no vapor nacional *Acre*, descarregada em 20 de março de 1908 e consignada a Costa Gaspar & Comp.

Lote n. 30

ZBBC contra marca JAC: 1 caixa, n. 497, contendo 100 kilos de acido borico em pó; 1 caixa, n. 498, contendo 100 kilos de acido borico cry-talizado; 1 caixa, n. 499, contendo 100 kilos de bicarbonato de soda; 1 caixa, n. 500, contendo 45 kilos de folhas de malva; 1 caixa, n. 501, contendo 50 kilos de folhas de malva; 1 caixa, n. 502, contendo 50 kilos de gomma arabica em carago; 1 caixa, n. 504, contendo 120 kilos de massas; 1 caixa, n. 503, contendo 50 kilos de folhas não especificadas; 1 caixa, n. 507, contendo 50 kilos de folhas não especificadas; vindas de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregadas em 19 de dezembro de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 31

GR: 1 encapado, n. 477, contendo 22 kilos de cordoalha de algodão; vinda de Nova York, no vapor inglez *Byron*, descarregado em 27 de março de 1908 e consignaço igno-rada.

Lote n. 32

Losango G-5.286: 1 caixa, n. 3, contendo series verticaes e ferramentas manuaes, pesando 93 kilos; vinda de Nova York, no vapor allemão *Guttrune*, descarregada em 14 de abril de 1908 e consignaço ignorada.

Lote n. 33

ARS: 19 caixas, sem numero, contendo 42 garrafas e 108 meias garrafas de vinho espumoso Champagne, pesando 197 kilos; e uma caixa vazia; vindas de Antuerpia, no vapor inglez *Belloura*, descarregadas em 7 de maio de 1908 e consignadas a A. R. da Silva.

Lote n. 34

PC: 45 fardos, ns. 2090/2134 e 2139, de papel assetinado, proprio para typographia, pesando liquido legal 8:97 kilos; vindos de Antuerpia, no vapor inglez *Belloura*, descarregados em 7 de maio de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 35

GNC: 1 caixa, n. 1, contendo 66 kilos de catalogos; vinda de Nova York, no vapor allemão *Stegismund*, descarregada em 8 de maio de 1908 e consignada a Hime & Comp.

Lote n. 36

JGN: 19 caixas, ns. 2/13, 15/20 e 29, contendo vidros vasio, ordinarios, amarells, sem bocca e sem rolha esmerilhada, pesando 1.071 kilos; vindas de Nova York, no vapor inglez *Cost Prince*, descarregadas em 18 de maio de 1908 e consignadas a J. G. Nascimento.

Lote n. 37

PMC: 2 caixas, n. 1 e 2, contendo 200 kilos de carbonato de magnesia em pó; 1 dita, n. 3, contendo sal de fructas, pesando 35 kilos; 2 ditas, ns. 4 e 5, contendo 36 kilos de ammonca liquida; 2 ditas, ns. 6 e 7, contendo 50 kilos de magnesia calcinada; 1 dita, n. 8, contendo 12.500 grammas de magnesia calcinada; 3 ditas, ns. 9, 10 e 12, contendo 30 kilos de ammonca em pedra; 2 ditas, ns. 11 e 13, contendo 200 kilos de ammonca em pedra; vindas de Londres, no vapor inglez *Tamar*, descarregadas em 20 de maio de 1908 e consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 38

PMC: 1 caixa, n. 14, contendo o seguinte: Tartaro emetico, 15 kilos; Opio, 5 kilos; Glycerina liquida, 40 kilos; 1 barrica, n. 15, contendo carbonato de chumbo, 29 kilos; Sulfureto de chumbo, 23 kilos; Acido borico em pó, 100 kilos; Assucar candi, 19 ditos; Uma barrica, n. 17, contendo: Pommada mercurial, 15 kilos; Therebentina de Veneza, 10 ditos; Licopodio, 5 ditos; Sulfato de cobre e ammonca, 2.500 grammas; Magnesia calcinada, 3.570 ditos; Saes de Loranche, 240 ditos (2 vidros); vinda de Londres, no vapor inglez *Tamar*, descarregadas em 20 de maio de 1908 e consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 39

PMC: 1 barrica, n. 18, contendo: Canella em pó, 10 kilos; Cubebas em pó, 5 ditos; Calumba em pó, 5 ditos; Jalapa em pó, 5 ditos; Acido phosphorico, liquido, 5 ditos. Uma barrica, n. 16, contendo: Essencia de cravo, 4 kilos; Alcatrão de Noruega, 15 ditos; Guarana em pó, 2.570 grammas; Manteiga de antimonio, 5 kilos; Licor de ferro, 15 ditos. Uma barrica, n. 19, contendo: Quina em pó, 15 kilos; Escamonca em pó, 1.200 grammas; Acido tartarico em pó, 25 kilos; Citrato de ferro e ammonca, 2.500 grammas.

Uma barrica n. 20, contendo: Salsaparrilha em pedacos, 50 kilos *ad valorem*.

Uma barrica, n. 21, contendo pedra hume, 53 kilos; vindas de Londres, no vapor inglez *Tamar*, descarregadas em 20 de maio de 1908 e consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 40

PMC: 10 latas, ns. 22/31, contendo acido phenico impuro, pesando liquido legal 530 kilos; Uma barrica, n. 32, contendo 49,500 grammas de acido phenico; Pastilhas de chlorato de potassa, 4.500 grammas; Pastilhas de santonina, 5 kilos; Pastilhas aromaticas, 8 kilos, bruto; Trochiscos de mentol, 1.440 grammas. Uma barrica, n. 33, contendo:

Rhuibarbo em pó, pesando 50 kilos *ad valorem*; vindas de Londres, no vapor inglez *Tamar*, descarregadas em 20 de maio de 1908 e consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 41

W: 2 barricas, sem numero, contendo 280 kilos de cimento; vindas de Londres, no vapor inglez *Tamar*, descarregadas em 20 de maio de 1908 e consignadas a Pinto Monteiro & Comp.

Lote n. 42

ADS: 1 caixa, n. 1, contendo tecido do algodão e borracha, pesando 105 kilos; Tecido de linho e algodão em partes iguaes, lavrado, pezando seis kilos *ad valorem*; vinda de Nova York, no vapor inglez *Oriana*, descarregada em 26 de maio de 1908 e consignada a Antunes dos Santos & Comp.

Lote n. 43

Fortunato de Vasconcellos: 1 caixa, n. 2, contendo 5 kilos de unguentos medicinaes; vinda de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 23 de junho de 1908 e consignada a Fortunato de Vasconcellos.

Lote n. 44

E. U. do Brazil: 8 caixas, ns. 1/8, contendo 603 kilos de obras impressas de uma só cor; vindas de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregadas em 23 de agosto de 1908 e consignadas á Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.

Lote n. 45

JSA: 1 caixa, n. 1, contendo livros impressos para leitura, pesando 38 kilos; vinda de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1908 e consignada a J. S. Aremburg.

BMC: 1 caixa, sem numero, contendo peças avulsas de madeira ordinaria, pesando 9 kilos; vinda de Santos, no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1908 e consignaço ignorada.

Lote n. 46

SMP: 1 caixa, n. 4, contendo livros impressos para leitura, com capa de papel, pesando 60 kilos; vinda de Nova York, no vapor inglez *Voltaire*, descarregada em 8 de setembro de 1908 e consignaço ignorada.

Lote n. 47

Silva Freire: 1 caixa, n. 15, contendo os tampas para annuncios, pesando 17 kilos; vinda de Nova York, no vapor inglez *Voltaire*, descarregada em 9 de setembro de 1908 e consignaço ignorada.

Lote n. 48

Quadrilatero. Jordão: 1 caixa, n. 60, contendo flores virgens, pesando 6 kilos;

1 caixa, n. 59, contendo papel albuminado, pesando 94 kilos; vindas de Nova York, no vapor inglez *Voltaire*, descarregadas em 8 de setembro de 1908 e consignaço ignorada.

Lote n. 49

GPS: 1 caixa, n. 1, contendo estampas para annuncios, pesando 3.500 grammas; vinda de Nova York, no vapor inglez *Voltaire*, descarregada em 8 de setembro de 1908 e consignaço ignorada.

Lote n. 50

VUC: 1 caixa, n. 1, contendo um carro de quatro rodas, desmanchado, pesando 175 kilos; vinda de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 51

DP: 1 caixa, n. 22, contendo confeitos medicinaes, pesando 10.500 grammas; vinda de Nova York, no vapor norueguez *Hanseat*, descarregada em 16 de fevereiro de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 52

AC-580-575: 4 barricas, ns. 8.911/13 e 8.915, contendo gesso, pesando liquido legal 2.100 kilos; vindas da Marselha no vapor francez *Orleanais*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 53

Triangulo-BRC: 4 caixas, ns. 8.374/7, contendo tinta preparada a verniz, pesando 100 kilos;

1 caixa, n. 8.378, contendo 20 kilos de tinta preparada a agua;

1 dita, n. 8.379, contendo verniz não especificado, pesando 55 kilos; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 54

Uma cruzeta — RB — contra marca Rio: 1 barrica, sem numero, contendo oxalato de potassa, pesando 50 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 55

BS: 1 caixa, n. 5.594, contendo: obras não classificadas de aço simples;

Obras não classificadas de zinco simples, pesando 26 kilos;

Obras não classificadas de cobre, pesando 6 kilos.

Lote n. 56

PHA: 1 caixa, n. 4.533, contendo: 3 biombos forrados de algodão;

Filô de algodão ponto de crochet, pesando 1.400 grammas.

Idem: 1 dita, n. 2.207, contendo louza em obras não classificadas, pesando 39 kilos *ad valorem*; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 57

BRC: 1 caixa, sem numero, contendo aguas mineraes, pesando 54 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 58

FCC: 1 caixa, n. 37, contendo cassinetas de algodão, pesando liquido 315 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 59

BFC—contra marca—CT: 1 dita, n. 5, contendo um torno movido a vapor, *ad valorem*; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 60

CP: 1 dita, n. 979, contendo 63 chapcos de pello de lebre; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 61

SM: 1 caixa, sem numero, contendo cevada torrada, pesando 140 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 62

EME contra marca RC: 2 caixas, ns. 27 e 28, contendo catalogos, pesando 100 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 63

Tres losangos HWS: 1 volume, n. 393, contendo jornaes de molas, pesando 190 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 64

MAS contra marca K: 1 caixa, n. 7, contendo cartazes-annuncio, pesando 28 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 65

Losango RD contra marca WW: 1 barril, sem numero, contendo alcatrio, pesando liquido leg 185 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 66

MSC: 1 caixa, sem numero; contendo portas de pariz, pesando 35 kilos, vinda da Nova York, no vapor allemão *Siegmund*, descarregada em 5 de junho de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 67

RR: 6 tonneis, sem numeros, de ferro batido, pesando 143 kilos; ammonea liquida, pesando 600 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 68

P&M: 5 barricas, ns. 1.178/82, contendo productos chimicos não classificados, pesando liquido 1.000 kilos *ad valorem*; vindas de Southampton, no vapor inglez *Oronzo*, descarregadas em 14 de fevereiro e consignação ignorada.

Lote n. 69

Dous triangulos U: 1 fardo, n. 5, contendo couro preparado, cor natural, pesando 185 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 70

SASC: 4 caixas, ns. 21/24, contendo 4 machinas aut. maticas de madeira e ferro, denominadas com nickel *ad valorem*; vindas de Nova York, no vapor ingl-z *Homer*, descarregadas em 19 de novembro de 1906 e consignação ignorada.

Lote n. 71

FMCC: 5 caixas, ns. 9.589/93 e 9.602, contendo: papel para escrever, 45 kilos; envelopes, 687 kilos; vindas do Havre no vapor francez *Cordilleras*, descarregadas em 26 de março de 1907 e consignação ignorada.

Lote n. 72

FV: 1 caixa, n. 7, contendo obras de cobre (instrumentos musicaes quebrados), pesando 16 kilos, vinda de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregada em 19 de dezembro de 1907, consignada á ordem.

Lote n. 73

M de M: 5 fardos, ns. 34.617/21, contendo papel de embrulho tinto, pesando liquido legal 1.125 kilos, vindos de Genova, no vapor italiano *Ré Umberto*, descarregados em 19 de dezembro de 1907 e consignados a M. de Meleiros.

Lote n. 74

PARC: 1 caixa, n. 184, contendo uma bicyclette usada; vinda de Southampton, no vapor inglez *Nile*, descarregada em 13 de janeiro de 1908 e consignação ignorada.

Lote n. 75

Letreiro: 2 volumes, sem numeros, sendo um sacco e outro caixa contendo roupas usadas, panellas e mais objectos de bagagem; vindos de Southampton, no vapor allemão *Gubruna*, descarregados em 8 de janeiro de 1908 e consignados a Giuseppe S. Hhang.

Lote n. 76

ABC: 80 balas, sem numero, de papel de embrulho, pesando liquido legal 3.200 kilos, vindas do Havre, no vapor francez *Cordilleras*, descarregadas em 26 de março de 1907 e consignadas á ordem.

Lote n. 77

FMCC: 9 fardos, ns. 9.596 a 9.601, 9.603 a 9.605, contendo papel para escrever, pesando liquido 1.332 kilos; vindos do Havre, no vapor francez *Cordilleras*, descarregados em 26 de março de 1907 e consignados á ordem.

Lote n. 78

OR: 2 caixas, ns. 3 e 4, contendo desinfectantes, pesando 108 kilos *ad valorem*; vindas de Antuerpia, no vapor inglez *Nile*, descarregadas em 11 de junho de 1907 e consignadas a O. Rangel.

Lote n. 79

CF contra marca HCH: vinte caixas, ns. 11.190 a 11.197, 11.110 a 11.116, 11.183 a 11.185, e 11.135 a 11.137, contendo aparelhos para força electrica *ad valorem*; vindas de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregadas em 23 de agosto de 1908 e consignadas á Companhia Edificadora.

Lote n. 80

Diversos: 700 caixas, sem numero, contendo folhas de Flanlres simples e avariadas, pesando liquido 35.200 kilos.

Lote n. 81

Losango CF contra marca C: 34 caixas, sem numero, contendo folhas de Flandres simples, avariadas, pesando liquido 1.666 kilos; vindas de Southampton, no vapor ingl-z *Lea Bella*, descarregadas em 21 de março de 1907 e consignadas a C. Fernandes & Comp.

Lote n. 82.

CFC: 2 caixas, n. 65 e 58, contendo sorvetiras, pesando 188 kilos;

10 caixas, ns. 50 a 59 e 61, contendo moinhos grandes *ad valorem*; vindas de Nova York, no vapor inglez *Tennyson*, descarregadas em 23 de agosto de 1908 e consignadas a Christovão Fernandes & Comp.

Lote n. 83.

MFT: 1 caixa, n. 253, contendo lixa grossa, pesando 270 kilos;

3 caixas, n. 312/14, contendo 1 machina e seus accessorios *ad valorem*; vindas de Nova York, vapor inglez *Tennyson*, descarregadas em 27 de fevereiro de 1903 e consignadas a Guinle & Comp.

Lote n. 84.

SA: 1 caixa, n. 1, contendo cartazes-annuncios, pesando 23 kilos; vinda de Fiume, no vapor austriaco *Balaton*, descarregada em 23 de janeiro de 1907 e consignada á ordem.

Lote n. 85

SQN: 1 engradado, n. 65, contendo oleo lubrificante, pesando 50 kilos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

Lote n. 86

Sem marca: 13 barris, sem numero, armados; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignação.

GSJ: 3 caixas, sem numero, vasiaas e quebradas;

FM: 1 caixa, idem; vindas de Southampton, no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 17 de novembro de 1906 e consignação ignorada.

MWC: 1 barril, sem numero, vazio e quebrado;

MBPS: 1 dito, idem; vindos do Havre, no vapor francez *Caroline*, descarregados em 19 de novembro de 1906 e consignaço igno- rada.

Triangulo S contra marca JC: 1 caixa, n. 6.295, vasia e estragada; vindas de Antuerpia, no vapor inglez *Dryade*, descarrega- das em 25 de abril de 1907 e consignadas a J. C. Soares.

LHC: 2 ditos, ns. 20.685 e 30.846, vasias e quebradas; vindas de Nova-York, nos vapores *Tennyson* e *Stegismund*, descarrega- das em 22 e 27 de fevereiro de 1908 e consi- gnadas a Louis Hermann.

APM: 1 barril, n. 23, quebrado;

JAM: 1 dito, n. 2, idem;

JFC: 2 ditos, sem numero, idem; proceden- tes de Antuerpia, no vapor inglez *Bellaura*, descarregados em 7 de maio de 1908 e con- signados: o primeiro a Alfredo Pereira Men- des, o segundo a José Antonio Maria e o terceiro a J. Ferreira & Comp.

Losango CSR: 1 barril, n. 7 ou 20, que- brado; vindo de Nova York, no vapor norue- guez *Hanseat*, descarregado em 16 de feve- reiro de 1907 e consignado á ordem.

Triangulo B contra marca BC: 2 barris, sem numeros, quebrados; vindos de Londres, no vapor inglez *Howe*, descarregados em 13 de dezembro de 1907 e consignaço igno- rada.

Triangulo Brazil: 4 caixas, sem nume- ros, vazias; ignora-se a procedencia, va- por, descarga e consignaço.

FGV: 1 caixa, vazia, sem numero; vin- da de Nova York, no vapor inglez *Byron*, des- carregada em 27 de março de 1908 e consi- gnaço ignorada.

PJC: 10 caixas, sem numeros, vazias; ignora-se a procedencia, vapor, descarga e consignaço.

SON: 1 caixa, n. 67, vazia; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignaço.

Losango F: 2 barris, sem numero, quebra- dos; ignora-se procedencia, vapor, descarga e consignaço.

Lote n. 87

Theodor Wille & Comp.: 1 caixa, sem nu- mero, contendo amostras de café; vinda de Nova York, no vapor allemão *Gutruene*, descar- rogada em 8 de janeiro de 1908 e consignada a Theodor Wille & Comp.

Quadrilatero NH: 1 caixa, n. 4, contendo amostras; vinda de Nova York, no vapor in- glez *Antucy*, descarregada em 2 de julho de 1907 e consignada á ordem.

CAF: 1 encapado, sem numero, contendo amostras de café; vindo de Londres, no vapor inglez *Tamar*, descarregado em 20 de maio de 1907 e consignaço ignorada.

HM: 1 caixa, n. 100, contendo amostras; vinda de Nova York, no vapor allemão *Sie- gsmund*, descarregada em 8 de maio de 1908 e consignada a H. Stoltz & Comp.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tve- rem de ser arrematadas ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entre- gará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 13 de outu- bro de 1907.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Ministerio da Marinha

INSPECTORIA DE ENGENHARIA NAVAL

Concurrencia para as obras do novo arsenal na Ilha das Cobras

Por ordem do Sr. contra-almirante in- spector de engenharia naval faço publico que, tendo sido annullada a concurrencia de que tratou o edital de 1 de março do cor- rente anno, para as obras do novo arsenal na Ilha das Cobras, fica aberta nesta inspe- ctoria, em cumprimento do aviso n. 4.429, de 16 do corrente, nova concurrencia para o mesmo fim, na forma abaixo declarada, sendo recebidas e abertas as propostas no dia 20 de novembro proximo, ao meio dia.

As obras são:

1º, construcção e equipamento de um caes e formação do respectivo terrapleno;

2º, idem de um dique;

3º, idem de uma carreira;

4º, abertura de um canal ao longo do novo caes.

Como elemento de informação para o es- tudo dos projectos ficam nesta inspeccoria, á disposição dos Srs. proponentes, os seguin- tes planos e desenhos, pelos quaes a admi- nistração naval nenhuma responsabilidade assumirá:

1º, schema das sondagens geologicas nos alinhamentos do caes, dique e carreira (n. 1);

2º, plano topo-hydrographico da Ilha das Cobras com as sondagens da parte N da mesma ilha (n. 2);

3º, sondagens geologicas e relevo do leito submarino representado por perfis (ns. 3 e 4);

4º, ante projecto do dique (n. 5);

5º, plano do terreno do novo arsenal (n. 6);

6º, plano da carreira (n. 6 A).

Os Srs. proponentes encontrarão igual- mente amostras provenientes das sondagens geologicas, indicando a constituição do ter- reno submarino.

Caes

O caes, com o desenvolvimento de 643 me- tros, será constituido, de accordo com o tra- çado do desenho n. 1, por tres alinhamen- tos: A B com 388 metros, A C com 240 me- tros e C D com 20 metros.

As muralhas do caes serão estabelecidas de modo que a face superior do capeamento fique 3^m.60 acima do nivel das aguas mi- nimas ou 2^m.40 sobre o nivel médio, e a base na cota de 11^m.20 sob o mesmo nivel médio, para o typo normal.

As muralhas do caes serão constituidas por blocos de concreto, dispostos em fileiras horizontaes, encavadas umas nas outras, assentando a ultima fileira em um emba- zamento de concreto, construido em solo firme e sufficientemente resistente.

Atraz das muralhas será feito um enro- camento de pedras jogadas, desde a base das fundações até a altura da maré minima onde esse enrocamento terá a largura hori- zontal invariavel de 3^m.0; dahi até o ca- peamento o enchimento atraz das muralhas será feito com areias dragadas e terras de boa qualidade.

As muralhas terão o paramento exterior revestido com pedras de cantaria lavrada de 0^m.45 de altura e 0^m.8 a 1^m.0 de largura, desde o nivel das marés minimas até o ca- peamento, que será formado com pedras de cantaria lavrada de arestas arredondadas, tendo 0^m.45 a 0^m.60 de altura e 1^m.00 de largura.

O concreto para a construcção dos blocos será de uma parte de cimento de primeira qualidade, tres de areia lavrada e seis de pedra britada e para as fundações uma parte de cimento, duas de areia e quatro de pedra britada nas mesmas condições,

O caes terá quatro escadas duplas de con- taria, outras tantas de ferro para mari- nheiros e cabeços para amarrações, collo- cados de 50 em 50 metros.

O equipamento do caes comprehenderá um guindaste a vapor de 30 toneladas e duas linhas ferreas construidas sobre la- tra de pedra, sendo uma de 380^m.00 com a re- resistencia precisa para o movimento do guindaste de 30 toneladas e outra de 1 500 metros para o movimento dos outros guin- dastes, comprehendidos os desvios, agulhas e estrados girantes necessarios para o ser- viço destas linhas ao longo do caes e em torno do dique e carreira.

O guindaste de 30 toneladas será de alte- pedestal.

As muralhas do caes e dique serão provi- das de calhas ou galerias destinadas a re- ceberem as canalizações para transporte da agua e de energia electrica.

CONDIÇÕES TÉCNICAS

Para verificação da estabilidade dos perfis de muralha em geral, a administração adoptará os seguintes elementos de cal- culo:

Sobrecarga nas muralhas do caes	k
por metro quadrado...	6.000
Peso do metro cubico de areia	
dragada ou de terra de boa	
qualidade.....	1.600
Idem, idem, de vasa fluida.....	1.520
Idem, idem, compacta.....	1.700
Idem, idem, de empedramento...	2.100
Idem, idem, de agua.....	1.000
Idem, idem, de alvenaria de pe- dra ou concreto.....	2.300
Idem, idem, de pedra da ilha das Cobras.....	2.000
Angulo do talude natural do aterro....	35°-40°
Idem do empedramento.....	45°
	k

Maximo de compressão na base das muralhas, por centimetro quadrado.....

Coefficiente de estabilidade de co- tação.....

Os calculos serão feitos nas seguintes hypotheses:

a) a actuar a sobrecarga, uniformemente distribuida na base do prisma de maior empuxo;

b) actuar sobre o terrapleno e a muralha,

Dique

O dique ficará situado de accordo com o desenho n. 1 e terá as dimensões constantes do ante projecto (desenho n. 5), de modo a poder receber os couraçados do typo *Minas Geraes*, em construcção na Europa, de cerca de 21.000 toneladas.

A soleira do dique deverá ficar na profun- didade de 10^m.000 em aguas minimas ou de 12^m.40 em aguas maximas.

O dique será construido de accordo com o desenho n. 5, sobre fundações estabelecidas em terreno natural, firme e resistente.

O fundo do dique, as muralhas, em conti- nuação ás paredes lateraes abertas na rocha e suas fundações serão de concreto composto de uma parte de cimento, tres de areia la- vada e seis de pedra britada, para as mura- lhas; uma de cimento, duas de areia e qua- tro de pedra britada para as fundações o enchimento do fundo.

O capeamento será feito com pedras de cantaria lavrada; os altares, as escadas, as banquetas, o ensolamento, o embazamento dos picadeiros e em geral todas as superfícies apparentes do dique serão de cantaria apicoada; e as argamassas para as alvena- rias e cantarias serão de uma parte de ci- mento de primeira qualidade e tres de areia lavrada.

A doçagem do cimento das argamassas para todas as obras será feita a peso.

Portas do dique

Serão fornecidas duas portas, de ferro completas, do tipo mais moderno e aperfeiçoado, que possam funcionar automaticamente com a maxima segurança contra o effeito das sub-pressões, nas duas posições que, de accordo com o projecto, poderão occupar.

As bombas para o esgotamento das portas serão movidas electricamente, fornecida a energia precisa por tomadas de corrente da canalização para o serviço de força de todo o ar enal.

As válvulas dos compartimentos das portas serão dispostas de maneira a poderem ser manobradas do convéz, onde serão installados aparelhos indicadores do seu funcionamento.

As portas terão convéz de peroba protegido por toldo de lona e serão guardadas com balaustrada volante de ferro e corrente, bem como de defensas, boias e correntes para amarração, cabrestantes e todos os accessorios necessários ao seu funcionamento.

As propostas deverão ser acompanhadas de um plano das portas do dique e de especificações mencionando os diversos escantilhões, de modo a se poder avaliar do seu modo de construção e solidez, e bem assim de uma relação dos respectivos accessorios.

Serão também fornecidas tres boias de espera com as competentes amarrações para o serviço da manobra dos navios a que entrarem ou saírem dos diques. As boias, que serão de ferro, cylindricas, de eixo vertical, com defensa de madeira, terão proporções convenientes para o serviço dos grandes couraçados.

As amarras, divididas em quartos de 15 braças cada uma, terão todos os accessorios, manilhas, caviões etc., e serão acompanhadas de ferros de peso sufficiente para o fim indicado.

A proposta mencionará claramente o tipo e dimensões não só das boias como das amarras e ferros.

Esgotamento do dique

O esgotamento do dique será feito por bombas centrífugas conjugadas a motores electricos, installadas em edificio apropriado, que será construido de accordo com o plano n. 6.

As bombas serão em numero de tres, tendo cada uma dellas a capacidade necessaria para esgotar o dique no prazo de 6 horas.

Haverá também uma bomba com a capacidade de 250 metros cubicos por hora, para o esgotamento das aguas meteoricas e de infiltração.

O serviço de esgotamento e enchimento do dique será feito por meio de galerias de secção conveniente, construidas na espessura do massico das muralhas. Estas galerias serão fechadas por comportas apropriadas movidas electricamente e á mão.

Os proponentes apresentarão planos completos da installação das referidas bombas.

Equipamento do dique

O equipamento do dique comprehenderá, além das linhas ferreas mencionadas, dois guindastes de 10 T, e dois de 2 T, a vapor, do tipo commum, providos de tres caçambas cada um, para o serviço de limpeza do dique.

Linhas portateis Decauville, de cerca de 360^m de extensão, com seis carros ou plataformas volantes apropriados para receberem as referidas caçambas.

Sete cabrestantes, sendo tres de 20 T, e quatro de 10 T.

Os cabrestantes serão electricos, devendo também ser movidos á mão.

Cabeços de cunhas em manobra de grande porte.

As boias das guarnecidas de correntes de ferro.

O dique terá tres picadeiros: uma central para receber a quilha do navio e duas lateraes, de accordo com o ante projecto (desenho n. 5).

Os picadeiros centraes guardarão o espaçamento de um metro e os lateraes o de dois metros, no maximo, entre os respectivos eixos; serão de ferro com soleiras de madeira e a secção necessaria para que cada um possa resistir á carga de 100 toneladas no minimo.

Os picadeiros, tanto os centraes como os lateraes, serão amoviveis e do systema de Cunha.

Carreira

A carreira, que terá 90 metros de comprimento e a inclinação de 1/12, terá a situação indicada no plano n. 6 e será construida de accordo com o tipo indicado no plano n. 6 A. Será protegida por uma cobertura metalle sobre colunas de ferro, conforme o tipo representado no plano n. 6 A e servida por um carro locomotor da capacidade de 30 toneladas, movido electricamente, que a percorra em toda a extensão.

A altura da agua no topo da carreira será de 2^m,40 para a maré maxima.

Será construida sobre embazamento de concreto, cuja composição para as fundações, terrapleno e construção das muralhas será a mesma que para o dique.

Dragagem

Ao longo do caes do novo arsenal será aberto um canal com a largura minima de 300 metros, e cuja profundidade descerá a 10 metros em aguas minimas.

Para este fim e para formação do terrapleno do referido caes será dragado o fundo do lei o onde for necessario, na faixa fronteira ao mesmo caes. Serão também dragados os buecos de areia mais proximos do local das obras e nomeadamente o que obstrue os eunhes entre a doca da Alfândega e as ilhas Fiscal e das Cobras.

Far-se-ha igualmente a extracção da rocha submarina, tanto no alinhamento dos caes como no canal em frente á ilha Fiscal.

O material proveniente da dragagem, que não puder ser utilizado nos aterros do novo caes, será transportado para fóra da barra e descarregado nas imediações da ilha Rasa.

Condições para a organização dos projectos e observações

1.º A construção do dique com todo o seu equipamento, incluídas as bombas e a respectiva casa, e bem assim a construção da carreira com a competente cobertura e carro locomotor, serão contractadas em globo.

2.º A construção das muralhas do caes, incluindo todo o equipamento, o aterro para a formação dos terraplenos, a dragagem e a extracção da rocha submarina serão contractados por unidade.

Nesta conformidade, os proponentes organizarão suas propostas, mencionando os preços e prazos para a execução de cada uma das obras e serviços acima especificados, a saber:

1.º Preço do dique prompto a funcionar, incluídas as portas, bombas e a respectiva casa, equipamento e mais material indicado.

2.º Preço da carreira com a respectiva cobertura e carro locomotor.

3.º Preço do metro linear de muralha de caes, com a altura normal de 13^m,60 desde o capeamento até a base, comprehendidos o empedramento atraz da muralha, o nivella-

mento o preparo do terreno submarino e as fundações, incluindo as escadas, guindastes, cabeços, linhas ferreas e mais material indicado para o seu completo equipamento.

4.º Preço do metro e fracção do metro que tiver de ser accrescido á altura normal da muralha tendo em vista as diversas profundidades.

5.º Preço do metro cubico de vasa dragada e transportada para fóra da barra.

6.º Item, idem de areia dragada e aproveitada nos aterros do caes.

7.º Idem de aterro feito com terra de boa qualidade.

8.º Idem, idem de rocha submarina extraída para desobstrução dos canaes.

Os proponentes justificarão suas propostas com planos, perfis, desenhos de detalhe, memorias e quaesquer outros elementos que permittam á administração apreciar o merito dos projectos que lhe forem apresentados.

A energia electrica para o esgotamento dos diques e outros serviços em que tiver de ser empregada será fornecida pela uzina existente na ilha das Cobras, sob forma de corrente triphasica com 50 periodos e 1.000 volts de tensão.

Será permittida para as obras mencionadas a utilização das pedreiras da ilha das Cobras, segundo as indicações do respectivo fiscal. E', porém, obrigatorio o desmonte da pedreira da parte N. da dita ilha até o alinhamento indicado no desenho n. 6.

O governo terá o direito de designar os fiscaes dos referidos trabalhos.

Cada proponente fará acompanhar sua proposta de um documento de deposito da quantia de 20.000\$, em titulo da dívida publica nacional ou em moeda corrente, caso este em que não vencerá juros, feito na Pagadoria da Marinha para garantia da assignatura do contracto.

Esta caução reverterá em favor da União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto, de accordo com este edital e com sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da publicação no *Diario Official* do despacho aceitando a mesma proposta.

A referida caução será elevada a 200.000\$ pelo proponente preferido para garantia da execução do contracto, de accordo com o que a respeito for estabelecido nas respectivas clausulas.

O documento do deposito, feito nas condições mencionadas, será apresentado antes da assignatura do contracto e ficará archivado.

As propostas que se afastarem das condições do presente edital não serão tomadas em consideração, e as que forem apresentadas por quem não tiver a precisa idoneidade para a execução das obras não serão aceitas.

As condições de preferencia são, além do merecimento tecnico dos projectos, o preço e o prazo para a execução dos trabalhos.

O governo terá o direito de annular a presente concorrência, si nonhuma das propostas apresentadas for por elle julgada aceitavel, sem que desse acto resulte para os proponentes direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Inspectoria de Engenharia Naval, 21 de outubro de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

mento o preparo do terreno submarino e as fundações, incluindo as escadas, guindastes, cabeços, linhas ferreas e mais material indicado para o seu completo equipamento.

4.º Preço do metro e fracção do metro que tiver de ser accrescido á altura normal da muralha tendo em vista as diversas profundidades.

5.º Preço do metro cubico de vasa dragada e transportada para fóra da barra.

6.º Item, idem de areia dragada e aproveitada nos aterros do caes.

7.º Idem de aterro feito com terra de boa qualidade.

8.º Idem, idem de rocha submarina extraída para desobstrução dos canaes.

Os proponentes justificarão suas propostas com planos, perfis, desenhos de detalhe, memorias e quaesquer outros elementos que permittam á administração apreciar o merito dos projectos que lhe forem apresentados.

A energia electrica para o esgotamento dos diques e outros serviços em que tiver de ser empregada será fornecida pela uzina existente na ilha das Cobras, sob forma de corrente triphasica com 50 periodos e 1.000 volts de tensão.

Será permittida para as obras mencionadas a utilização das pedreiras da ilha das Cobras, segundo as indicações do respectivo fiscal. E', porém, obrigatorio o desmonte da pedreira da parte N. da dita ilha até o alinhamento indicado no desenho n. 6.

O governo terá o direito de designar os fiscaes dos referidos trabalhos.

Cada proponente fará acompanhar sua proposta de um documento de deposito da quantia de 20.000\$, em titulo da dívida publica nacional ou em moeda corrente, caso este em que não vencerá juros, feito na Pagadoria da Marinha para garantia da assignatura do contracto.

Esta caução reverterá em favor da União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto, de accordo com este edital e com sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da publicação no *Diario Official* do despacho aceitando a mesma proposta.

A referida caução será elevada a 200.000\$ pelo proponente preferido para garantia da execução do contracto, de accordo com o que a respeito for estabelecido nas respectivas clausulas.

O documento do deposito, feito nas condições mencionadas, será apresentado antes da assignatura do contracto e ficará archivado.

As propostas que se afastarem das condições do presente edital não serão tomadas em consideração, e as que forem apresentadas por quem não tiver a precisa idoneidade para a execução das obras não serão aceitas.

As condições de preferencia são, além do merecimento tecnico dos projectos, o preço e o prazo para a execução dos trabalhos.

O governo terá o direito de annular a presente concorrência, si nonhuma das propostas apresentadas for por elle julgada aceitavel, sem que desse acto resulte para os proponentes direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Inspectoria de Engenharia Naval, 21 de outubro de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta, adjunto.

CONCURSO PARA UM LOGAR DE SUB-COMMISSARIO DA ARMADA

Communico aos Srs. candidatos inscriptos para este concurso que devem se apresentar nesta Inspectoria nos dias 23 e 29, ás 10 horas da manhã, afim de serem submettidos á inspecção de saúde.

Inspectoria de Fazenda e Fiscalisação, em 23 de outubro de 1909. — O Inspector, *Alfonso de Alencastro Graça*, contra-almirante.

Conselho de Compras da marinha**CONCURRENCIA DO GRUPO N. 4—DIETAS**

De ordem do Sr. contra almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na próxima terça-feira, 26 do corrente, ao meio-dia, no edificio da segunda secção do Depósito Naval, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes da nomenclatura do referido grupo.

Chamo a atenção dos concorrentes para as disposições regulamentares, contidas nos arts. 17 e 26 do regulamento em vigor.

As amostras serão pelos interessados convenientemente classificadas e de modo a evitar duvidas ou confusão com outras.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909.—
Antonio Jansen Tavares, secretario.)

Ministerio da Guerra**OITAVO DISTRICTO MUNICIPAL****Edital de convocação para o alistamento militar**

O tenente-coronel Henrique de Amorim Bezerra, presidente da Junta de Alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta, e, portanto, convoca todos os jovens da idade de vinte annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis, do meio dia ás 2 da tarde, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20.

E para conhecimento de todos lavro o presente edital, por mim feito e assignado. — Tenente-coronel Henrique de Amorim Bezerra, presidente.)

OITAVA CIRCUMSCRIPÇÃO**Edital de convocação para o alistamento militar**

O tenente-coronel Henrique de Amorim Bezerra, presidente da junta do alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os individuos da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nesta circumscripção, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno. Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo

da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funciona todos os dias uteis, á rua dos Voluntarios da Patria n. 20 (Agencia da Prefeitura), do meio-dia ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos faço publicar o presente edital, que é por mim assignado. — Tenente-coronel Henrique de Amorim Bezerra.)

9ª INSPECÇÃO PERMANENTE**Convocação para o alistamento militar****do 7º districto municipal**

O capitão de artilharia Felix Amelio Costa Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar. Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas ao esclarecimento do juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua do Cattete n. 154.

E para conhecimento de todos mando lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente, capitão Felix Amelio da Costa Pereira. Eu, secretario, Carlos Ballister de Albuquerque Paes, o escrevi. — Capitão Felix Amelio da Costa Pereira, presidente.

DECIMO TERCEIRO DISTRICTO, S. CHRISTOVÃO**Convocação para o alistamento militar**

O major Antonio Augusto de Santiago, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas para esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no quartel general do 1º de artilharia montada, do meio dia ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos mando lavrar o presente edital, por mim feito e as-

signado, e rubricado pelo presidente. O secretario, 1º tenente Thomaz de Aquino C. da Araujo. — José Antonio Augusto de Santiago, presidente.

21º DISTRICTO MUNICIPAL — JACAREPAGUÁ**De convocação para o sorteio militar**

O capitão José de Oliveira Gameio, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. Nos sabbados será affixada na porta do edificio em que funciona esta junta, a relação dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da agencia do Correio, á Estradadar Freguezia n. 4.

E para conhecimento de todos mando lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, capitão José de Oliveira Gameio. — O secretario, 1º tenente José de Avaripe Macedo. — Capitão José de Oliveira Gameio, presidente.)

22º DISTRICTO**De convocação para o alistamento militar**

Tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar — de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na Escola de Artilharia e Engonharia, das 12 ás 2 horas da tarde.

E para conhecimento de todos mando lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. O secretario 1º tenente Antonio de Carvalho Borges Sobrinho. — Tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente.)

25º DISTRICTO MUNICIPAL.

De convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacu, Bomjardim, Bom Jesus, Boquirão, Braço-Forte, Brocoló, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambambys Grande, Cambambys Pequeno, Côco, Catalão, Comprida, Folhas, Fundão, Governador, Grande, Juruibahybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhamquetá, Palmas, Pancarabyba, Paqueti, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rasa, Redonda, Riço, Salta-Velhaco, Santa Rosa, Sapucaí, Saravará, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisio que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis no estado-maior do A-ylo de Invalidos da Patria, na Ilha do Bom Jesus.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.

Quartel na Ilha do Bom Jesus, 1 de outubro de 1909. — Tenente *Guilherme Pereira de Brito Cap. de.* — Capitão *José Joaquim Franco de Sá*, presidente. (

INTENDENCIA DA 9ª REGIÃO MILITAR

Nesta repartição distribuem-se nos dias 21, 22 e 23 do corrente, até ás 3 horas da tarde, memorandos para aquisição de artigos de ferragens (sapa).

José Corrêa de Macido, 1º tenente intendente. (

Fabrica de cartuchos e artigos de guerra

VENDA DE LATÃO

Não havendo conveniencia na accettazione dos preços das propostas apresentadas em 4 do corrente para a compra do latão em chapa presentemente sem applicação neste Estabelecimento, de ordem do Sr. general ministro da guerra serão de novo recebidas propostas para a compra do dito metal, na quantidade de 57.115 kilogrammas, cujo transporte até a estação de S. Digo correrá a serviço da fabrica.

Os pretendentes deverão apresentar suas propostas em carta fechada e em duas vias até o dia 1º de Novembro proximo.

Na secretaria da fabrica serão prestados aos concorrentes todos os esclarecimentos a respeito.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artigos de Guerra, 15 de outubro de 1909. — 1º tenente, *José Duarte Pinto*, secretario. (

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO NOVO CAES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, no dia 28 de dezembro do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral e na Delegacia do Thesouro em Londres, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento do novo caes do porto do Rio de Janeiro, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

I

Os serviços do porto do Rio de Janeiro-cuja exploração industrial o Governo pretende arrendar, são todos os que dizem respeito ao carregamento e descarga, capatazias, armazenamento e guarda das mercadorias de importação e exportação, nacional ou estrangeira, pelo mesmo porto.

II

O Governo entregará desde logo ao arrendatario o trecho do caes correspondente aos cinco grandes armazens que se acham promptos e aparelhados para o serviço, e irá, successivamente, entregando os trechos seguintes, á proporção que forem ficando igualmente promptos e aparelhados, de sorte que, concluidos estes, possa o arrendatario utilizar-se de toda a extensão do caes em construção, desde a embocadura do canal do Mangue até á Prainha, com os armazens precisos, tudo aparelhado, como se acha o primeiro trecho acima referido, e mais dous guindastes fixos para 20 a 30 toneladas e uma cabrea fluctuante para 100 toneladas.

Esta entrega será feita por um arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos e aparelhos e por uma planta do porto, indicando as profundidades da agua dentro do perimetro que constitue a bacia do porto, para o serviço dos novos caes.

III

O prazo do arrendamento começará na data em que for assignado o respectivo contracto e terminará no dia 31 de dezembro de 1921, com a entrega ao Governo de todas as obras, machinismos e aparelhamentos constantes do arrolamento mencionado na clausula antecedente, e mais o que tiver accrescido no decurso do contracto, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento.

IV

O arrendatario cobrará pelos serviços que prestar aos navios e ás mercadorias as taxas seguintes em moeda papel:

I—Taxas pagas pelos navios.

a) Atracação:

Por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vapor..... \$700

Por dia e por metro linear de caes occupado por navio a vela..... \$500

b) Pela carga ou descarga de mercadorias e quaesquer generos, por kilogramma..... \$001,5

c) Pela conservação do porto, por kilogramma de mercadoria ou quaesquer generos embarcados ou desembarcados..... \$001

II—Taxas dos serviços prestados á mercadoria, pagas directamente pela mesma e de conformidade com a Consolidação das Leis das Alfandegas.

d) Taxas de capatazias:

Por volume de peso, não excedente de 50 kilogrammas \$200

Por dezena, ou fracção de dezena, de kilogramma que exceder..... \$100

e) Taxas de armazenagem:

Até 30 dias, 1% ao mez.

Até 60 dias, 1 1/2% em cada mez.

Até 90 dias, 2% em cada mez.

Pelo tempo que decorrer, além dos 90 dias, 3% ao mez.

III—Taxas de transporte em wagons de linha ferrea.

f) Por tonelada de carvão de pedra 2\$000

Por tonelada de qualquer genero a granel ou em volumes até o peso

de 1.500 kilogrammas, cada um 3\$000

Por tonelada de generos em volume, de peso de 1.500 até 5.000 kilogrammas..... 4\$000

Por tonelada em volume indivisivel de mais de 5.000 kilogrammas de peso. Preço convencional.

g) Os minerios de manganez e de ferro pagarão, em substituição das taxas fixadas nesta clausula, uma taxa total de 2\$000 por tonelada, correspondente aos serviços de carga e descarga e de transporte.

IV—Taxas por serviços não obrigatorios para o arrendatario e facultativos para o commercio e para a navegação.

h) Taxas de armazenagem de café para exportação:

Pela armazenagem nos armazens externos, qualquer que seja o tempo de armazenagem com espaço para beneficiamento e ensaque, por sacca..... \$100

Armazenagem de café ensacado depositado nos armazens internos com designação do navio para embarque, por mez e por sacca..... \$100

Os mesmos cafés depositados sem designação de navio para embarque, por mez e por sacca..... \$200

i) Taxa de estiva nos navios:

Por tonelada de mercadoria em carga ou descarga..... 1\$000

j) Taxa de supprimento de agua aos navios:

Por metro cubico de agua, medido por hydrometro..... 1\$000

V

As taxas mencionadas na clausula anterior são definidas e serão applicaveis do modo seguinte:

a) A taxa de atracação corresponde á utilização de caes para a amarração dos navios, sendo esta operação feita sob a direcção e responsabilidade do respectivo commandante, auxiliado, mediante requisição voluntaria sua, pelo mestre do porto.

As taxas serão applicadas á extensão do caes que for occupada pelo navio, correspondendo a primeira aos navios movidos a vapor ou outro motor moderno e a segunda ás embarcações a vela e outras não movidas a vapor.

b) A taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de toda a mercadoria ou generos de qualquer especie que sejam embarcados ou desembarcados no porto.

c) A taxa de conservação do porto corresponde a todos os trabalhos e despesas de dragagem para a desobstrucção e conservação do porto, mantidas sempre as alturas minimas de agua indicadas na planta do porto, referida na clausula II. Esta taxa é cobrada no navio, conjunctamente com a de carga ou descarga, para toda a mercadoria embarcada ou desembarcada no porto.

d) A taxa de capatazias comprehendendo toda a braçagem e movimentação das mercadorias ou quaesquer generos, desde o seu recebimento até a sua entrega nas portas

externas dos armazens ou depósitos e vice-versa, para os generos de exportação.

Para as mercadorias sujeitas ao exame e conferencia da Alfandega, ella comprehende não só a arrumação dos volumes nos armazens ou depósitos, como a abertura dos mesmos, o reacondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltórios, e toda a demais bragação até a entrega aos respectivos donos, nas portas externas, depois de feito o despacho pela Alfandega.

A taxa de capatazias será cobrada de conformidade com as disposições das leis das Alfandegas.

e) A taxa de armazenagem será cobrada também de conformidade com as leis das alfandegas.

f) A taxa de transporte em wagons de linha ferrea comprehende a carga e arrumação da mercadoria nos wagons, o reboque e transporte destes até ás estações das estradas de ferro no porto, tomadas as mercadorias nos armazens ou depósitos do porto para serem entregues ás estradas ou para serem reembarcadas em navio atracado ao caes.

As mercadorias desembarcadas no caes para serem directamente entregues ás estradas de ferro, sem passarem pelos armazens ou depósitos do porto, pagarão a taxa de capatazias e da mesma fórma as mercadorias que forem entregues pelas estradas de ferro em seus wagons, para serem immediatamente embarcadas em navio atracado ao caes.

Si as estradas não fornecerem o numero de wagons precisos para a descarga do navio com a necessaria presteza, as mercadorias que não tenham wagons das estradas para recolher-as directamente serão recolhidas aos armazens ou depósitos do porto, sujeitas então ás taxas de capatazias e de transporte.

VII

Nenhuma mercadoria ou carga de qualquer natureza, com excepção das mencionadas nas clausulas VII e VIII, que for embarcada ou desembarcada nos caes será isenta das taxas respectivas.

Si, com autorização do Governo, depois de concluidas as obras de melhoramento do porto, a que se refere a clausula II, qualquer navio fizer carga ou descarga de mercadorias sem atracar ao caes, o arrendatario cobrará as taxas de carga e descarga, de conservação do porto e de atracação por toda e tonelagem embarcada ou desembarcada e pelo tempo que durar o respectivo serviço, de conformidade com o art. 19 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904.

VIII

São isentas de taxas relativas á atracação do caes os botes, escaleres e outras embarcações miudas do qualquer systema, empregadas no movimento exclusivo de passageiros e bagagens, e as pertencentes aos navios em carga e descarga no caes.

VIII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos arrendados quaesquer sommas de dinheiros pertencentes á União ou aos Estados, as malas do Correio, as bagagens dos passageiros, civis ou militares, cargas pertencentes ás legações estrangeiras, os petrechos bellicos, os imigrantes e suas bagagens, correndo por conta do arrendatario o transporte destas ultimas de bordo até ás estações das estradas de ferro pelos wagons destas.

IX

O arrendatario deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia para uso dosapparelhos e do caes, sendo, porém, estes serviços indemnizados.

No caso de movimento de tropas, federaes ou estadoaes, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do porto para o embarque e desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

X

Si o Governo permittir livre transitio pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial, mantendo os interesses do fisco e os do arrendatario no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, capatazias e armazenagem.

XI

O arrendatario não poderá fazer nenhum dos serviços que fazem objecto do contracto por preços ou taxas diferentes das mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa e de indemnização á Caixa do Porto, si cobrar de menos, e de restituição á parte lesada, si cobrar de mais.

XII

Os armazens entregues ao arrendatario gozarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

XIII

Considera-se faixa do porto a área comprehendida entre o paramento do caes e o alinhamento externo dos armazens na Avenida do Porto.

Esta faixa é reservada exclusivamente para os serviços do porto e dentro della nenhuma entidade estranha poderá fazer qualquer serviço.

XIV

O arrendatario poderá ter armazens externos na Avenida do Porto, do lado opposto á faixa desta, ligados ao caes por linha ferrea.

Nesses armazens poderão ser recolhidas mercadorias, depois de despachadas pela Alfandega e pagos os respectivos impostos, para serem guardadas em deposito, mediante o pagamento por tabella de taxas de armazenagem, propostas pelo arrendatario e approvadas pelo Governo.

Si o Governo resolver que esses armazens externos sejam construidos nos termos da clausula XVIII, a renda de sua utilização será reunida á renda bruta do porto.

XV

O arrendatario obriga-se a fazer os serviços que lhe incumbem, com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás reclamações das partes que forem justas, a juizo do Governo, em tudo que for concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsavel pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Fica elle sujeito a todas as leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a ser expedidos pelo Ministerio da Fazenda, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias, que forem applicaveis aos armazens arrendados.

O serviço de carga e descarga dos navios, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que para tal fim dará ao arrendatario as precisas instruções.

XVI

O arrendatario fica subordinado ao inspector da Alfandega em tudo que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo rigorosamente todas as instruções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas.

Nos mesmos termos fica subordinado á repartição fiscal, encarregada pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas da fiscalização deste contracto, na parte concernente á execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações constantes deste.

O chefe desta repartição e o inspector da Alfandega são, perante o arrendatario, os representantes do Governo, cada um na alçada que lhe cabe.

XVII

O arrendatario terá a liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contracta, mas não poderá fazer alterações ou modificações nas obras ou apparelhamentos que lhe forem entregues, sem previa autorização do Governo.

XVIII

Si o arrendatario justificar a necessidade de obras ou apparelhamentos complementares, poderá ser autorizado pelo Governo a fazer os trabalhos e installações que propuzer, com capitais seus, mediante planos e orçamentos previamente approvados pelo Governo.

O capital assim empregado vencerá o juro annual de 6%, pago semestralmente, e dello será reembolsado o arrendatario pelo Governo no fim do prazo do contracto.

O Governo, porém, reserva-se o direito de fazer as obras, ou fornecer o apparelhamento á sua custa, desde logo, si assim lhe convier.

XIX

Será considerada renda bruta do porto a somma de todas as rendas ordinarias ou extraordinarias, eventuaes ou accessorias, que forem recolhidas pelo arrendatario.

Até o dia 5 de cada moz, o arrendatario apresentará á repartição competente um balancete, com as necessarias discriminações da renda arrecadada no mez anterior, o cumprirá todas as instruções que lhe forem dadas para a melhor fiscalização e reconhecimento da referida renda.

XX

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pelo arrendatario á mercadoria só será feita depois de despachadas as mercadorias pela Alfandega e a esta pagos os direitos de entrada e outros impostos que já estejam ou tenham de estar a cargo da Alfandega.

Para os generos de cabotagem não tributados, ou independentes da fiscalização aduaneira, a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

Para os serviços prestados aos navios, a cobrança será feita pelo arrendatario logo que fique terminada a carga ou descarga dos navios, que não serão desembarcados pela Alfandega sem a apresentação dos respectivos recibos.

XXI

O arrendatario será responsavel pelas rendas que arrecadar, de conformidade com a legislação em vigor.

XXII

O arrendatario entrará semanalmente para o Thesouro Nacional com a renda que tiver recolhido até a data dessa entrega, mediante uma guia expedida pela repartição

ção competente, depois de deduzida a percentagem que lhe couber, de accôrdo com a clausula XXIV.

Verificado pela repartição competente o balancete de que trata a clausula XIX, far-se-ha a conta definitiva das percentagens a que tiver direito o arrendatario, para indemnizal-o do que demais tiver recolhido semanalmente, ou para fazel-o entrar com o que tiver descontado a mais.

XXXIII

Correrão por conta do arrendatario todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços do porto, as de conservação e reparações de todas as obras e aparelhamentos que lhe forem entregues, inclusive a dragagem do mar para manutenção das alturas de agua indicadas na planta do porto, a que se refere a clausula II, a iluminação dos armazens, edificios, faixa do porto, boias illuminativas, a vigilancia, o supprimento de agua potavel e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto, inclusive a quota paga ao Governo para as despesas de fiscalização.

XXXIV

A concorrência para o arrendamento versará sobre o valor das percentagens da renda bruta pedidas pelos proponentes para todas as despesas mencionadas na clausula anterior e para lucro do arrendatario.

As percentagens variarão decrescendo com os valores crescentes da renda bruta, de cinco em cinco mil contos.

Assim, os proponentes deverão indicar as percentagens para os seguintes valores da renda bruta: até 5 mil contos de réis em papel, para o primeiro accrescimento, de 5 a 10 mil contos, para o segundo accrescimento, de 10 a 15 mil contos, para o terceiro accrescimento acima de 15 mil contos.

XXXV

Para garantia do exacto cumprimento do contracto e das responsabilidades que cabem ao arrendatario, depositará elle no Thesouro Nacional, na data da assignatura do contracto, uma caução de mil contos de réis ou o equivalente em ouro, ao cambio de 15 dinheiros por mil réis, que será elevada ao dobro quando estiver entregue ao arrendatario toda a extensão do cães desde a embocadura do canal do Mangue até a Prainha.

Esta caução, que poderá ser feita em titulos da divida nacional, interna ou externa, ou em moeda, sem direito a juros, responderá pelo pagamento das multas e de quaisquer despesas que o Governo faça por conta do arrendatario, em virtude do contracto, deduzindo-se della as respectivas importancias, caso o arrendatario, intimado a pagalas, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação.

Uma vez desfalçada a caução por taes descontos, será o arrendatario obrigado a reintegral-a dentro do prazo de 15 dias, sob pena de ficar o mesmo arrendatario constituido em mora, *ipso jure*, e obrigado por isso ao pagamento do juro de 9% ao anno, cabendo ao Governo o direito de cobrar executivamente a importancia do desfalque e correspondentes juros, nos termos do art. 25 letras b e c, parte 5.ª do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898.

Fica entendido que, si esta caução tiver sido desfalçada por despesas feitas pelo Governo, por conta do arrendatario, de accôrdo com as clausulas deste contracto, só lhe será entregue o saldo que houver no fim do prazo do contracto.

XXVI

Até o dia 10 de cada mez será organizada a conta da receita arrecadada no mez anterior e determinado o valor da percentagem pertencente ao arrendatario, para os fins da clausula XXII.

XXVII

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas na clausula IV, mas a determinação da percentagem a pagar ao arrendatario será feita sobre a renda bruta calculada com as taxas marcadas nessa clausula, qualquer que seja a alteração para mais ou para menos que nellas faça o Governo, em qualquer época.

XXVIII

Durante o prazo do contracto o arrendatario é obrigado a fazer á sua custa a conservação e reparações de que caecerem as obras, machinismos e demais bens que lhe forem entregues, mantendo tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo substituir por novos, tambem á sua custa, o que se inutilizar. Da mesma forma fará a substituição e dragagens que forem necessarias para a manutenção da profundidade de agua na bacia do porto marcada na respectiva planta.

Si, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou de reparo, deixar o arrendatario de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem, por conta do arrendatario, e si este se recusar ao pagamento da respectiva despesa, o Governo mandará descontar a importancia da caução a que se refere a clausula XXV.

XXIX

Além das taxas referidas na clausula IV o arrendatario terá a faculdade de perceber outras em remuneração de serviços que preste nos estabelecimentos arrendados, como o de emissão de *warrants*, reboques e outros não previstos no contracto, desde que lhe seja pelo Governo dada a respectiva autorização com aprovação das taxas.

XXX

Os trapiches alfandegados Ypiranga, Ordem e Docas Nacionais, de propriedade da União, serão entregues ao arrendatario para exploral-os conjunctamente com o primeiro trecho do cães, devendo nelles cobrar unicamente as taxas de capatazia e armazenagem, não sendo nenhuma dellas superior ás que se acham em vigor na Alfândega desta Capital.

Logo, porém, que seja entregue ao arrendatario toda a extensão do cães, de que trata a clausula II, cessará o alfandegamento dos citados trapiches, voltando então para o Governo os respectivos edificios com os seus aparelhamentos actuaes.

XXXI

Emquanto não estiver entregue ao arrendatario toda a extensão do cães, de que trata a clausula II, serão mandados pela Alfândega desta Capital, para atracar ao cães, os navios que o trecho do mesmo cães comportar, de modo a e tar sempre aproveitada toda a sua capacidade de trafego.

XXXII

Antes do arrendatario começar a exploração do cães e trapiches alfandegados, sujeitará ao Governo o regulamento para a execução de todos os seus serviços e só depois d'elle approvedo pelo Governo poderá inicial-os. Esse regulamento deverá estar de accôrdo com as condições do presente edital e com as disposições das leis em vigor que se refiram áquelles serviços.

XXXIII

Fará parte das obras arrendadas um deposito para o recebimento e guarda de inflammaveis, explosivos e corrosivos, logo que o Governo tenha resolvido sobre a escolha de local e construção do mesmo deposito

XXXIV

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para que não esteja estabelecida penalidade especial, ficará o arrendatario sujeito a multas até o maximo de 20.000\$, e no dobro pelas reincidencias, impostas pelo chefe da Repartição Fiscal, com recurso para o ministro da Viação e Obras Publicas.

Si estas multas não forem pagas pelo arrendatario dentro do prazo de 15 dias após decisão do ministro, no caso de ser usado o recurso acima estabelecido, con a do da data da respectiva intimação, será o seu valor descontado da caução de que trata a clausula XXV.

XXXV

Si o arrendatario não residir na Capital Federal, terá nesta um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e o judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

O arrendatario ou seu representante não poderão ausentar-se, mesmo temporariamente, da Capital Federal sem sciencia e permissão do Governo.

XXXVI

As questões entre o Governo e o arrendatario relativas ao serviço deste, e as que disserem respeito á intelligencia de clausulas do contracto, serão submettidas pelo chefe da Repartição Fiscal, no prazo de oito dias, ao ministro da Viação e Obras Publicas, que as resolverá com promptidão.

Si o arrendatario não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha, em ultima instancia, o arbitramento, escolhen lo cada parte um arbitro dentro do prazo de 10 dias; não chegando estes a accôrdo, a questão será resolvida por um terceiro arbitro, escolhido dentro de 10 dias, de commum accôrdo; na falta deste accôrdo, cada uma das partes contractantes, dentro de cinco dias, apresentará dous outros arbitros e dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de 10 dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em clausulas do contracto, como as de multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na presente clausula.

XXXVII

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitar na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer sejam judiciais, serão sempre decididas pelos tribunales brasileiros, e o fóro para todas as questões judiciais entre o Governo e o arrendatario, seja este autor ou réo, será o federal.

XXXVIII

O Governo poderá rescindir o contracto, a partir de 1 de janeiro de 1917, por accôrdo amigavel com o arrendatario e, na falta deste, mediante pagamento de uma indemnização correspondente a 10 % da renda bruta recolhida pelo arrendatario nos 12 mezes anteriores á data da rescisão.

XXXIX

A rescisão do contracto poderá ser declarada de pleno direito, por decreto do Governo, sem dependência de interpeção ou acção judicial, si o arrendatário, depois de multado, reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabandos ou prejuizo do fisco.

Verificada a rescisão nestes termos, perderá o arrendatário, em favor da União, a caução a que se refere a clausula XXV.

XL

Para as despesas de fiscalização, o arrendatário entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adiantados, com a quantia de 30:000\$, em papel moeda nacional.

XLI

Os proponentes escreverão por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e sem condição alguma fora deste edital, as porcentagens que pretenderem para a execução dos serviços do porto, de conformidade com este edital e nos termos da clausula XXIV, fechando esta proposta em um envelope lacrado, sobre o qual escreverão — Proposta de... (nome do proponente).

Reunirão a esse envelope as provas que puderem apresentar de sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a clausula XLII.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços, fechados como se acharem, em um mesmo envoltório, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director de Obras e Viação.

Dentro de tres dias, serão publicados pelo *Diário Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annuciado o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídos aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

A preferencia será dada ao concurrente que offercer menor porcentagem média para uma renda bruta de 16 mil contos de réis, annuaes.

O Governo, que se reserva o direito de ulgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência si achar inaceitaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma commissão de cinco membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade apresentadas pelos concurrentes.

XLII

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 200:000\$ em moeda corrente, que reverterá para os cofres da União caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que pelo *Diário Official* lhe for feita a notificação da acceitação da sua proposta.

Directoria Geral de Obras e Viação, 27 de setembro de 1909. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

Repartição Geral dos Telegraphos

NOVA CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAES QUE TENHAM DE SER ADQUIRIDOS PELO ALMOXARIFADO, DURANTE O EXERCICIO DE 1910

De ordem do Sr. director geral, faço publico que, no dia 29 do corrente mez, ás horas abaixo indicadas, na secretaria desta repartição serão recebidas propostas para o fornecimento de materiaes e objectos para o consumo durante o anno de 1910, a saber:

- I. Material para installações electricas, ás 11 horas da manhã;
- II. Ferragens e objectos diversos, ao meio-dia;
- III. Madeiras e materiaes, á 1 hora da tarde;
- IV. Moveis e accessorios, ás 2 horas da tarde;
- V. Objectos para escriptorio e material para desenho, ás 3 horas da tarde;

As relações constantes dos artigos acima acham-se á disposição dos proponentes na secção tecnica desta repartição.

As propostas devem ser escripturadas em duplicata, com tinta preta, devidamente selladas na primeira via, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas; conter o preço da unidade em moeda corrente, por extenso e em algarismos, e ser convenientemente fechadas e lacradas.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos provando estarem os proponentes quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão ou industria.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer a qualquer destas regras.

Serão preferidos os artigos similares de produção nacional. Esta directoria não se obriga a acceitar as propostas mais baixas e sim aquellas que lhe parecerem mais vantajosas.

Para garantir a assignatura do contracto, nenhuma proposta será acceita sem prévia caução da quantia de 500\$, na thesauraria desta repartição, provando-se este deposito com o respectivo recibo, que deve acompanhar a proposta.

O proponente preferido que se recusar a assignar o contracto perderá o direito á quantia caucionada, revertendo esta para a Fazenda Nacional.

A execução do contracto será garantida por um deposito, na importância de 10 % do valor provavel dos fornecimentos.

As entregas serão effectuadas no almoxarifado, livres de despeza.

Capital Federal, 22 de outubro de 1909. — Leopoldo I. Weiss, vice-director interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL METALLICO E VIDROS PARA AS COBERTURAS DAS PLATAFORMAS DA ESTAÇÃO CENTRAL

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 29 do proximo mez de novembro, na intendência desta Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de material metallico e vidros para as coberturas das plataformas da estação central, de accordo com as bases, especificações e desenhos que se acham na dita intendência á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre o preço em libras esterlinas, o prazo para a entrega do material e a idoneidade do proponente, não se obrigando a Estrada a acceitar a proposta mais baixa.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendência, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir em separado no acto da entrega da proposta o recibo da caução de 500\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estarem quites com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concurrentes declararão acceitar as instruções estabelecidas para o serviço de concorrências.

A Estrada reserva-se o direito na escolha das propostas de acceitar deavia um proponente a parte do fornecimento que lhe convier.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 22 de outubro de 1909. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Junta Commercial

SESSÃO EM 4 DE OUTUBRO DE 1909

Presidente interino, Torres; — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Julio Cesar e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando, com causa justificada o deputado Goulart, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de:

Edital de 25 de setembro findo, do juiz da 1ª vara commercial, decretando a fallencia de João Marques & Comp., estabelecidos á rua do Mercado n. 15. — Annote-se e archive-se.

Editais de 2 de outubro corrente, do juiz da 2ª vara commercial, decretando a fallencia de Jorge Ducox, estabelecido á rua do Riachuelo n. 5, e de Bevilacqua Fernandes, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 158. — Annotem-se e archive-se.

Officio de 4 de outubro corrente, da junta dos corretores, remetendo o boletim das cotações nos dias 27 e 30 do mez de setembro findo, e 1 e 2 do corrente, dos fretes e engagements effectuados na semana proxima passala, e das vendas de café realizadas na segunda quinzena de setembro. — Archive-se.

Officio de 1 de outubro corrente, da junta dos corretores, communicando ter o preposto do corretor Gastão Waddington, Agostinho Anlemaro Lara Fortes, adoptado a firma Agostinho Fortes para todos os actos referentes ao seu cargo. — Archive-se.

Requerimentos:

De Manoel Candido da Silva Costa, para o registro da marca «T hivona», que distingue um desinfectante de sua fabricação. — Deferido.

De Carvalho e Couto, para o registro da marca «Tucano», que distingue os cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De José Francisco Corrêa & Comp., para o registro da marca «Voado», que distingue os cigarros de sua fabricação. — Deferido, votando contra o deputado Julio Cesar.

De Marques Sampaio, para o registro da marca «Empreza Lactinios Brazil», que distingue os productos do seu commercio.

pio. — Indeferido, por ser facil confundir-se com a marca n. 2.926, pela palavra — Brazil, votando a favor o deputado Guimarães.

De Desemone & Irmão, Thomaz de Aquino & Comp., Peixoto Serra, Sabroza & Comp., Silva Araujo & Comp. Clausen & Comp. Freitas Rivera & Comp., *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, para o deposito de suas marcas, registradas nesta Junta sob os numeros 6.227, 6.238, 6.243 a 6.243, 6.251 e 6.270. — Deferidos.

De Fratelli Giovane, para o deposito de duas marcas, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob os ns. 1.160 e 1.161. — Deferidos.

De Luiz Amerim Silva, Caldas Barreto & Comp., dous requerimentos, Paiva Oliveira & Comp. e Samuel Teixeira, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial de Pernambuco sob os ns. 608, 613 a 615 e 617. — Deferidos.

De R. & J. Dick, Ltd, successores de R. & J. Dick, de Glasgow, para transferir destes para seu nome as tres marcas de ns. 1.614 a 1.616. — Deferidos.

De J. Costa & Comp., Zambelli & Polto, Ascensão Santos & Tinoco, J. Rodrigues & Comp., Burquets & Pousa e Gonçalves Pôssis & Comp., para o archivamento dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

Da *Société Sucrière de Angra*, para o archivamento dos estatutos e mais documentos de sua organização. — Deferido.

De Costa & Comp., A. Affonso Melin & Comp., José Mendes Pacheco & Comp. e Ferreira, Campos & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Rodrigues Lima, B. Sammartin, Ramos & Velloso, Sardinha & Comp., Silva & Lima, Gomes, Irmão & Comp., Accacio Teixeira & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 11 de outubro de 1909. — O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 11 DE OUTUBRO DE 1909

Presidente interino, Guimarães; secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Guimarães os deputados Conto, Goulart e Lyra e o secretario Dr. Fabio Leal, faltando com causa justificada os deputados Torres, Conceição e Julio Cesar, abrin-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente :

Officio de 11 de outubro, da Junta dos corretores, remetendo o boletim das cotações dos dias 4 e 5 do corrente. — Archive-se.

Requerimentos :

De Julio Cesar de Paula Freitas, para registrar 3 marcas, «Petrolinol», «Esmatol» e «P e F», que distinguem perfumarias e productos chimicos de sua fabricação. — Deferidos.

De Adão Gasnar & Comp., para o registro da marca «Adão», que distingue o calçado de sua fabricação. — Deferido.

De Adolpho Wöbeken, para o registro das marcas «Gritzner» e «Durlach», que distinguem machinas de costura e accessorios do seu commercio. — Deferidos.

De Costa Pereira, Maia & Comp., para o registro da marca «Cysne», que distingue o oleo de algodão de sua fabricação. — Deferido.

De Fritz Ebner, para o registro da marca «Progresso», que distingue os caminhões do seu commercio de transportes. — O registro da marca não é applicavel á hypothese do requerimento, simples commercio de transportes.

De A. Borden's Condensed Milk & Comp., Guilherme Loewe & Mattheis, Oliveira & Cunha, Joaquim Ferreira Troviscal, para o deposito das marcas registradas nesta Junta sob os ns. 2.437, 2.440 e 2.441, 6.237 e 6.253. — Deferidos.

De Pereira, Santos & Comp., para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial do Amazonas sob os ns. 68 a 74. — Deferido.

De Emilio Fanucchi, Ugo Bassini & Comp., Maximino Baptista, Irmãos Baptista, Ahlgrimm, Meyer & Comp., para o deposito das marcas registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob os ns. 1.165 e 1.170.

De José Pereira Paulino, Bordeaux & Comp. para transferir para suas respectivas firmas as marcas registradas nesta Junta sob os ns. 5.360 e 6.242. — Deferidos.

De Pereira dos Santos & Comp., para o cancelamento do sua marca n. 3.406. — Deferido.

De Estabile, Bastos & Comp., Lopes, Sá & Comp., Martins & Teixeira, Bordeaux & C., Pinto, Lopes & Comp., J. Miragaya & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Pinheiro & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma por existir identica, registrada sob o n. 8.806.

De Teixeira & Caruzo e Lopes, Sá & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Silva Sobrinho, Adelino Monteiro & Lopes, Alves de Oliveira & Comp., Leite & Alves, Silveira Cardoso & Comp., Otto Raedler Pinheiro, Mattos & Comp., e Lopes, Sá & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De J. Carrazedo & Comp., Joaquim José Teixeira e Soares Irmão & Comp., para anotar no registro de suas respectivas firmas a alteração da numeração de seus estabelecimentos; o primeiro para o n. 85; o segundo para o n. 213, e o terceiro para o n. 109, tendo acabado este com a filial da rua do Hospicio n. 51. — Deferidos.

De Vivaldi & Comp., Fritz Ebner, para anotar no registro de suas firmas a mudança de seus estabelecimentos: o do primeiro para a rua S. Bento ns. 14 e 16; o do segundo para a Avenida Central n. 17. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 18 de outubro de 1909. — O official maior, *Honorio de Campos*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 7/32	15 5/64
» Pariz.....	\$628	\$619
» Hamburgo.....	\$775	\$785
» Italia.....	—	\$636
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York.....	—	34289
Libra esterlina, em moeda	—	16\$050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$..	1:016\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:015\$000
Ditas idem, idem, de 1897, nom..	1:018\$000
Ditas idem, idem, 1909, nom...	1:000\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	291\$000
Ditas idem, idem, 1906, port....	178\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, nom.....	440\$000
Ditas idem, idem, 100\$, 4 %., port.....	82\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	91\$000
Banco do Brazil.....	185\$000
Comp. Terras e Colonização....	4\$250
Comp. Cessionaria das Docas do porto da Bahia.....	16\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	26\$750
Comp. Tecidos Alliança.....	276\$000
Comp. Docas de Santos.....	359\$500
Debs. da Associação dos Empre-gados no Commercio.....	50\$000
Debs. da Comp. Tecidos Brazil Industrial.....	203\$000
Debs. da Comp. Tecidos Magéense, 1ª série.....	204\$000

Vendas por alvará

56 Banco do Brazil..... 185\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1909. — *J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Manufactora de Roupas Branca

ACTA DA 1ª SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA DA COMPANHIA MANUFACTORA DE ROUPA BRANCA

Aos quatro dias do mez de outubro de 1909, ao meio dia, achando-se reunidos na casa da rua do Rezende n. 33 todos os accionistas, os quaes assignam a presente acta, em virtude do annuncio do convocação, publicado na imprensa desde o dia 23 de setembro, foi installada a primeira assemblea geral constitutiva da mesma Companhia, por estarem presentes todos os accionistas, o que se vê pelo livro de presença. Em consequencia, o Sr. Luiz Genesio Gomes propoz para presidente desta assemblea o Sr. Jonathas Nunes Pereira, que foi accedido por unanimidade. S. Ex., occupando a respectiva cadeira, convidou para 1º secretario o Sr. Luiz Genesio Gomes e para 2º secretario o Dr. João Victorio Pareto Junior. Em virtude do que preceitua a lei das sociedades anonymas, o Sr. presidente mandou o Sr. 1º secretario proceder á leitura dos estatutos, assignados por todos os subscritores, os quaes são concebidos nos seguintes termos:

Estatutos da Companhia Manufactora de Roupas Branca

CAPITULO I

Constituição, duração e localização

Art. 1º Fica constituida nesta Capital, uma sociedade anonyma com a denominação de Companhia Manufactora de Roupas Branca.

Art. 2º Sua duração será de 20 annos, contados do dia da installação, podendo ser

prorogado, e para este fim serão convidados os accionistas, que deliberarão desde que compareçam dous terços do capital social.

Art. 3.º A Companhia terá sua sede nesta Capital á rua do Rezende ns. 33 e 35 moderno, podendo mudar-se por conveniencia e proposta em assembléa geral, que autorizará então as despesas necessarias.

Art. 4.º A Companhia poderá negociar em grosso ou a retalho e estabelecer tambem armazens ou depósitos, para o que terá prévio consentimento da assembléa geral.

CAPITULO II

Capital, accionistas e acções

Art. 5.º O capital da Companhia será de 50:000\$, dividido em 500 acções de 100\$, cada uma, que poderão ser ao portador depois de integralizadas.

Art. 6.º Este capital será assim realizado: 1º, 40 %, no acto de serem subscriptas; 2º, 30 %, 30 dias depois da primeira entrada, 3º, logo que fôr necessario.

Art. 7.º O capital da Companhia poderá ser augmentado des' e que assim resolve a assembléa geral extraordinaria, representando mais de 2/3 do capital, tudo da accôrdo com o art. 131 do decreto 434, de 4 de julho de 1891 e art. 68 do decreto 8.821 de 1892.

Art. 8.º Toda a proposta de augmento de capital será feita pela directoria, depois de consultado o conselho fiscal, provadas as condições 1.ª e 3.ª do art. 93 do decreto 434 de 4 de julho de 1891.

Art. 9.º Si houver augmento do capital, terão preferencia os accionistas, proporcionalmente ao numero de acções que cada um possuir.

Art. 10. Toda a emissão de capital novo effectuado em dinheiro.

Art. 11. Cada acção é indivisivel em relação á Companhia e obriga o seu possuidor á realização do capital integral.

Art. 12. A posse de acção obriga do pleno direito a adhesão do accionista a estes estatutos como elles se acham, ou alterações que porventura venham a soffrer.

Art. 13. O accionista é obrigado a realisar, nos prazos fixados, as entradas de capital, pagando 1 % ao mez se assim não o fizer até a data de sua entrada.

CAPITULO III

Das lucros da Companhia e da sua divisão

Art. 14. O anno social começará em 1 de janeiro e finda em 31 de dezembro.

Art. 15. De seis em seis mezes se procederá a balanço, encerrando-se as respectivas contas.

Art. 16. O lucro da Companhia verificado será distribuido em dividendos semestrais.

Art. 17. Os dividendos sómente serão levantados pelos accionistas que tiverem accedido ás chamadas de capital, e, se houver accionistas em atrasos, estes dividendos serão levados á conta dos debitos de suas acções.

Art. 18. Os dividendos não recolhidos durante cinco annos revertem a favor da Companhia.

CAPITULO IV

Da directoria e conselho fiscal

Art. 19. A administração da Companhia será feita por dous directores, cujo mandato durará pelo prazo de cinco annos, e que um, ou ambos, podem ser reeleitos de accordo com o § III, art. 97, do decreto 434 de 4 de julho de 1891 e art. 9º do decreto 3.150 de 1882.

Art. 20. A primeira directoria encerra o seu mandato até o dia 31 de dezembro de 1914.

Art. 21. Os directores exercerão o cargo em conjuncto, podendo dividir entre si as attribuições.

Art. 22. Os directores poderão nomear agentes que o auxiliem na gestão diaria dos negocios, com vencimentos e vantagens que entender, e constituir mandatarios que representem a Companhia em juizo e fóra delle.

Art. 23. Os directores caucionarão cinco acções cada um, que serão inalienaveis enquanto durar sua administração.

Art. 24. O conselho fiscal será composto de tres membros, e de tres supplentes, que poderão ser accionistas ou não.

Art. 25. Os directores e membros do conselho fiscal não perceberão vencimentos.

Art. 26. Ao conselho fiscal competem os direitos e obrigações marcados no capitulo V arts. 119 e 122 do decreto 434 de 4 de julho de 1891.

Art. 27. Quando se der o impedimento de algum dos directores, o outro designará o substituto, dentro do conselho fiscal:

a) o director impedido poderá assumir o seu cargo em qualquer época;

b) a ausencia por mais de tres mezes, sem motivo justificado, importa em renuncia do cargo, que será preenchido na 1.ª assembléa a realisar-se.

Art. 28. Todas as resoluções da directoria ficarão constatuadas em um livro, existente para esse fim.

CAPITULO V

Das assembléas geraes

Art. 29. A assembléa geral da Companhia Manufactora de Roupa Branca compõe-se de accionistas, possuidores de uma ou mais acções, que constarem do livro de accionistas, as quaes serão transferidas de accôrdo com a lei.

Art. 30. As acções dão direito a um voto cada uma.

Art. 31. As assembléas geraes são ordinarias ou extraordinarias, e funcionarão nos termos da lei das sociedades anonymas. I São ordinarias:

Todas as convocadas pela directoria annualmente até 10 de março para apresentação do relatório, balanço e contas com o parecer do conselho fiscal.

II São extraordinarias: As que forem convocadas pela directoria de *motu proprio* e as que forem a requerimento de 7 accionistas ou mais com 1/5 de capital no minimo.

Art. 32. As assembléas geraes ordinarias compete:

a) Deliberar sobre os interesses sociais e sobre as contas annuaes da Companhia.

b) eleger os membros da directoria, conselho fiscal e supplentes;

Art. 33. A convocação das assembléas geraes extraordinarias será sempre motivada e nellas sómente tratar-se-ha do assumpto para que forem convocadas.

Art. 34. As assembléas geraes serão sempre annunciadas com antecedencia de 15 dias.

Art. 35. Uma vez rejeitado o assumpto sobre que se houver pronunciado uma assembléa geral extraordinaria, não poderá renovar-se dentro de um anno.

Art. 36. Nos dias designados para realisar-se a assembléa geral, um dos directores da Companhia declarará aberta a mesma desde que o livro de presença accusa numero e convidará os accionistas a acclamar o seu presidente.

Art. 37. O presidente acclamado escolherá os seus secretarios.

Art. 38. Não havendo numero na primeira reunião para fazer-se assembléa geral, far-se-ha segunda e terceira chamada e nella se deliberará com o numero que hou-

ver, observando-se o art. 130 do decreto 434 de 4 de julho de 1891.

Art. 39. As deliberações serão tomadas pela maioria de votos presentes e os votos serão contados p' a acção.

As eleições da directoria e conselho fiscal serão feitas p' scrutinio secreto, sendo nomeados pela mesa dous escrutadores, que com ella verifiquem as votações e quaes o candidatos eleitos.

Art. 40. Para os casos especificos do art. 131 do decreto 134 de 4 de julho de 1891, é indispensavel que a assembléa geral se forme com dous terços do capital.

CAPITULO VI

Dissolução ou terminação da Companhia

Art. 41. A Companhia extingue-se ou dissolve-se findo o prazo do art. 2º destes estatutos.

Pode tambem dissolver-se:

a) pelo consenso dos accionistas, lavrado em instrumento publico;

b) por deliberação da assembléa geral reunida nos termos do n. 2 do art. 31 dos estatutos.

Art. 42. Salvo deliberação da assembléa geral em contrario, serão liquidantes da Companhia os directores, e uma vez s'vido o passivo, distribuirão pelos accionistas o que se apurar.

Art. 43. A assembléa geral conserva suas attribuições para os effectos da liquidação.

CAPITULO VII

Art. 44. A primeira directoria, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1914, fica constituida dos seguintes Srs.: Jonathas Nunes Pereira e Gustavo Alberto de Aquino e Castro.

Art. 45. Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor sobre sociedades anonymas.

Depois de lidos os estatutos, foi lido o recibo dos 10 % do valor do capital subscripto, depositado no Thesouro Federal, cujo recibo é nos seguintes termos: N. 3.708—Thesouro Federal, n. 3.914—1909 a fls. 34 do livro caixa geral, fica debitado o thesoureiro geral o Sr. Francisco Fonseca, por 5.000\$, recebidos do Sr. Dominio Moreira, incorporador da Companhia Manufactora de Roupa Branca, importancia correspondente a 10 % do capital de 50.000\$, afim de ser organizada a dita Companhia.—Rs. 5:000\$ 00. E para constar se deu este, assignado pelo thesoureiro geral, commigo escrivão. Rio de Janeiro 23 de setebro de 1909.—O thesoureiro geral, *Rol Alme da.*—Pelo escrivão, *Bramante*, escrivão interino.

Não havendo contestação, o Sr. presidente declarou definitivamente constituida a Companhia Manufactora de Roupa Branca. Pediu a palavra o accionista Dr. João Victorio Pareto Junior e propoz que a Companhia adquirisse o estabelecimento pertencente ao Dr. Gustavo Alberto de Aquino e Castro, o qual declarou que o cedia pela quantia de 12:000\$; posto a votos foi unanimemente approvedo.

Quando se procedeu á eleição do conselho fiscal e supplentes, o Sr. presidente convidou os Srs. accionistas a mandarem á mesa duas cedulas, uma contendo tres nomes para effectivos e outra contendo tres nomes para supplentes, e nomeou escrutadores os accionistas Srs. Domingos Eloy M. Coelho e Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho.

Recolhidas 9 cedulas com 500 votos, foi feita a apuração pela mesa e escrutadores, que deu o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal: Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho 140 votos; Domingos Eloy Moreira Coelho.

490 votos; Dr. João Victorio Pareto Junior, 495 votos. Havendo tres cedulas em branco com um total de 375 votos.

Para suppletos:

João de Carvalho Freire, 492 votos; Manoel Basilio de Almeida, 493 votos e Luiz Genesio Gomes, 490 votos.

Havendo tres cedulas em branco representando 27 votos, terminada a apuração, o Sr. presidente proclamou membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Domingos Eloy M. Coelho e Dr. João Victorio Pareto Junior.

Suppletos: Luiz Genesio Gomes, João de Carvalho Freire, Manoel Basilio de Almeida.

Preenchido o fim da convocação desta assembleia geral, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente acta em duplicata, que, depois de lida e approvada, foi assignada pelos accionistas presentes ás 2 horas da tarde. E eu, Luiz Genesio Gomes, primeiro secretario a subscrevi e assino. — *Luiz Genesio Gomes* (10 acções). — *Gustavo Alberto de Aquino e Castro* (25 acções). — *Jonathas N. Pereira* (50 acções). — *Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho* (30 acções). — *Domingos Eloy Moreira Coelho* (10 acções). — Por procuração de D. Maria da Gloria Nascimento. — *Antonio Nascimento* (25 acções). — *João Victorio Pareto Junior* (5 acções). — *João de Carvalho Freire* (8 acções). — *Manoel Basilio de Almeida* (7 acções).

Copia—Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de 18 do corrente, archivaram-se nesta repartição sob n. 3.312, os estatutos da Companhia Manufactora de Ropa Branca, a acta da assembleia geral de sua constituição, realizada em 4 do antecedente, uma publica fórmula do certificado do deposito, feito no Thesouro Federal, de 5:00\$, decima parte do seu capital, a guia com a devida annotação do pagamento do sello na importância de \$5\$, relativo ao seu capital de 50:000\$ e a relação nominativa dos subscriptores com indicação do numero de acções e entradas de cada um. — Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

ANNUNCIOS

Fallencia de Joaquim da Rocha Araujo

AVISO AOS CREDITORES

O syndico avisa a todos os credores da fallencia de Joaquim da Rocha Araujo que estará todos os dias uteis, das 10 ás 12 da manhã, na casa de negocio do fallido, á rua S. Clemente n. 21, antigo, para prestar esclarecimentos de que precisarem e convidar os para, até o dia 3 de novembro proximo futuro, fazerem entrega das declarações e exhibição dos titulos creditórios, de accordo com o art. 82, da lei 2.021, a fim de ser feita a classificação dos creditos e discutida na reunião de credores que terá lugar no dia 11 de novembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, antigo.

Declara tambem que o *Diario Official* será o jornal para a publicação de todos os actos da fallencia. — O syndico, *José Costa Braga*.

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder á venda em leilão, no dia 25 do corrente mez, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 30 de setembro de 1908, previne-se aos mu-

tuarios para resgatarem os respectivos penhores ou renovarem seus contractos até ás 2 horas da tarde do dia anterior ao fixado para o leilão.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1909. — *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, gerente.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiais. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.030, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....

Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M)..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M)..... 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... 2\$00

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... 5\$00

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1\$000

Decisões de 1832..... 3\$000

Decisões de 1833..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo)..... 3\$000

Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo)..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio (Additamentos)..... 1\$500

Decisões de 1891..... 4\$500

Decisões de 1892..... 4\$000

Decisões de 1893..... 2\$500

Decisões de 1894..... 4\$000

Decisões de 1895..... 8\$000

Decisões de 1896..... 3\$000

Decisões de 1897..... 3\$000

Decisões de 1898..... 2\$000

Decisões de 1899..... 3\$500

Decisões de 1900..... 3\$000

Decisões de 1901..... 3\$000

Decisões de 1902..... 3\$000

Decisões de 1903..... 4\$000

Decisões de 1904..... 4\$500

Decisões de 1905..... 4\$500

Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890..... 1\$000

Decretos do Governo Provisorio, março de 1890..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890..... 2\$000

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1909